



MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35.300.477.570 | Código CVM nº 02426-0



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026



1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“**Smartfit**” ou “**Companhia**”) vem apresentar a V. Sas. a Proposta da Administração, a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“**AGOE**” ou “**Assembleia**”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas, (“**Manual de Participação e Proposta da Administração**”), **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica “*Ten Meetings*” (“**Plataforma**”). Sem prejuízo da participação na Assembleia por meio da Plataforma, conforme será detalhado neste Manual de Participação e Proposta da Administração, os acionistas da Companhia também poderão votar nas matérias relativas à ordem do dia da Assembleia através do boletim de voto a distância (“**BVD**”).

Desta forma, a administração da Smartfit convida os Senhores Acionistas a participarem da Assembleia, para deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia, nos termos do Edital de Convocação publicado nesta data. Para viabilizar e facilitar a participação dos acionistas, a administração da Companhia decidiu pela realização da AGOE de modo exclusivamente digital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81.

Em linha com as boas práticas de governança corporativa, baseadas nos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, todas as informações e os documentos referidos neste Manual de Participação e Proposta da Administração e previstos na Resolução CVM 81, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no *website* de relações com investidores da Companhia (<https://investor.smartfit.com.br>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Atenciosamente,

Edgard Gomes Corona
Presidente do Conselho
de Administração

Diogo Ferraz de Andrade Corona
Diretor Presidente

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

Ficam convocados os acionistas da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01310- 100, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.477.570 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.594.978/0001-78, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02426-0 (“**Smartfit**” ou “**Companhia**”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**Assembleia**”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de abril de 2026, às 10:00 horas. A Assembleia será realizada **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), por meio da plataforma eletrônica “*Ten Meetings*” (“**Plataforma**”) ou a distância via boletim de voto a distância (“**BVD**”), a fim de examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário;
- (iii) deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv) fixar o número de membros do Conselho de Administração;
- (v) eleger os membros efetivos do Conselho de Administração;
- (vi) fixar o limite global anual da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;
- (vii) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com a consequente fixação do número de assentos do Conselho Fiscal para o próximo mandato;
- (viii) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e
- (ix) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2026.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (x) Aprovar o aditamento ao Plano de Incentivo a Longo Prazo da Companhia;
- (xi) Ratificar as assinaturas dos: (i) “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Smartfin Cobranças Ltda.”; (ii) do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da S2RJ Academia de Ginástica Ltda.”; e (iii) do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Biopauli Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda.” (os “**Protocolos**” e “**Incorporações**”, respectivamente);
- (xii) Ratificar a nomeação dos Srs. Márcio Macêdo, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pacholatti, como responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação dos acervos líquidos contábeis, para fins das respectivas incorporações (“**Laudos de Avaliação**”);
- (xiii) Aprovar os Laudos de Avaliação;
- (xiv) Aprovar as propostas das Incorporações, nos termos dos respectivos Protocolos e Justificação;
- (xv) Alterar o caput do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 4 de fevereiro de 2026;
- (xvi) Caso sejam aprovadas as Incorporações, conforme a deliberação do item (xiv), alterar o art. 3º do Estatuto Social da Companhia, para que os objetos sociais das sociedades incorporadas sejam incluídos no objeto social da Companhia; e
- (xvii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Instruções e Informações Gerais:

Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<https://investor.smartfit.com.br/>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>), os documentos e informações necessários à participação e exercício do direito de voto na Assembleia, tais como as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, e demais documentos exigidos nos termos da Resolução CVM 81, além das orientações e procedimentos para participação na Assembleia, que estão detalhadas no Manual de Participação divulgado pela Companhia nesta data (“**Manual de Participação**”).

O relatório da administração e as demonstrações financeiras foram publicados no jornal Folha de S. Paulo, nas edições impressa e digital, em 16 de março de 2026.

Considerando que a Companhia deixou de ter um acionista controlador definido, conforme o fato relevante divulgado ao mercado em 23 de fevereiro de 2026, a eleição em separado para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal deixou de ser aplicável para a Companhia.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições

dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, sendo necessário, no mínimo, 5,0% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia para o exercício de tal faculdade.

Ressalta-se que os acionistas que desejarem indicar candidatos para a composição do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal da Companhia devem enviar os nomes completos dos candidatos, qualificação completa e currículo, acompanhados de declaração de não enquadramento nas vedações legais, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias anteriores à data da Assembleia, ou seja até às 23h59 do dia 30 de março de 2026, para que tal candidato possa ser incluído no boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81.

A escolha do formato exclusivamente digital para a realização da Assembleia considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado e ao histórico recente de Assembleias da Companhia, reforçando o compromisso da Smartfit com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas e às práticas de mercado.

Participação por meio da Plataforma

Para participar da Assembleia por meio da Plataforma, os acionistas deverão solicitar acesso via cadastro na Plataforma, pelo endereço eletrônico <<https://assembleia.ten.com.br/661721101>>, acompanhado do *upload* dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, com foto, bem como o telefone de contato e e-mail do participante para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia; (ii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento – incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; (iii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

A Companhia recomenda que os acionistas solicitem o acesso e apresentem os documentos acima com antecedência e reitera que o prazo final para solicitação de acesso e recebimento dos documentos mencionados acima é de **até 2 (dois) dias antes da data de Assembleia, ou seja, até às 23h59 do dia 22 de abril de 2026**. A Companhia fará a devolutiva das solicitações de acesso até o dia 23 de abril de 2026, sendo que serão desconsideradas pela Companhia as solicitações que não estiverem devidamente acompanhadas de documentos que comprovem de forma satisfatória, a exclusivo critério da Companhia, a identificação e os poderes de representação dos acionistas.

O acionista pessoa física poderá ser representado na Assembleia por procurador: (i) constituído há

menos de um ano; e (ii) que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme exigido pelo parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Em observância ao disposto no Ofício-Circular/Anual-2026-SEP, para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”). Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os estatutos ou contratos sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

Para esta Assembleia, a Companhia aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia também dispensa a notarização e consularização/apostilamento quando assinado no exterior.

Tanto acionistas, quanto procuradores, quando efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a Companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso e ainda estiver em conformidade com o prazo de envio dos documentos, orientando como podem fazer a regularização do cadastro, que será novamente avaliado pela Companhia. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a Plataforma no momento da Assembleia.

Procuradores e acionistas terão um ambiente, "Painel da assembleia", que também é acessado pelo endereço eletrônico indicado acima. Nesse ambiente poderão acompanhar a situação da aprovação dos cadastros, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com login e senha previamente cadastrado.

O acesso à Assembleia será restrito ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

A Plataforma, disponibilizada pela Companhia, permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM 81.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma constam no Manual da Plataforma de Assembleia (disponível em: <<https://assembleia.ten.com.br/661721101>>).

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância - BVD

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia também adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas votem nas matérias relativas à ordem do dia da Assembleia por meio do boletim de voto a distância (“**BVD**”). Caso seja feita a opção de participar da Assembleia por meio de BVD, o acionista deverá **(i)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; ou **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação; ou **(iii)** ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou **(iv)** encaminhar o BVD diretamente à Companhia (para o endereço eletrônico ri@smartfit.com).

Nos casos acima, os Boletins deverão ser enviados pelos acionistas no prazo de **até 4 (quatro) dias antes da data de Assembleia, ou seja, até às 23h59 do dia 20 de abril de 2026**. Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do BVD, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. No caso de Boletins enviados próximos ao termo final (i.e., em 20 de abril de 2026), a Companhia fará a devolutiva acima até 21 de abril de 2026, sendo que não serão considerados os BVDs cujos documentos não tenham sido apresentados de forma satisfatória, conforme os termos deste Edital de Convocação.

No caso do envio diretamente para a Companhia, o BVD, devidamente rubricado, em todas as páginas, e assinado, de forma física ou digital, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- (i)** para acionistas pessoas físicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; e (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável;
- (ii)** para acionistas pessoas jurídicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; e (d) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso;
- (iii)** para acionistas fundos de investimento: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (d) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (e) regulamento consolidado e atualizado do fundo; e
- (iv)** para acionistas estrangeiros: os acionistas estrangeiros deverão apresentar no cadastro os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros e as respectivas traduções para o

português (dispensando-se a necessidade de tradução juramentada, notariação, consularização e/ou apostilamento).

Informações adicionais estão disponíveis nos procedimentos descritos no BVD para a Assembleia e nas orientações contidas no Manual de Participação e Proposta da Administração, bem como na Resolução CVM 81.

O acionista que enviar BVD poderá participar da Assembleia remotamente, caso realize o cadastro na Plataforma. Nessa hipótese, se o Acionista exercer o direito de voto na Assembleia, o seu BVD será desconsiderado e os votos proferidos em tempo real serão considerados válidos.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Edgard Gomes Corona
Presidente do Conselho de Administração

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Data e Hora: 24 de abril de 2026, às 10:00 horas.

Local: a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução CVM 81, por meio da Plataforma *Ten Meetings* (“**Plataforma**”). Sem prejuízo da participação na Assembleia por meio da Plataforma, os acionistas da Companhia também poderão votar nas matérias relativas à ordem do dia da Assembleia por meio de Boletim de Voto a Distância (“**BVD**”), nos termos da Resolução CVM 81.

Publicação do Edital de Convocação: o Edital de Convocação, constante no item 2 deste Manual, será publicado por 3 (três) vezes no jornal “Folha de S. Paulo”, com divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal, e está à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites de relações com investidores da Companhia (<https://investor.smartfit.com.br/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Quórum de Instalação: a Assembleia será instalada em primeira convocação, para fins de votação das matérias constantes da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Ordinária, caso se encontrem presentes acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 125, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

Relativamente às matérias constantes da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, a Assembleia será instalada caso se encontrem presentes acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 135, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações – sendo certo que eventual não instalação da Assembleia para fins da deliberação das matérias em sede de Assembleia Geral Extraordinária não prejudicará a instalação e deliberação das matérias em sede de Assembleia Geral Ordinária.

Esclarecemos que, caso o quórum de instalação acima não seja atingido em primeira convocação, sem prejuízo da possibilidade de deliberar, em primeira convocação, sobre os itens da ordem do dia cujo quórum de instalação seja atingido, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Participação: poderão participar da Assembleia todos os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos nos termos da legislação em vigor e conforme orientações indicadas abaixo.

Para maiores informações, a área de Relações com Investidores da Smartfit está à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais através do e-mail: ri@smartfit.com.

3.1. Orientações para Participação na Assembleia

Participação pela Plataforma

Para participar da Assembleia, os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à Assembleia via cadastro na Plataforma, pelo seguinte endereço eletrônico: <<https://assembleia.ten.com.br/661721101>>. A solicitação de acesso deverá ser acompanhada do upload dos seguintes documentos na Plataforma: **(i)** documento de identidade do acionista ou de seu representante, com foto, bem como o telefone de contato e e-mail do participante para o qual a Companhia deverá enviar o link de acesso à Assembleia; **(ii)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; **(iii)** documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento – incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; e **(iv)** instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Na hipótese de representação do acionista por procurador, deverão ser observadas as disposições previstas no artigo 126, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Nesse sentido, o instrumento de mandato deverá ser datado de até um ano da data da Assembleia, e o procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos, conforme parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Em observância ao disposto no Ofício-Circular/Anual-2026-SEP, para representação de acionistas pessoas jurídicas ou fundos de investimentos, será aplicada a regra geral de representação da Lei nº 10.406/2002 (“**Código Civil**”) e, portanto, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os documentos societários das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia, ainda que tais procuradores não sejam acionistas, administradores ou advogados. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

A Companhia ressalta, ainda, que, para esta Assembleia, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados. A Companhia também dispensa a notarização e consularização/apostilamento quando assinado no exterior.

A solicitação de acesso e os documentos mencionados acima deverão ser enviados pelo acionista por meio da Plataforma, para sua habilitação na Assembleia, **no prazo de até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até às 23h59 do dia 22 de abril de 2026**. A Companhia fará a devolutiva das solicitações de acesso até o dia 23 de abril de 2026, sendo que serão desconsideradas pela Companhia as solicitações que não estiverem devidamente acompanhadas de documentos que comprovem de forma satisfatória a identificação e os poderes de representação dos acionistas.

Tanto acionistas, quanto procuradores, assim que efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a Companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e procuradores receberão a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, e ainda estiver em conformidade com o prazo de envio dos documentos, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última

relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar a Plataforma no momento da Assembleia.

Procuradores e acionistas terão um ambiente, "Painel da assembleia", que também é acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <<https://assembleia.ten.com.br/661721101>>. Nesse ambiente poderão acompanhar a situação da aprovação dos cadastros, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com login e senha previamente cadastrado.

O acesso à Assembleia será restrito ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem dentro do prazo. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

A Plataforma disponibilizada pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na Assembleia sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM 81.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma constam no Manual da Plataforma de Assembleia (disponível em: <<https://assembleia.ten.com.br/661721101>>).

A Companhia solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas e representantes habilitados acessem a Plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a fim de permitir a validação do seu acesso. O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.

Em caso de manifestação durante a Assembleia, o participante deverá manter a câmera de seu dispositivo ligada, permanecendo posicionado de forma que esteja visível. Durante a sua manifestação, caso o participante desligue a câmera ou se ausente da frente desta, tal participante poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o participante poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Assim, após a exposição sobre as matérias constantes da ordem do dia, o participante que queira se manifestar deverá solicitar a oportuna liberação de seu áudio, e a manifestação será efetivada quando o organizador do evento liberar o áudio do participante requerente.

O acionista que participar da Assembleia por meio da Plataforma poderá exercer seu direito de voto e será considerado presente e signatário da ata, na forma do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

Além disso, a Companhia informa que a Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, e que a Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma com o equipamento do participante.

A Companhia reserva-se ao direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da

Assembleia para: (i) registro das manifestações dos participantes e também para visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações realizadas durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos participantes; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Participação a distância por meio BVD

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto na Assembleia a distância por meio do BVD, disponível nos *websites* da Companhia (investor.smartfit.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Caso seja feita a opção de participar da Assembleia por meio de BVD, o acionista deverá:

- (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que o respectivo acionista mantém sua posição em custódia;
- (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM (“**Escriturador**”);
- (iii) encaminhar ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou
- (iv) encaminhar o BVD devidamente preenchido diretamente para a Companhia por meio eletrônico (para o endereço eletrônico ri@smartfit.com).

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo Escriturador, pelo depositário central ou pela Companhia em **até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até às 23h59 do dia 20 de abril de 2026**, salvo se prazo diverso for estabelecido pelos respectivos agentes de custódia ou pelo Escriturador.

No caso de envio direto à Companhia (mesmo que por e-mail), o BVD, devidamente rubricado, em todas as páginas, e assinado, de forma física ou digital, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos: **(i) para acionistas pessoas físicas:** (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; **(ii) para acionistas pessoas jurídicas:** (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (d) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso; **(iii) para acionistas fundos de investimento:** (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126

da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (d) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; (e) regulamento consolidado e atualizado do fundo.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do BVD, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. No caso de BVDs enviados próximos ao termo final (i.e., em 20 de abril de 2026), a Companhia fará a devolutiva acima até 21 de abril de 2026, sendo que BVDs cujos documentos a Companhia indique até tal data que não são suficientes não serão considerados.

A Companhia ressalta, ainda, que, de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

3.2. Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo Escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do Escriturador), para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”), a instrução de voto do Escriturador prevalecerá, conforme parágrafo 2º do artigo 48 da Resolução CVM 81;
- (ii) conforme determinado pelo parágrafo 1º do artigo 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por um mesmo CPF ou CNPJ;
- (iii) encerrado o prazo para envio do BVD, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que participe e vote da Assembleia por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de BVD para aquele acionista, identificado por meio de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do artigo 28, parágrafo 2º, inciso II, da Resolução CVM 81; e
- (iv) conforme previsto no artigo 49, inciso I, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

3.3. Conflito de Interesses

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com

o da Companhia.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

3.4. Fale com o RI

Para maiores informações, a área de Relações com Investidores da Smartfit está à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais via e-mail ri@smartfit.com.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“**Smartfit**” ou “**Companhia**”) submete à apreciação de seus acionistas a presente proposta da administração (“**Proposta da Administração**” ou “**Proposta**”) sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 24 de abril de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, conforme segue:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

4.1. Tomada de contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e as orientações da CVM, e contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. (“**Auditores Independentes**”), nos termos da Resolução CVM 81.

Com base nos documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

4.2. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos Auditores Independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário.

Vale notar que os Auditores Independentes emitiram parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Ademais, a administração recomenda a V. Sas. que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, o relatório da administração, o relatório dos Auditores Independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V. Sas. nos websites da Companhia (investor.smartfit.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) e publicadas no jornal Folha de S. Paulo, nas edições impressa e digital, em 16 de março de 2026.

De acordo com o disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução CVM 81, a Companhia informa aos

acionistas que os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da seção 2 do formulário de referência da Companhia (“**Formulário de Referência**”), estão previstos no **ANEXO I** desta Proposta da Administração.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a tomada de contas dos administradores e a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 133, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, são apresentadas no **ANEXO XV** à presente Proposta informações sobre equidade.

4.3. Deliberação sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou resultado positivo de R\$ 638.688.081,71 (Seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 189 da Lei das S.A. (“**Lucro Líquido**”), sendo que a administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido apurado:

- (i) 31.934.404,09 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos), correspondente a 5,0% (cinco por cento) do Lucro Líquido do exercício, destinado a reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.
- (ii) R\$502.723.804,53 (quinhentos e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a 82,85% (oitenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do Lucro Líquido após a destinação para reserva legal do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram destinados ao pagamento de juros sobre capital próprio já distribuídos e quitados, os quais estiveram sujeitos à retenção de 15% de Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor, sendo tais valores imputados aos dividendos mínimos obrigatórios e dividendos adicionais ao mínimo obrigatório, nos termos do Estatuto Social. Ainda, a Companhia pagou juros sobre capital próprio, a título de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório o montante total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões) sujeitos à retenção de 15% de Imposto de Renda Retido na Fonte com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, resultantes de conta da reserva de lucros retidos em exercícios anteriores, conforme apurado nas demonstrações financeiras da Companhia referentes a 31 de dezembro de 2024. Desta forma, Companhia distribuiu R\$622.723.804,53 (seiscentos e vinte e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) de dividendos totais, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) em reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de março de 2025, foi aprovada a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, no montante total bruto de R\$40.000.000,00

(quarenta milhões de reais), correspondendo ao valor bruto de R\$0,06697362319 por ação; (ii) em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de junho de 2025, foi aprovada a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, no montante total bruto de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), correspondendo ao valor bruto de R\$0,06697362319 por ação; (iii) em reunião do Conselho de Administração realizada em 8 de setembro de 2025, foi aprovada a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, no montante total bruto de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), correspondendo ao valor bruto de R\$0,06697393583 por ação; (iv) em reunião do Conselho de Administração realizada em 1 de dezembro de 2025, foi aprovada a distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas da Companhia, no montante total bruto de R\$502.723.804,53 (quinhentos e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondendo ao valor bruto de R\$0,8417349145 por ação; e

- (iii) R\$104.029.873,09 (cento e quatro milhões, vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos) representando a totalidade do lucro líquido remanescente, será alocada para a reserva de lucros da Companhia.

Em atendimento ao artigo 10º, parágrafo único, inciso II da Resolução CVM 81, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2025, na forma do Anexo A da Resolução CVM 81, encontra-se no **ANEXO II** a esta Proposta.

4.4. Fixação do número de membros do Conselho de Administração

A administração da Companhia propõe a fixação, pela Assembleia, do número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato em 9 (nove) membros. Na presente data, a Companhia tem 9 (nove) membros em seu Conselho de Administração. A administração observa que esta composição funcionou de maneira eficiente e adequada nos últimos dois anos de mandato e, por esta razão, propõe que seja mantido o número de membros ao Conselho de Administração na Assembleia.

4.5. Eleição dos membros do Conselho de Administração

A administração propõe a V.Sas. a eleição, aos cargos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027, dos seguintes candidatos, para votação em chapa única, na forma do artigo 11 do Estatuto Social:

Membros Efetivos	Independente*
Claudia Elisa de Pinho Soares	Sim
Diogo Ferraz de Andrade Corona	Não
Daniel Rizardi Sorrentino	Não
Edgard Gomes Corona	Não

Ricardo Lerner Castro	Sim
Felipe Rodrigues Affonso	Não
Wolfgang Stephan Schwerdtle	Sim
André Macedo Pezeta	Não
Pedro Santos Ripper	Sim

(*) Membro independente, conforme definição prevista no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80.

Em vista da proposta para que o Conselho de Administração seja composto por 9 (nove) membros, serão eleitos por voto majoritário ou voto múltiplo (se requerido, nos termos da legislação) todos os 9 (nove) membros do Conselho de Administração.

A Companhia ressalta que, com relação aos candidatos indicados como membros independentes do Conselho de Administração, a aprovação da sua eleição contemplará a aprovação pelo acionista da caracterização do referido candidato como membro independente, nos termos dos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e na regulamentação da CVM. A administração informa que todos os membros indicados são aderentes à Política de Indicação para membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária da Companhia. A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81 e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 80**”), sendo necessário, no mínimo, 5,0% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia para o exercício de tal faculdade.

Considerando que a Companhia deixou de ter um acionista controlador definido, conforme o fato relevante divulgado ao mercado em 23 de fevereiro de 2026, a eleição em separado para o Conselho de Administração deixou de ser aplicável para a Companhia.

Ressalta-se que os acionistas que desejarem indicar candidatos para a composição do Conselho de Administração da Companhia devem enviar os nomes completos dos candidatos, qualificação completa e currículo, acompanhados de declaração de não enquadramento nas vedações legais, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias anteriores à data da Assembleia, ou seja até 23:59 do dia 30 de março de 2026, para que tal candidato possa ser incluído no boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81.

Para informações a respeito das indicações da administração para composição do Conselho de Administração, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tais indicações, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, veja o **ANEXO III** desta Proposta da Administração. Ademais, a Companhia apresenta, na forma do **ANEXO IV** desta Proposta da Administração, as declarações dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração encaminhadas à Companhia, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Para fins do artigo 17, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e do artigo 7º, inciso II, do Anexo K da Resolução CVM 80 e, conforme declarações fornecidas e informações prestadas, os membros do Conselho de Administração manifestam-se favoravelmente quanto ao enquadramento dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na Resolução CVM 80.

4.6. Fixação do limite global anual da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

Segundo o artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

A administração da Companhia propõe, para exame e deliberação, um limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia de até R\$47.010.000 (quarenta e sete milhões e dez mil reais) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, os quais podem ser suportados diretamente pela Companhia ou por suas controladas.

Cabe ao Conselho de Administração ratear as remunerações individuais dos administradores, bem como repartir as parcelas fixa e variável, dentro do limite proposto, nos termos do artigo 16, item (m), do Estatuto Social.

Em atendimento ao artigo 13 da Resolução CVM 81, as informações sobre remuneração dos administradores indicadas na seção 8 do Formulário de Referência encontram-se no **ANEXO V** a esta Proposta.

4.7. Deliberação sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com a consequente fixação do número de assentos do Conselho Fiscal para o próximo mandato

Nos termos do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal tem funcionamento não permanente e somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

A administração da Companhia propõe a instalação do Conselho Fiscal para exercício social de 2026, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

Nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Nesse sentido, a administração da Companhia propõe que o número de assentos no Conselho Fiscal seja fixado em 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, mantendo o número de membros do Conselho Fiscal nos últimos mandatos, tendo em vista que esta composição se mostrou eficiente e adequada nos anos anteriores.

4.8. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

A administração da Companhia propõe a eleição dos membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal indicados abaixo, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Candidato	Cargo
Helena Turola de Araújo Penna	Membro Efetivo
Ana Paula Wirthmann	Membro Suplente
Rubens Approbato Machado Junior	Membro Efetivo

Luciana Bacci Costa	Membro Suplente
Evelyn Veloso Trindade	Membro Efetivo
Luiz Felipe Schiriak	Membro Suplente

A votação será realizada com base em candidaturas individuais (i.e., eleição por candidato).

Ressalta-se que todos os candidatos indicados preenchem os requisitos legais e estatutários aplicáveis.

Os acionistas que desejarem indicar candidatos para a composição do Conselho Fiscal da Companhia devem enviar os nomes completos dos candidatos, qualificação completa e currículo, acompanhados de declaração de não enquadramento nas vedações legais, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias anteriores à data da Assembleia, ou seja até 23:59 do dia 30 de março de 2026, para que tal candidato possa ser incluído no boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81.

Considerando que a Companhia deixou de ter um acionista controlador definido, conforme o fato relevante divulgado ao mercado em 23 de fevereiro de 2026, a eleição em separado para o Conselho Fiscal deixou de ser aplicável para a Companhia.

As informações referentes aos candidatos indicados aos cargos de membros do Conselho Fiscal exigidas pelo artigo 11 da Resolução CVM 81, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação a tais indicações, encontram-se detalhadas no **ANEXO III** à presente Proposta.

4.9. Fixação do limite da remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2026

Segundo o artigo 162, §3º da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

A administração da Companhia propõe, para exame e deliberação, um limite global da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal da Companhia de até R\$ 990.000 (novecentos e noventa mil reais) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, os quais podem ser suportados diretamente pela Companhia ou por suas controladas.

A remuneração mensal individual (i.e., por membro, ao mês) dos membros efetivos do Conselho Fiscal equivale a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída a cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos resultados, nos termos do artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

4.10. Aprovação do aditamento ao Plano de Incentivo a Longo Prazo da Companhia;

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o aditamento ao Plano de Incentivo a Longo Prazo da Companhia, cuja cópia constitui o **ANEXO VII** à presente Proposta da Administração.

Em razão da reformulação da Administração da Companhia ora apresentada na presente Proposta, o

Plano de Incentivo de Longo Prazo da Companhia está sendo expandido para o Conselho de Administração que, dentro da nova configuração do Conselho de Administração busca fortalecer ainda mais a atuação estruturada do órgão, que passará a desempenhar um papel ainda mais relevante na análise, discussão e acompanhamento dos principais temas estratégicos e das diretrizes gerais de gestão da Companhia.

4.11. Ratificar as assinaturas dos termos e condições do (i) Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Smartfin Cobranças Ltda.; (ii) Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da S2RJ Academia de Ginástica Ltda.; e (iii) Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Biopauli Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda. (os “Protocolos” e “Incorporações”, respectivamente);

Os Conselheiros da Companhia, em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 24 de março de 2026, aprovaram *ad referendum* da Assembleia, a proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia, que compreende a incorporação, pela Companhia, das seguintes controladas: Smartfin Cobranças Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.050.377/0001-71 (“**Smartfin**”); S2RJ Academia de Ginástica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.032.265/0001-00 (“**S2RJ**”); e Biopauli Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.895.668/0001-60 (“**Biopauli**” e, em conjunto com Smartfin e S2RJ “**Incorporadas**”), sendo avaliado nessa oportunidade, todos os documentos inerentes às Incorporações, incluindo, mas não se limitando, as propostas das Incorporações e a autorização para a celebração dos respectivos Protocolos. Neste sentido, a administração da Companhia propõe a ratificação da assinatura dos Protocolos pela Assembleia, na forma do **Anexo VIII** à presente Proposta. A consumação das Incorporações está sujeita às aprovações societárias aplicáveis indicadas nos respectivos Protocolos, e, caso aprovadas, serão eficazes a partir de 1º de julho de 2026, inclusive, para Biopauli e S2RJ, e 1º de outubro de 2026, inclusive, para Smartfin. A administração da Companhia acredita que as Incorporações promoverão benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a consequente simplificação operacional acarretarão a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pela Companhia e pelas Incorporadas.

As Incorporações, se aprovadas, serão realizadas sem aumento do capital social da Companhia, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 78”), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM 78.

Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexisterem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável às Incorporações.

As Incorporações também não implicarão em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Companhia.

Por fim, considerando que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social das Incorporadas e que as Incorporações não resultarão na emissão de ações pela Companhia, as Incorporações não terão relação de substituição de participação, sendo apenas extinta a totalidade das quotas das Incorporadas.

4.12. Ratificar a nomeação dos Srs. Márcio Macêdo, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pacholatti, como responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação dos acervos líquidos contábeis, para fins das respectivas Incorporações;

A administração propõe que seja ratificada a contratação e nomeação dos Srs. Márcio Macêdo, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti, como avaliadores do patrimônio líquido contábil das Incorporadas e responsáveis pela elaboração dos Laudos de Avaliação. As informações sobre os avaliadores exigidas pelo artigo 25 da Resolução CVM 81 encontram-se descritas no **ANEXO IX** à presente Proposta da Administração. A proposta de trabalho e remuneração dos Peritos encontra-se prevista no **ANEXO X** desta Proposta.

4.13. Aprovação dos Laudos de Avaliação

A administração da Companhia propõe que sejam aprovados os Laudos de Avaliação da incorporação, elaborados pelos Peritos. As cópias integrais dos Laudos de Avaliação encontram-se anexas aos respectivos Protocolos constantes do **ANEXO X**.

4.14. Aprovação das propostas das Incorporações, nos termos dos respectivos Protocolos

A administração da Companhia propõe que sejam aprovadas as propostas das Incorporações, nos termos e condições indicadas nos Protocolos, com a consequente extinção das Incorporadas e sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Smartfit, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações.

Os termos das Incorporações encontram-se previstos nos Protocolos e, conforme exigido pelo artigo 22 da Resolução CVM 81, constituem o **ANEXO XI** da presente Proposta da Administração.

4.15. Alterar o caput do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 4 de fevereiro de 2026;

A administração da Companhia propõe a alteração do art. 4º do Estatuto Social e sua respectiva consolidação ("**Estatuto Social**"), para refletir o aumento de capital, dentro do limite autorizado, aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de dezembro de 2025 e homologado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 4 de fevereiro de 2026, no valor de R\$376.463.032,54 (trezentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mediante a emissão de 18.879.791 (dezoito milhões, oitocentas e setenta e nove mil, setecentas e noventa e uma) novas ações ordinárias.

Em decorrência da referida homologação, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passou de R\$3.147.667.884,00 (três bilhões, cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), dividido em 597.250.053 (quinhentas e noventa e sete milhões, duzentas e cinquenta mil e cinquenta e três) ações, para R\$3.524.130.916,54 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 616.129.844 (seiscentas e dezesseis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações.

Desta forma, a Administração da Companhia propõe a alteração do art. 4º, do Estatuto Social, que deverá vigorar a partir da data da assembleia com a seguinte nova redação:

“Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$3.524.130.916,54 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 616.129.844 (seiscentas e dezesseis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

Diante do exposto acima, a administração da Companhia apresenta na forma do **ANEXO XII** a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas; e na forma do **ANEXO XIII** relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas, com análise dos efeitos jurídicos e econômicos esperados pela administração.

4.16 Caso sejam aprovadas as Incorporações, conforme a deliberação do item 4.14, alterar o art. 3º do Estatuto Social da Companhia, para que os objetos sociais das sociedades incorporadas sejam incluídos no objeto social da Companhia;

As Incorporadas são parte do grupo econômico Smartfit e desenvolvem atividades complementares as de atividades esportivas. Caso sejam aprovadas as Incorporações, a Companhia passará a realizar diretamente as atividades hoje realizadas pelas Incorporadas, especificamente (i) as atividades de cobranças e informações cadastrais, e (ii) a inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Desta forma, a administração propõe a alteração do objeto social da Companhia, que deverá vigorar a partir da data da assembleia com a seguinte nova redação:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; (b) a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; (c) o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; (d) o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Companhia; (e) a realização de eventos esportivos; (f) o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; (g) a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo imobilizado e/ou locação; (h) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária; (i) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (j) as atividades de cobranças e informações cadastrais; e (k) a inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).”

A deliberação constante deste item da ordem do dia foi proposta pela administração da Companhia exclusivamente para adequar o Estatuto Social em resultado da aprovação das Incorporações, não alterando as atividades da Companhia de forma significativa e, conseqüentemente, inexistindo a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas.

Diante do exposto acima, a administração da Companhia apresenta na forma do **ANEXO XII** a cópia

do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas; e na forma do **ANEXO XIII** relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas, com análise dos efeitos jurídicos e econômicos esperados pela administração.

4.17 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia

A administração propõe, por fim, a consolidação do Estatuto Social, refletindo as propostas de alterações descritas no item 4.15 acima que venham a ser aprovadas pelos acionistas, nos termos constantes do **Anexo XIII** à presente Proposta, em atendimento ao artigo 12, inciso I da Resolução CVM 81.

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete o presente Manual e Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 24 de março de 2026

Edgard Gomes Corona
Presidente do Conselho de Administração

smart **fit**

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I – SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

2. Comentários dos Diretores

Introdução

Nos itens 2.1 a 2.11 deste Formulário de Referência serão apresentadas as informações financeiras relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

As informações financeiras contidas e analisadas nos itens 2.1 a 2.11 são derivadas das demonstrações financeiras auditadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”), emitidas pelo “*International Accounting Standards Board - IASB*”, e as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. As avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção dos Diretores sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, e visam fornecer aos investidores informações sobre a performance operacional e financeira de cada período analisado, comentando as principais variações e identificando os fatores que explicam tais alterações.

Ressaltamos que as informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 e as demonstrações financeiras auditadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 consolidam um conjunto diferente de operações para cada período, conforme descrito abaixo.

A Diretoria revisa regularmente as principais métricas financeiras e de liquidez descritas abaixo para avaliar os negócios da Companhia. Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras ao longo de diferentes períodos. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das operações da Companhia, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do balanço patrimonial.

As operações em El Salvador, Equador, Guatemala, República Dominicana e Honduras são franquias, e somente os royalties pagos pelos terceiros franqueados são registrados como receitas na operação do Brasil, que é a franqueadora master para estes países.

Abaixo apresentamos a forma como cada operação da Smart Fit é tratada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Demonstração	País	Exercício social encerrado em 31 de dezembro	
		2025	2024
Demonstração de Resultados	Brasil	Consolidado	Consolidado
	Peru	Consolidado	Consolidado
	Chile	Consolidado	Consolidado
	Colômbia	Consolidado	Consolidado
	México	Consolidado	Consolidado
	Paraguai	Consolidado	Consolidado
	Argentina	Consolidado	Consolidado
	Panamá e Costa Rica	Consolidado	Consolidado
	Uruguai	Consolidado	Consolidado
	El Salvador, Equador, Guatemala, República Dominicana e Honduras	Royalties pelo uso da marca	Royalties pelo uso da marca
	Marrocos	Consolidado	Consolidado
Balanço Patrimonial	Brasil	Consolidado	Consolidado
	Peru	Consolidado	Consolidado
	Chile	Consolidado	Consolidado
	Colômbia	Consolidado	Consolidado
	México	Consolidado	Consolidado
	Paraguai	Consolidado	Consolidado
	Argentina	Consolidado	Consolidado
	Panamá e Costa Rica	Consolidado	Consolidado
	Uruguai	Consolidado	Consolidado
	El Salvador, Equador, Guatemala, República Dominicana e Honduras	-	-
	Marrocos	Consolidado	Consolidado

2.1 – Condições financeiras e patrimoniais

(a) Comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

(Em milhares de R\$ - exceto quando indicado de outra forma)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		AH (%)
	2025	2024	2025 vs 2024
MÉTRICAS OPERACIONAIS			
Academias ⁽¹⁾	2.084	1.743	20%
Clientes - final do período ⁽¹⁾	5.210	4.839	8%
Academias próprias ao final do período	1.683	1.407	20%
Clientes de academias próprias - final do período	4.222	3.894	8%
Clientes no canal digital – final do período ⁽²⁾	455	370	23%
MÉTRICAS FINANCEIRAS			
Receita operacional líquida	7.241.694	5.580.304	29,77%
Resultado líquido do exercício	640.534	440.576	45,39%
Margem líquida ⁽³⁾	8,85%	7,9%	0,95 p.p
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(2.771.104)	(2.055.027)	34,85%
Caixa e equivalentes de caixa	1.330.801	1.490.624	(10,72%)
Investimentos Financeiros ⁽⁴⁾	2.094.701	1.456.052	43,86%
MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS			
Resultado bruto ajustado ⁽⁵⁾	3.639.085	2.792.079	30,34%
Margem bruta ajustada ⁽⁶⁾	50,3%	50,0%	0,30 p.p
EBITDA ⁽⁷⁾	3.455.046	2.675.876	29,12%
EBITDA ajustado ⁽⁸⁾	2.292.053	1.762.087	30,08%
Margem EBITDA ⁽⁹⁾	47,7%	48,0%	(0,30) p.p
Margem EBITDA ajustado ⁽¹⁰⁾	31,7%	31,6%	0,10 p.p
Dívida Líquida Ajustada ⁽¹¹⁾	4.078.845	2.998.206	36,04%

⁽¹⁾ Inclui academias próprias e franqueadas de todas as marcas. / Inclui clientes de academias próprias e franquias de todas as marcas. Não inclui clientes do TotalPass e nem os exclusivamente digitais.

⁽²⁾ Considera apenas clientes exclusivamente digitais.

⁽³⁾ A margem líquida é o resultado líquido do exercício dividido pela receita operacional líquida do exercício.

⁽⁴⁾ Investimentos financeiros correspondem aos saldos de Investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações em companhia de capital aberto, caixa restrito e outras aplicações financeiras.

⁽⁵⁾ O Resultado bruto ajustado é uma medida não contábil e corresponde ao Resultado Bruto do período e/ou do exercício acrescido da depreciação e amortização reconhecidas nos custos. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

⁽⁶⁾ A Margem bruta ajustada corresponde à divisão entre o Resultado bruto ajustado pela receita operacional líquida. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

⁽⁷⁾ O EBITDA é uma medida não contábil e corresponde ao resultado do período/exercício acrescido do imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro, e despesas com depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS,

tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos. Outras companhias podem calcular o EBITDA de maneira diferente da Companhia. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

⁽⁸⁾ O EBITDA ajustado é uma medida não contábil e corresponde ao EBITDA ajustado pelos pagamentos fixos dos custos e despesas de aluguel, relacionados ao IFRS-16 e, para 2025, o ganho auferido com a reavaliação da participação detida na FitMaster. O EBITDA ajustado não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez e não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos. Outras companhias podem calcular o EBITDA ajustado de maneira diferente da Companhia. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

⁽⁹⁾ A Margem EBITDA corresponde à divisão entre o EBITDA e a receita operacional líquida. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

⁽¹⁰⁾ A Margem EBITDA ajustada corresponde à divisão entre o EBITDA ajustado e a receita operacional líquida. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

⁽¹¹⁾ Dívida Líquida Ajustada é uma medição não contábil e corresponde ao saldo de Empréstimos (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento (circulante e não circulante), deduzido do saldo de Caixa e equivalentes de caixa, investimentos financeiros (correspondem aos saldos de Investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações em companhia de capital aberto e outras aplicações financeiras), deduzidos do saldo passivo de arrendamento aluguel de imóveis (circulante e não circulante). A Dívida Líquida Ajustada não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

O ano de 2025 destacou-se pela sólida execução da estratégia da Companhia e pela entrega de uma expansão recorde, com foco na qualidade do pipeline de aberturas de novas unidades. A Companhia ultrapassou a marca de 2.000 academias Smart Fit, registrando novo recorde de aberturas no período, iniciando a expansão em um outro continente com a entrada no Marrocos e acelerando o crescimento em mercados estratégicos.

Em 2025, celebramos 29 anos de história do Grupo Smart Fit e 4 anos desde a estreia na B3, consolidando uma trajetória de conquistas, mesmo em cenários desafiadores. Desde 2019, período que antecedeu a pandemia do COVID-19 e a Oferta Pública Inicial (IPO), a Companhia fortaleceu sua posição de liderança na América Latina, alcançando importantes marcos operacionais e financeiros, como: (i) rede de 2.084 academias em 16 países na América Latina e África, além das 180 unidades de Studios; (ii) 5,2 milhões de clientes matriculados em nossas academias ao final de 2025; (iii) receita líquida de R\$ 7,2 bilhões no ano, com um EBITDA ajustado recorde de R\$ 2,3 bilhões, 30% superior ao observado em 2024; (iv) lucro líquido recorrente atingindo R\$ 741 milhões em 2025, crescimento de 28% em relação a 2024. Destaca-se que o lucro líquido recorrente exclui os efeitos do IFRS 16/CPC06 e os impactos extraordinários de aquisições e despesas financeiras não recorrentes em função de iniciativas de *liability management*.

A Companhia entende que a evolução dos resultados ao longo do ano reforça a competitividade do modelo de negócio da Smart Fit, o qual oferece uma experiência diferenciada de alto padrão a preços acessíveis em uma rede de unidades cada vez mais capilarizada, atendendo à crescente demanda por *serviços fitness* na região que a Companhia atua. O ano de 2025 foi marcado pela aceleração no ritmo de aberturas de academias e pelo atingimento de um patamar recorde na expansão da rede. Foram adicionadas 341 unidades, a maior expansão da história da Companhia, atingindo a faixa estimada no *guidance* para o período, conforme divulgado em Fato Relevante de 14 de março de 2025. A Companhia encerrou o exercício de 2025 com 2.084 academias, um crescimento de 20% em relação a 2024, com presença em 16 países da América Latina e África. Em 31 de dezembro de 2025, a rede da Companhia era composta por 1.683 unidades próprias (81% do total) e 401 franquias (19% do total). Além disso, a Companhia ampliou sua presença para mais de 80 novos municípios, totalizando mais de 550 cidades em 16 países, incluindo Casablanca, no Marrocos.

Em 2025, a base de clientes em academias continuou a trajetória de expansão, atingindo a marca de 5,2 milhões, uma adição de mais de 370 mil clientes com relação à 2024. Tal crescimento reflete principalmente o forte ritmo de inauguração de unidades nos últimos anos.

A agenda de *Revenue Management* tem evoluído de forma consistente nos últimos anos, com a estratégia de precificação e portfólio de plano (*Pricing*), consolidando-se como um pilar fundamental para impulsionar: (i) a competitividade local, fortalecendo a proposta de valor da Companhia em cada microrregião de atuação; (ii) a eficiência operacional, visando criar oportunidades de ganhos de margem; e (iii) resultados sustentáveis em todos os mercados de atuação da Companhia. Os reajustes de preço implementados ao longo dos últimos anos e a introdução do Plano Fit foram medidas importantes nesse sentido, visando atrair um perfil de clientes mais longo, promovendo maior engajamento e aumentando o *Lifetime Value* (LTV).

Além disso, essas iniciativas reforçam a competitividade e a acessibilidade do modelo de negócio da Companhia. Desde sua implementação, o Plano Fit tem sido aprimorado e expandido para outros mercados, seguindo uma estratégia estruturada e alinhada com os demais planos oferecidos (Smart e Black). Nesse contexto, o Plano Black, nosso plano multi-clubes com precificação nacional, mantém uma proposta de valor diferenciada, representando 70% da base de clientes de academias próprias ao final de 2025.

Um dos direcionamentos estratégicos da Companhia é a maximização da receita por unidade sem comprometer o volume de vendas nem a proposta de valor. Para isso, investe continuamente na otimização operacional com foco em escala, utilizando dados históricos e o desempenho da rede de unidades para fundamentar decisões bem assertivas na agenda comercial. Dessa forma, a Companhia busca atuar de maneira granular por unidade, adaptando suas iniciativas às particularidades locais, levando em conta a escalabilidade regional em cada mercado.

Na Bio Ritmo, nossa rede de academias no segmento *high-end*, 2025 marcou o início de um novo ciclo estratégico. Reposicionamos a marca, redesenhamos o produto - com

equipamentos diferenciados e evolução do projeto arquitetônico - e aprimoramos a experiência do cliente, aperfeiçoando o portfólio de aulas e serviços complementares. Trata-se de uma proposta inovadora no mercado brasileiro, alinhada às tendências globais, com foco em oferecer uma experiência integrada de *wellness*, baseada em atendimento personalizado, serviços diferenciados e uma jornada integrada de saúde e bem-estar

A nova proposta reforça o papel das academias Bio Ritmo como espaço de convivência, socialização e conexão, elevando a entrega superior de valor oferecida pela marca junto ao seu público. Em paralelo, aceleramos o crescimento da Bio Ritmo, com 6 novas unidades em 2025, incluindo a entrada em dois novos países: Chile e Peru. Esses vetores estratégicos — posicionamento claro, relevância de Bio Ritmo, diferenciação de produto e forte aderência às tendências do setor — nos dão confiança para acelerar o crescimento da marca, com expansão nas praças mais relevantes do Brasil e em parte dos demais mercados em que atuamos na América Latina.

Também aceleramos de forma significativa o desenvolvimento da nossa plataforma de Studios, atingindo 100 unidades da Velocity e consolidando a marca como uma das principais referências do segmento. O ano de 2025 foi determinante para o avanço da integração de processos e sistemas estabelecendo uma base operacional mais eficiente, padronizada e escalável. Com isso, entendemos que a unidade de negócios está preparada para acelerar o crescimento nos próximos anos, apoiada por uma rede de franqueados qualificada e por um portfólio de marcas bem-posicionadas nas principais modalidades do universo *fitness*.

Outro vetor central da evolução do ecossistema do Grupo Smart Fit foi o crescimento do TotalPass, que se consolidou como uma plataforma agregadora relevante de bem-estar e atividade física, com aproximadamente 32.000 academias parceiras no Brasil, e presença em quase 1.900 cidades, e mais de 8.000 academias parceiras no México. Ao longo do ano, o TotalPass assumiu papel cada vez mais estratégico no core business da Companhia, ampliando sua relevância na geração de demanda, recorrência e diversificação de fontes de receita do ecossistema. Em 2025, os acessos de alunos TotalPass representaram 15% da frequência total dos usuários nas academias próprias Smart Fit no Brasil.

No TotalPass, observamos também um crescimento expressivo de empresas contratando o produto e oferecendo esse benefício com proposta de valor inigualável aos seus colaboradores, acompanhado pelo fortalecimento do relacionamento com parceiros e usuários finais. Esse movimento foi sustentado pela evolução da proposta de valor do produto, pelo fortalecimento da rede dos parceiros e das marcas próprias, e pela presença ativa junto à comunidade de RH, com posicionamento cada vez mais relevante da marca e presença ativa em eventos estratégicos do setor, além de campanhas de marketing direcionadas ao público B2C para ampliação de *brand awareness* em canais relevantes de mídia. Esse conjunto de iniciativas reforça o potencial de crescimento de longo prazo do TotalPass e sua contribuição crescente para a estratégia integrada do Grupo Smart Fit, ampliando o alcance do ecossistema e fortalecendo a proposta de valor da Companhia.

A receita operacional líquida da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro

de 2025 foi de R\$ 7.241,7 milhões, com aumento de 30% em relação ao mesmo período de 2024, principalmente devido à expansão da rede própria de academias Smart Fit, da evolução no número médio de alunos por academia destas unidades e do incremento de ticket médio, em função dos repasses de preços realizados ao longo dos últimos anos nas diferentes regiões e das diversas ações para otimizar, de forma sustentável, a receita por academia. Adicionalmente, destaca-se a performance dos “outros negócios”, impulsionada principalmente pelo crescimento do TotalPass Brasil, além da consolidação da FitMaster a partir de abril de 2025.

(b) Comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

Os diretores da Companhia entendem que a Companhia possui estrutura de capital e suporte adequado ao cumprimento de suas obrigações de curto e longo prazo e à condução de suas operações, considerando sua estratégia de negócios e de crescimento.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo do patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 5.663,4 milhões, comparado a R\$ 5.471,8 milhões em 31 de dezembro de 2024, tendo aumentado devido principalmente devido ao aumento de capital ocorrido no ano.

Apresenta-se abaixo a relação entre o capital próprio (patrimônio líquido) e o capital de terceiros (passivo circulante e não circulante) nas datas indicadas:

(Em milhares de R\$ - exceto %s)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Capital próprio (Total do patrimônio líquido)	5.663.406	5.471.778
Capital de terceiros (Passivo circulante + passivo não circulante)	15.834.242	12.878.523
Capital total (terceiros + próprio)	21.497.648	18.350.301
% Capital próprio	26,3%	29,8%
% Capital de terceiros	73,7%	70,2%

(c) Comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Tendo em vista a elevada liquidez financeira, o sólido resultado das unidades maduras da Companhia, a forte geração de caixa operacional e o amplo acesso ao mercado de capitais, de crédito e financiamentos, a Diretoria acredita ter plenas condições de honrar os compromissos financeiros assumidos.

A Companhia formalizou a Política de Gestão de Liquidez em novembro de 2017, conforme descrito no item 5.2 deste Formulário de Referência. Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes de financiamento das operações, a gestão do risco de crédito e liquidez, considerando a alavancagem e o plano de investimentos, e a manutenção de ratings de crédito junto às principais agências de risco.

Em 31 de dezembro de 2025, o rating de crédito emitido pela Fitch para a Companhia (nacional de longo prazo), para a 13ª, 12ª, 11ª, 10ª, 9ª e 8ª emissão de debentures da

Companhia era de AA+(bra) e a 1ª e 2ª séries da 56ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Virgo Companhia de Securitização (Virgo), lastreadas por debêntures emitidas pela Companhia era de AA+sf(bra), não havendo nenhuma revisão até o momento.

Em 31 de dezembro de 2024, o rating de crédito emitido pela Fitch para a Companhia (nacional de longo prazo), para a 11ª, 10ª, 9ª e 8ª emissão de debentures da Companhia era de AA+(bra) e a 1ª e 2ª séries da 56ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) da Virgo Companhia de Securitização (Virgo), lastreadas por debêntures emitidas pela Companhia era de AA + sf (bra), não havendo nenhuma revisão até o momento.

Em 31 de dezembro de 2025, o caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 1.330,8 milhões comparado a R\$ 1.490,6 milhões em 31 de dezembro de 2024. Investimentos Financeiros (que correspondem aos saldos de investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações detidos em companhia de capital aberto, caixa restrito e outras aplicações financeiras) era de R\$ 2.094,7 milhões em 31 de dezembro de 2025 e de R\$ 1.456,0 milhões em 31 de dezembro de 2024. A dívida bruta ajustada de curto prazo (empréstimos e passivos de arrendamento de máquinas e equipamentos) era de R\$ 950,2 milhões em 31 de dezembro de 2025, equivalente a 12,7% da dívida bruta ajustada (empréstimos circulante e não circulante e passivos de arrendamento de máquinas e equipamentos circulante e não circulante) comparado a 13,1% no ano anterior. A dívida líquida ajustada em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 4.078,8 milhões. A Companhia apresenta robusta liquidez financeira, resultado da captação de R\$ 2,6 bilhões na oferta pública primária de ações e das captações de empréstimos, com gradual melhoria nos termos nos últimos 18 meses, que proporcionaram o alongamento dos vencimentos da dívida com menor custo financeiro.

A seguir é apresentado um demonstrativo da posição da Companhia nas datas indicadas:

(Em milhares de R\$ - exceto os índices)	Em 31 de dezembro de 2025	AH (%) 2025 vs 2024	Em 31 de dezembro de 2024
Caixa e equivalentes de caixa	1.330.801	(11)%	1.490.624
Investimentos Financeiros ⁽¹⁾	2.094.701	44%	1.456.052
Garantias às debêntures da Companhia	n/a	n/a	n/a
Dívida Bruta Ajustada ⁽²⁾	7.504.347	26%	5.944.882
Dívida Líquida Ajustada ⁽³⁾	4.078.845	36%	2.998.206

⁽¹⁾ Investimentos financeiros correspondem aos saldos de Investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações detidos em companhia de capital aberto, caixa restrito e outras aplicações financeiras.

⁽²⁾ A Dívida Bruta ajustada é uma medição não contábil e corresponde ao saldo de Empréstimos (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento de máquinas e equipamentos (circulante e não circulante). A Dívida Bruta ajustada não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS. A Companhia não considera como Dívida bruta ajustada os saldos referentes ao passivo de arrendamento de imóveis (IFRS16), de acordo com os indicadores estabelecidos nas cláusulas de vencimento antecipado de seus contratos de dívida. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

⁽³⁾ A Dívida Líquida Ajustada é uma medição não contábil e corresponde ao saldo da Dívida bruta deduzido do saldo de Caixa e equivalentes de caixa, investimentos financeiros (correspondem aos saldos de Investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações em companhia de capital aberto e outras aplicações financeiras deduzidos do saldo passivo de arrendamento aluguel de imóveis (circulante e não circulante). A Dívida Líquida ajustada não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS. A Companhia não considera como Dívida Líquida Ajustada os saldos referentes ao passivo de arrendamento de imóveis (IFRS16), de acordo com os indicadores estabelecidos nas cláusulas de vencimento antecipado de seus contratos de dívida. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

No último exercício social, para realizar seus investimentos em ativos não circulantes e no capital de giro, a Companhia utilizou a própria geração de caixa operacional e financiamentos de terceiros, conforme descritos no item 2.1.f abaixo.

A Companhia capta recursos por meio da emissão de contratos financeiros e de títulos de dívida, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, quando necessário, os quais são empregados no financiamento de suas necessidades de investimentos de curto e longo prazo. Nossos empréstimos em aberto em 31 de dezembro de 2025 estão detalhados no item 2.1.f abaixo.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Diretoria acredita que a robusta liquidez financeira, a crescente e forte geração de caixa operacional e o amplo acesso ao mercado de capitais e de crédito no Brasil e nos demais países que opera devem permitir obter os recursos necessários à execução de seu plano de investimentos e expansão nos próximos anos.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

A Companhia necessita de um volume relevante de financiamento para manter o plano de crescimento. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o endividamento evoluiu de acordo com a tabela a seguir:

(Em milhares de R\$ - exceto os índices)	Em 31 de dezembro		AH (%)
	de 2025	de 2024	2025 vs 2024
Dívida Bruta Ajustada ¹	7.504.347	5.944.882	26%

⁽¹⁾ A Dívida Bruta Ajustada é uma medição não contábil e corresponde ao saldo de Empréstimos (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento de máquinas e equipamentos (circulante e não circulante). A Dívida Bruta Ajustada não é uma medida de desempenho financeiro segundo as Práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS. A Companhia não considera como Dívida Bruta Ajustada os saldos referentes ao passivo de arrendamento de imóveis (IFRS16), de acordo com os indicadores estabelecidos nas cláusulas de vencimento antecipado de seus contratos de dívida. Para mais informações, vide item 2.5 deste Formulário de Referência.

Em 31 de dezembro de 2025, a Dívida Bruta Ajustada (empréstimos circulante e não circulante e passivo de arrendamento de máquinas e equipamentos circulante e não circulante) da Companhia aumentou para R\$ 7.504,3 milhões, devido, principalmente, à expansão da rede de academias próprias.

Em 31 de dezembro de 2024, a Dívida Bruta Ajustada (empréstimos circulante e não circulante e passivo de arrendamento de máquinas e equipamentos circulante e não circulante) da Companhia aumentou para R\$ 5.944,9 milhões, devido, principalmente, à expansão da rede de academias próprias.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Apresentamos, a seguir, descrição dos principais contratos financeiros e emissões de títulos de dívida, celebrados pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, vigentes em 31 de dezembro de 2025:

- 13ª emissão de debêntures simples - Emissão de R\$1.000,0 milhões em 09 de outubro de 2025 em debêntures não conversíveis em ações, com garantia quirografária, e vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a R\$170,5 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA. A 13ª emissão de debêntures tem taxa de juros CDI + 0,58% a.a. e vencimento em outubro de 2030 para primeira série, CDI + 0,68% a.a. e vencimento em outubro de 2032 para segunda série e CDI + 0,95% a.a. e vencimento em outubro de 2035 para terceira série. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era R\$ 509,3 milhões para primeira série, R\$ 305,6 milhões para segunda série e R\$ 203,8 milhões para terceira série.
- 12ª emissão de debêntures simples – Emissão de 536,3 milhões em 04 de setembro de 2025 de debêntures não conversíveis em ações, com garantia quirografária, e vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a R\$ 169,6 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contadas da Data de Emissão, com base no IPCA. A 12ª emissão de debêntures tem taxa de juros CDI + 0,65% a.a. e vencimento em setembro de 2030. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era R\$ 551,6 milhões.
- 11ª emissão de debêntures simples - Emissão de R\$ 300 milhões em 30 de outubro de 2024 de debêntures não conversíveis em ações, com garantia quirografária, e vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a R\$ 119,4 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA. A 11ª emissão de debêntures tem taxa de juros CDI + 0,89% a.a. e vencimento em outubro de 2029. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era R\$ 306,9 milhões
- 10ª emissão de debêntures simples - Emissão de R\$450 milhões em 18 de julho de 2024 de debêntures não conversíveis em ações, com garantia quirografária, e vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a R\$118,4 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze)

meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA. A 10ª emissão de debêntures tem taxa de juros CDI + 1,10% a.a. e vencimento em julho de 2029. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era R\$ 480,9 milhões.

- 9ª emissão de debêntures simples - Emissão de R\$1.320,0 milhões em 05 de abril de 2024 em debêntures não conversíveis em ações, com garantia quirografária, e vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a R\$117,6 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA. A 9ª emissão de debêntures tem taxa de juros CDI + 1,32% a.a. e vencimento em abril de 2029 para primeira série e CDI + 1,52% a.a. e vencimento em abril de 2031 para segunda série. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era R\$ 744,7 milhões para primeira série e R\$ 620,1 milhões para segunda série.
- 2ª emissão de notas comerciais – Emissão de R\$ 125,0 milhões em 08 de maio de 2024 em notas comerciais escriturais e vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a R\$117,6 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA. A 2ª emissão de notas comerciais tem taxa de juros CDI + 1,37% a.a. e vencimento em abril de 2029. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era R\$ 129,2 milhões
- 8ª emissão de debêntures simples - Emissão de R\$600 milhões em 20 de outubro de 2023 em debêntures não conversíveis em ações, com garantia quirografária, e vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a R\$115,0 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA. A 8ª emissão de debêntures tem taxa de juros CDI + 1,95% a.a. e vencimento em outubro de 2030. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era R\$ 255,3 milhões.
- 7ª emissão de debêntures simples - Emissão de R\$400,0 milhões em 13 de outubro de 2022, debentures não conversíveis em ações, em duas séries, com garantia quirografária. A debênture lastreia a 56ª emissão de Certificado de Recebível Imobiliário (CRI), da emissora Virgo Companhia de Securitização e possui cláusula de vencimento cruzado (*cross-default*) para operações de montante igual ou superior a R\$43,0 milhões ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA. A 7ª emissão de debêntures tem taxa de juros regulada pelo CDI + 1,50% a.a. para 1ª série e IPCA + 7,3679% para segunda série. O saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era: R\$ 367,9 milhões, para a 1ª série, e R\$ 44,1 milhões, para a 2ª série.
- Empréstimo sindicalizado para a subsidiária da Smart Fit no México, assinado em 24 de julho de 2023, no valor de MXN\$ 1.750,0 milhões. A linha poderá ser desembolsada em até 18 meses contados a partir da data de assinatura, sendo que até 31 de dezembro de 2025 foram desembolsados MXN\$ \$1.750 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 450,2 milhões e o vencimento em 24 de julho de 2028, com taxa de TIIE + 2,00%, sendo que há previsão de vencimento

cruzado para operações de montante igual ou superior a MXN 85,0 milhões da subsidiária e igual ou superior a MXN 300,0 milhões na Smart Fit Brasil.

- Empréstimo sindicalizado para subsidiária da Smart Fit no México, assinado em 25 de setembro de 2024, no valor de MXN\$ 1.800,0 milhões. A linha poderá ser desembolsada em até 18 meses contados a partir da data de assinatura, sendo que até 31 de dezembro de 2025 foram desembolsados MXN\$ 1.800 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 546,1 milhões e o vencimento em 25 de setembro de 2029, com taxa de TIIE + 2,00%, sendo que há previsão de vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a MXN 85,0 milhões da subsidiária e igual ou superior a MXN 300,0 milhões na Smart Fit Brasil.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no México, assinado em 28 de setembro de 2022 no valor de até MXN\$ 250,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 38,0 milhões, com taxa de TIIE + 2,00% a.a., e o vencimento em 30 de setembro de 2027, sendo que há previsão para vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a 10% do valor inicial da dívida e igual ou superior a R\$124,1 milhões na Smart Fit Brasil ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir de novembro 2025, com base no IPCA.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no México, assinado em 31 de maio de 2022, no valor de MXN \$300 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 32,3 milhões e o vencimento em 31 de maio de 2027, com taxa de TIIE + 2,00% a.a., sendo que há previsão para vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a 10% do valor inicial da dívida. Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no México, assinado em 28 de setembro de 2022 no valor de até MXN\$ 290,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 22,6 milhões, com taxa de TIIE + 2,00% a.a., e o vencimento em 30 de dezembro de 2027, sendo que há cláusula prevendo vencimento cruzado para operações de montante superior a 10% do valor inicial da dívida e igual ou superior a R\$124,1 milhões na Smart Fit Brasil ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir de novembro 2025, com base no IPCA.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no México, assinado em 13 de março de 2024 no valor de até MXN\$ 131,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 20,1 milhões, com taxa de TIIE + 2,00% a.a., e o vencimento em 13 de janeiro de 2028, sendo que há cláusula prevendo vencimento cruzado para operações de montante superior a 10% do valor inicial da dívida e igual ou superior a R\$124,1 milhões na Smart Fit Brasil ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir de novembro 2025, com base no IPCA. Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 15 de julho de 2024 valor de COP\$ 23.170 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 10,0 milhões, com taxa de IBR + 2,30% a.a., e o vencimento em 15 de julho de 2026, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 05 de

dezembro de 2024 valor de COP\$ 30.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 22,2 milhões, com taxa de IBR + 2,00% a.a., e o vencimento em 07 de dezembro de 2026, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.

- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 27 de junho de 2024 valor de COP\$ 30.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 3,1 milhões, com taxa de IBR + 2,50% a.a., e o vencimento em 13 de março de 2026, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 04 de agosto de 2023 valor de COP\$ 14.600 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 13,9 milhões, com taxa de IBR + 2,50% a.a., e o vencimento em 04 de agosto de 2028, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 13 de fevereiro de 2024 valor de COP\$ 10.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 11,5 milhões, com taxa de IBR + 2,50% a.a., e o vencimento em 13 de fevereiro de 2029, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 27 de junho de 2024 valor de COP\$ 27.300 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 34,8 milhões, com taxa de IBR + 2,50% a.a., e o vencimento em 27 de maio de 2029, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 19 de abril de 2024 valor de COP\$ 18.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 22,0 milhões, com taxa de IBR + 2,95% a.a., e o vencimento em 19 de abril de 2029, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 07 de fevereiro de 2024 valor de COP\$ 42.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 48,4 milhões, com taxa de IBR + 2,95% a.a., e o vencimento em 28 de fevereiro de 2029, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a USD 2,0 milhões da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 19 de abril de 2024 valor de COP\$ 10.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 12,2 milhões, com taxa de IBR + 2,95% a.a., e o vencimento em 19 de abril de 2029, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 07 de março

de 2025 valor de COP\$ 70.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 102,8 milhões, com taxa de IBR + 2,20% a.a., e o vencimento em 07 de março de 2030, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a USD 2,0 milhões da subsidiária.

- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 31 de julho de 2024 valor de COP\$ 13.333 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 10,3 milhões, com taxa de IBR + 2,90% a.a., e o vencimento em **28 de abril de 2027**, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 27 de setembro de 2024 valor de COP\$ 50.361 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 42,8 milhões, com taxa de IBR + 3,00% a.a., e o vencimento em 27 de setembro de 2027, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária e, também, dívidas em montante igual ou superior a R\$40,0 milhões na Smart Fit Brasil.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 27 de setembro de 2024 valor de COP\$ 3.595 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 3,1 milhões, com taxa de IBR + 3,00% a.a., e o vencimento em 27 de setembro de 2027, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 20 de dezembro de 2024 valor de COP\$ 30.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 22,0 milhões, com taxa de IBR + 2,00% a.a., e o vencimento em 21 de dezembro de 2026, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 19 de maio de 2025 valor de COP\$ 50.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 59,0 milhões, com taxa de IBR + 2,15% a.a., e o vencimento em 19 de maio de 2028, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior a 3% do patrimônio líquido do ano fiscal anterior.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 01 de dezembro de 2025 valor de COP\$ 25.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 36,8 milhões, com taxa de IBR + 1,89% a.a., e o vencimento em 01 de dezembro de 2028, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior a 3% do patrimônio líquido do ano fiscal anterior.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 01 de setembro de 2023 valor de COP\$ 15.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 5,7 milhões, com taxa de IBR + 2,15% a.a., e o vencimento em 01 de setembro de 2026, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 27 de junho

de 2024 valor de COP\$ 10.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 7,3 milhões, com taxa de IBR + 1,65% a.a., e o vencimento em 27 de junho de 2027, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.

- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 29 de julho de 2024 valor de COP\$ 20.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 15,4 milhões, com taxa de IBR + 1,40% a.a., e o vencimento em 29 de julho de 2027.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 31 de julho de 2025 valor de COP\$ 12.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 13,9 milhões, com taxa de IBR + 0,90% a.a., e o vencimento em 31 de julho de 2027.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 29 de setembro de 2025 valor de COP\$ 10.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 13,4 milhões, com taxa de IBR + 1,18% a.a., e o vencimento em 29 de setembro de 2028.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 01 de agosto de 2024 valor de COP\$ 25.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 14,0 milhões, com taxa de IBR + 1,89% a.a., e o vencimento em 01 de agosto de 2026, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 11 de abril de 2025 valor de COP\$ 10.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 12,2 milhões, com taxa de IBR + 2,05% a.a., e o vencimento em 11 de abril de 2028, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 11 de abril de 2025 valor de COP\$ 10.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 12,2 milhões, com taxa de IBR + 2,05% a.a., e o vencimento em 11 de abril de 2028, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 29 de outubro de 2024 valor de COP\$ 18.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 24,1 milhões, com taxa de IBR + 1,55% a.a., e o vencimento em 29 de outubro de 2027.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit na Colômbia, assinado em 29 de setembro de 2025 valor de COP\$ 7.000 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 10,2 milhões, com taxa de IBR + 1,30% a.a., e o vencimento em 29 de setembro de 2028, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior 5% da receita líquida do ano fiscal anterior.

- Empréstimo para a subsidiária no Peru, assinado em 12 de agosto de 2024 no valor de PEN\$ 150,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 245,7 milhões e vencimento em 21 de fevereiro de 2028, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior 5% da receita líquida do ano fiscal anterior e taxa de 8,06% a.a.
- Empréstimo para a subsidiária no Peru, assinado em 18 de setembro de 2024 no valor de PEN\$ 72,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 118,0 milhões e vencimento em 18 de setembro de 2028, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior 3% da receita líquida do ano fiscal e taxa de 7,30% a.a.
- Empréstimo para a subsidiária no Peru, assinado em 13 de agosto de 2024 no valor de PEN\$ 60,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 98,4 milhões e vencimento em 14 de agosto de 2028, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior 5% da receita líquida do ano fiscal e taxa de 7,55% a.a.
- Empréstimo para a subsidiária no Peru, assinado em 24 de outubro de 2024 no valor de PEN\$ 18,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 29,9 milhões e vencimento em 23 de outubro de 2029, com previsão de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária, para operações de montante igual ou superior a R\$117,6 milhões e taxa de 7,43% a.a.
- Empréstimo para a subsidiária no Peru, assinado em 13 de março de 2025 no valor de PEN\$ 30,0 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 49,1 milhões e vencimento em 13 de março de 2029, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior 5% da receita líquida do ano fiscal e taxa de 6,29% a.a.
- Empréstimo sindicalizado para subsidiária da Smart Fit no Chile, assinado em 30 de setembro de 2025, no valor de CLP\$ 86.512 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 518,3 milhões, e vencimento em 30 de setembro de 2030, com taxa de ICP+ 2,50%, sendo que há previsão de vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a 5% da receita líquida do ano fiscal anterior da subsidiária e igual ou superior a R\$122,2 milhões na Smart Fit Brasil reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, com base no IPCA.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Panamá, assinado em 5 de setembro de 2023 valor de USD\$ 3,5 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 5,9 milhões, com taxa fixa de 6,00% a.a., e o vencimento em 5 de setembro de 2026, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Panamá, assinado em 28 de junho de 2024 valor de USD\$ 3,5 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 17,1 milhões, com taxa fixa de 5,85% a.a., e o vencimento em 28 de julho de 2029, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.

Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Panamá, assinado em 7 de maio de 2024

valor de USD\$ 17 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 63,4 milhões, com taxa de SOFR3M + 2,25% a.a., e o vencimento em 17 de maio de 2027, sendo que há cláusula de vencimento cruzado para outras dívidas da subsidiária e para operações de montante igual ou superior a R\$117,6 milhões e igual ou superior a R\$124,1 milhões na Smart Fit Brasil ou equivalente em outras moedas, reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados a partir de novembro 2025, com base no IPCA.

- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Panamá, assinado em 5 de maio de 2025 valor de USD\$ 8 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 44,8 milhões, com taxa fixa de 6,25% a.a., e o vencimento em 5 de maio de 2030, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Paraguai, assinado em 4 de dezembro de 2024 valor de GUA\$ 11.738 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 7,6 milhões, com taxa fixa de 9,20% a.a., e o vencimento em 19 de novembro de 2027, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Paraguai, assinado em 25 de fevereiro de 2025 valor de GUA\$ 3.913 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 2,3 milhões, com taxa fixa de 9,20% a.a., e o vencimento em 13 de setembro de 2027, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior 5% da receita líquida do ano fiscal anterior.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Paraguai, assinado em 20 de maio de 2025 valor de GUA\$ 15.780 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 12,8 milhões, com taxa fixa de 9,20% a.a., e o vencimento em 19 de novembro de 2027, com previsão de vencimento cruzado igual ou superior 5% da receita líquida do ano fiscal anterior.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Uruguai, assinado em 25 de junho de 2024 valor de UY\$ 235 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 23,2 milhões, com taxa de UI + 5,35% a.a., e o vencimento em 10 de dezembro de 2027, sendo que não há cláusula de vencimento cruzado.
- Empréstimo para a subsidiária da Smart Fit no Uruguai, assinado em 6 de março de 2025 valor de UY\$ 212 milhões, cujo saldo devedor em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 28,1 milhões, com taxa de UI + 5,35% a.a., e o vencimento em 6 de setembro de 2028, sendo que há previsão de vencimento cruzado para operações de montante igual ou superior a USD 1,0 milhão da subsidiária.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras. A Companhia acredita possuir um relacionamento próximo e equilibrado com as principais instituições financeiras no mercado latino-americano.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

A subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com a Lei nº 11.101 de 2005: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) arrendamento mercantil (garantia real); (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) Restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

- 13ª emissão das debêntures: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção por 2 trimestres consecutivos ou 4 trimestres alternados, do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x, a ser apurado pela Companhia, a partir do exercício social a encerrar-se em 2024, na periodicidade de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou nas informações financeiras consolidadas no período conforme aplicável.
- 12ª emissão das debêntures: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção por 2 trimestres consecutivos ou 4 trimestres alternados, do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x, a ser apurado pela Companhia, a partir do exercício social a encerrar-se em 2024, na periodicidade de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou nas informações financeiras consolidadas no período conforme aplicável.
- 11ª emissão das debêntures: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção por 2 trimestres consecutivos ou 4 trimestres alternados, do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x, a ser apurado pela Companhia, a partir do exercício social a encerrar-se em 2024, na periodicidade de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou nas informações financeiras consolidadas no período conforme aplicável.
- 10ª emissão das debêntures: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção por 2 trimestres consecutivos ou 4 trimestres alternados, do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x, a ser apurado pela Companhia, a partir do 3º trimestre do ano de 2024, na periodicidade de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou nas informações financeiras consolidadas no período conforme aplicável.
- 9ª emissão das debêntures: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção por 2 trimestres consecutivos ou 4 trimestres alternados, do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x, a ser apurado pela Companhia, a partir do 2º trimestre do ano de 2024, na periodicidade de apuração, com base nas

demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou nas informações financeiras consolidadas no período conforme aplicável.

- 8ª emissão das debêntures: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção por 2 trimestres consecutivos ou 3 trimestres alternados, do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x, a ser apurado pela Companhia, a partir do 3º trimestre do ano de 2023, na periodicidade de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou nas informações financeiras consolidadas no período conforme aplicável.
- Empréstimo sindicalizado México: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção anual do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x a ser apurado pela Companhia, a partir do ano fiscal de 2023 com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas.
- 7ª emissão das debêntures: Dentre as cláusulas de vencimento antecipado, destaca-se a não manutenção por 2 trimestres consecutivos ou 3 trimestres alternados, do quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* pelo EBITDA igual ou inferior a 3,50x, a ser apurado pela Companhia, a partir do 2º trimestre do ano de 2022, na periodicidade de apuração, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou nas informações financeiras consolidadas no período conforme aplicável.

Grande parte dos empréstimos bancários possuem obrigação: (i) de manter índice Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* / EBITDA máximo de 3,0x ou 3,5x, apurados anualmente ou trimestralmente, conforme as condições contratuais no final de cada período; e alguns possuem (ii) obrigação de manter fluxo mínimo de recebíveis de cartão de crédito oriundos das mensalidades pagas pelos clientes da Companhia cedidos fiduciariamente aos bancos como garantia dos empréstimos; e (iii) cláusula de *cross-default* ou *cross acceleration*.

Os contratos de empréstimo e debênture possuem uma definição específica de Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* e de EBITDA. A medição do cumprimento do índice dívida líquida/EBITDA é feita individualmente por contrato. Para mais informações sobre o cálculo da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants*, vide item 2.11 deste Formulário de Referência.

Além das restrições descritas acima, os empréstimos e financiamentos da Companhia possuem outras restrições, tais como com relação a mudança de controle da Companhia e reorganizações societárias, observadas as ressalvas previstas em cada instrumento.

Com exceção dos eventos abaixo, a Companhia acompanha o atendimento das cláusulas estabelecidas e entende que atendeu todas as cláusulas restritivas e *covenants* financeiros mencionados nos Exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Conforme descrito no item (i) acima, na data deste Formulário de Referência, os contratos

de empréstimo e financiamento celebrados pela Companhia que possuem cláusulas prevendo *cross-default* e/ou *cross acceleration* representam 97% do endividamento da Companhia.

(g) Limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As informações financeiras neste item são derivadas das demonstrações financeiras relativas aos Exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as IFRS, emitidas pelo IASB, e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Adicionalmente, as informações financeiras são sempre demonstradas de forma consolidada, com a consolidação de um conjunto diferente de operações para cada período, conforme descrito resumidamente abaixo. Mais detalhes sobre o escopo de consolidação são apresentados na introdução do item 2.1.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Comparação das Demonstrações de Resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de R\$ - exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025	AV (%)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024	AV (%)	AH (%) – 2025 vs. 2024
Receitas operacionais	7.241.694	100,0%	5.580.304	100,0%	29,8%
Custos	(4.164.733)	(57,5%)	(3.267.414)	(58,6%)	27,5%
Resultado bruto	3.076.961	42,5%	2.312.890	41,4%	33,0%
Despesas de vendas	(586.446)	(8,1%)	(450.965)	(8,1%)	30,0%
Despesas gerais e administrativas	(781.581)	(10,8%)	(575.312)	(10,3%)	35,9%
Outros resultados operacionais, líquidos	(16.110)	(0,2%)	(23.852)	(0,4%)	-32,5%
Resultado de equivalência patrimonial	5.021	0,1%	846	0,0%	493,5%
Resultado operacional antes dos resultados financeiros	1.697.845	23,4%	1.263.607	22,6%	34,4%
Receitas financeiras	441.580	6,1%	332.168	6,0%	32,9%
Despesas financeiras	(1.394.994)	(19,3%)	(1.099.441)	(19,7%)	26,9%
Resultados financeiros, líquidos	(953.414)	(13,2%)	(767.273)	(13,7%)	24,3%

Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	744.431	10,3%	496.334	8,9%	50,0%
Imposto de renda e contribuição social	(103.897)	(1,4%)	(55.758)	(1,0%)	86,3%
Resultado líquido do exercício	640.534	8,8%	440.576	7,9%	45,4%

RECEITA OPERACIONAL POR TIPO DE SERVIÇO

(Em milhares de R\$ - exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025	AV (%)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024	AV (%)	AH (%) – 2025 vs. 2024
Planos recorrentes	6.964.201	90,6%	5.342.148	89,8%	30,4%
Anuidades	340.760	4,4%	355.685	6,0%	-4,2%
Adesões	48.953	0,6%	20.549	0,3%	138,2%
Outras ⁽¹⁾	335.607	4,4%	227.756	3,8%	47,4%
Receita operacional bruta	7.689.521	100,0%	5.946.138	100,0%	29,3%
Tributos incidentes sobre a receita	(447.827)	(5,8%)	(365.834)	(6,2%)	22,4%
Receita operacional líquida	7.241.694	94,2%	5.580.304	93,8%	29,8%

⁽¹⁾ Outras incluem royalties e licenciamento de franquias, serviços de cobrança e recebimento, uniformes, serviços de locação e demais serviços.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita operacional líquida totalizou R\$ 7.241,7 milhões comparada a R\$ 5.580,3 milhões no mesmo período de 2024, um aumento de 29,8%, ou de R\$ 1.661,4 milhões, principalmente devido à forte expansão da rede própria de academias Smart Fit, da evolução no número médio de alunos por academia destas unidades e do incremento de ticket médio de 12%, em função dos repasses de preços realizados ao longo dos últimos anos nas diferentes regiões e das diversas ações para otimizar, de forma sustentável, a receita por academia. Adicionalmente, destaca-se a performance dos “outros negócios”, impulsionada principalmente pelo crescimento do TotalPass Brasil, além da consolidação da FitMaster a partir de abril de 2025.

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR NATUREZA

(Em milhares de R\$ - exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025	AV (%)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024	AV (%)	AH (%) – 2025 vs. 2024
Pessoal e encargos	(919.453)	22,1%	(717.449)	22,0%	28,2%
Depreciações e amortizações, líquidas de PIS e COFINS	(1.645.477)	39,5%	(1.361.810)	41,7%	20,8%
Despesas de consumo	(554.939)	13,3%	(471.681)	14,4%	17,7%
Serviços de apoio operacional	(403.572)	9,7%	(271.122)	8,3%	48,9%

Gastos com abertura de novas unidades	(85.990)	2,1%	(52.578)	1,6%	63,5%
Aluguéis variáveis, condomínios e gastos de ocupação	(190.295)	4,6%	(160.419)	4,9%	18,6%
Manutenções	(206.570)	5,0%	(166.833)	5,1%	23,8%
Outros	(158.437)	3,8%	(65.522)	2,0%	141,8%
Custo dos Serviços Prestados por Natureza	(4.164.733)	100%	(3.267.414)	100%	27,5%

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o custo dos serviços prestados atingiu R\$ 4.164,7 milhões comparada a R\$ 3.267,4 milhões no mesmo período de 2024, um aumento de 27,5% ou de R\$ 897 milhões, em relação ao mesmo período do ano anterior. Esta variação é explicada principalmente pela forte expansão da base média de academias próprias, que suportou o crescimento da base de alunos de academia. Além disso, houve o incremento de custos das academias em processo de *ramp-up*, especialmente das unidades inauguradas nos últimos 12 meses. Adicionalmente, o custo dos serviços prestados também foi impactado pela consolidação da FitMaster a partir de abril de 2025.

RESULTADO BRUTO

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o resultado bruto foi de R\$ 3.076,9 milhões, uma margem bruta (representada pelo resultado bruto dividido pelas receitas operacionais) de 42%, ou de aumento de R\$ 764 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse resultado é reflexo principalmente da maturação consistente das unidades inauguradas nos últimos três anos e da manutenção do patamar de margem das unidades maduras no período.

RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

(Em milhares de R\$ - exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025	AV (%)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024	AV (%)	AH (%) – 2025 vs. 2024
Receitas (Despesas) Operacionais	(1.379.116)	100%	(1.049.283)	100,00%	31,4%
Despesas de vendas	(586.446)	42,5%	(450.965)	43,0%	30,0%
Despesas gerais e administrativas	(781.581)	56,7%	(575.312)	54,8%	35,9%
Outros resultados operacionais, líquidos	(16.110)	1,2%	(23.852)	2,3%	-32,5%
Resultado de equivalência patrimonial	5.021	-0,4%	846	-0,1%	493,5%

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as despesas de vendas foram de R\$ 586,4 milhões, um aumento de 30% em relação ao mesmo período do ano anterior, quando totalizaram R\$ 450,9 milhões. As elevações nas despesas com vendas são reflexo da expansão da rede de academias, com maior número de unidades inauguradas em 2025 vs. 2024, e dos investimentos em *marketing* para fortalecimento da marca.

Já as despesas gerais e administrativas aumentaram em 35,9% com relação ao exercício

social findo em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 781,6 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, principalmente devido aos maiores investimentos na estruturação de novos negócios, especificamente os relacionados ao TotalPass, além de reforços na estrutura de pessoal dos países da região de Outros América Latina.

A equivalência patrimonial no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de uma receita de R\$ 5 milhões, comparado a receita de R\$ 0,8 milhões em 2024, a variação se deve principalmente ao crescimento das operações da TotalPass Mexico e Fit Master.

RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as receitas financeiras totalizaram R\$ 441,6 milhões, aumento de R\$ 109,4 milhões em relação a 31 de dezembro de 2024, quando atingiu R\$ 332,2 milhões, principalmente devido ao aumento do saldo médio de caixa e aumento na taxa de juros do Brasil.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as despesas financeiras totalizaram R\$ 1.395,0 milhões, aumento de 26,9% em relação a 31 de dezembro de 2024, principalmente devido ao aumento da dívida líquida, em função do maior investimento na abertura de novas unidades.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o imposto de renda totalizou uma despesa de R\$ 103,9 milhões, comparado ao mesmo período do ano anterior, em que totalizou uma despesa de R\$ 55,8 milhões, principalmente devido ao aumento do resultado consolidado do grupo, bem como das novas aquisições realizadas ao longo de 2025.

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o resultado líquido foi de R\$ 640,5 milhões, margem líquida de 8,8% em relação ao exercício anterior, com um crescimento quando comparado ao resultado líquido de R\$ 440,6 milhões em 2024. Esse aumento é principalmente devido a alavancagem operacional do negócio, impulsionada pela rentabilidade consistente das unidades maduras e pelo sólido *ramp-up* das unidades inauguradas nos últimos anos. Adicionalmente, o resultado líquido foi positivamente impactado pelo incremento de representatividade dos “Outros Negócios”. Informações sobre o resultado por segmento estão na Seção 1.3 - Informações sobre segmentos operacionais.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Comparação das principais contas demonstrativas do fluxo de caixa do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de R\$ - exceto os índices)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024	AH (%)– 2025 vs. 2024
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	2.092.680	1.375.542	52,1%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(2.771.104)	(2.055.027)	34,8%
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	556.520	1.006.386	(44,7%)
Redução (Aumento) do Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	(121.904)	326.901	-

ATIVIDADES OPERACIONAIS

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais foi de R\$ 2.092,7 milhões, comparado a um caixa líquido gerado de R\$ 1.375,5 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de 52,1%. Essa variação se deve principalmente ao EBITDA recorde do período, bem como um menor consumo de capital de giro *versus* o ano anterior.

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido aplicado nas atividades de investimento foi de R\$ 2.771,1 milhões, comparado a um caixa líquido aplicado de R\$ 2.055,0 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de 34,8%. Essa variação se deve principalmente às adições ao imobilizado referente a investimentos para abertura de novas unidades e aquisições realizadas ao longo do ano.

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido gerado nas atividades de financiamento foi de R\$ 556,5 milhões, comparado a um caixa líquido aplicado de R\$ 1.006,4 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, uma diminuição de 44,7%. Essa variação se deve a um menor saldo de captação de empréstimos parcialmente compensados pelo menor saldo de pagamento de principal de dívidas

2.2 – Resultados operacional e financeiro

(a) Resultados das operações da Companhia

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

O Grupo Smart Fit é a maior rede de academias da América Latina e a terceira maior do mundo, em número de academias próprias, de acordo com ranking publicado pela IHRSA (*International Health, Racquet & Sportsclub Association* - entidade de classe global da indústria de *fitness*), com 2.264 unidades (2.084 academias e 180 Studios) e 5,2 milhões de clientes em academias em 31 de dezembro de 2025, além de 455 mil clientes exclusivamente digitais. A receita provém, principalmente, dos planos de academia pagos pelos clientes.

A Companhia teve receita operacional líquida de R\$ 7.241,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, e R\$ 5.580,3 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 com variação de 29,8%. As receitas internacionais (México e Outros Países) de academias Smart Fit representaram 55,8% do total no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 e 55,9% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

A receita das academias possui quatro elementos principais: taxa de adesão, cobrada na matrícula do cliente, mensalidade (plano de serviço de academia), anuidade (taxa de manutenção) e o valor do repasse do TotalPass nas operações no Brasil e México. Este repasse ocorre devido a frequência do usuário do TotalPass nas academias nestas regiões.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, da receita operacional bruta os planos de academia (mensalidade) representaram 90,6%, anuidade 4,4%, adesões 0,6% e outras 4,4%, comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que da receita operacional bruta 89,8% representaram os planos de academia (mensalidade), 6,0% anuidade, 0,3% adesões; e 3,8% outras.

A Diretoria analisa o negócio geograficamente, consolidando seus resultados em cinco segmentos operacionais: Smart Fit Brasil, Smart Fit México, Smart Fit Outros Países (operações próprias controladas na Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Marrocos), Bio Ritmo e outras (inclui as operações da Bio Ritmo e Nation. Até 2024, esta linha também incluía a academia da operação da marca O2 no Chile, unidade esta que foi convertida em Bio Ritmo em 2025) e Outras (inclui royalties recebidos de franquias no Brasil e internacionais - exceto México e Colômbia - e a receita de outras marcas operadas pela Companhia no Brasil, incluindo TotalPass, Queima Diária e Studios e, no México a Fitmaster. Até o 3T24, os royalties referentes as franquias da Colômbia, que foram convertidas em unidades próprias no 4T24, também não eram somados à linha de “Outras”). Nessas regiões geográficas, temos a marca Smart Fit, serviço *high value / low price*, a Bio Ritmo, serviço *premium*, além, de outros negócios relacionados ao *fitness*, como as operações das franquias e os serviços digitais da Queima Diária, do TotalPass, os *Studios*, entre outros.

As tabelas abaixo identificam as receitas operacionais líquidas auferidas pela Companhia

e suas subsidiárias nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Segmento/ Marca (em R\$ milhares, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2025	AV (%)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024	AV (%)	AH (%) 2025 vs 2024
Brasil	2.390.173	33,01%	1.974.553	35,38%	21,05%
México	1.554.068	21,46%	1.362.240	24,41%	14,08%
Outros Países ⁽¹⁾	2.488.164	34,36%	1.758.862	31,52%	41,46%
Bio Ritmo e outras ⁽²⁾	207.455	2,86%	165.223	2,96%	25,56%
Outras ⁽³⁾	601.835	8,31%	319.426	5,72%	88,41%
Total Receitas Operacionais	7.241.694	100,00%	5.580.304	100,00%	29,77%
Por marca					
Smart Fit	6.432.404	88,82%	5.095.655	91,32%	26,23%
Bio Ritmo e outras ⁽²⁾	207.455	2,86%	166.102	2,98%	25,56%
Outras ⁽³⁾	601.835	8,31%	318.547	5,71%	88,41%

- (1) Considera somente operações próprias controladas na região (Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Marrocos).
- (2) Inclui as operações da Bio Ritmo e Nation. Até 2024, esta linha também incluía a academia da operação da marca O2 no Chile, unidade esta que foi convertida em Bio Ritmo em 2025.
- (3) Inclui royalties recebidos de franquias no Brasil e internacionais (exceto México e Colômbia) e a receita de outras marcas operadas pela Companhia no Brasil, incluindo TotalPass, Queima Diária e Studios e, no México a Fitmaster. Até o 3T24, os royalties referentes as franquias da Colômbia, que foram convertidas em unidades próprias no 4T24, também não eram somados à linha de "Outras".

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

No exercício encerrado findo em 31 de dezembro de 2025, a receita operacional líquida das operações do grupo atingiu R\$ 7.241,7 milhões com variação de 29,77% versus o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, principalmente em razão da expansão da rede própria de academias Smart Fit, da evolução no número médio de alunos por academia destas unidades e do incremento de ticket médio de 12%, em função dos repasses de preços realizados ao longo dos últimos anos nas diferentes regiões e das diversas ações para otimizar, de forma sustentável, a receita por academia. Adicionalmente, destaca-se a performance dos "outros negócios", impulsionada principalmente pelo crescimento do TotalPass Brasil, além da consolidação da FitMaster a partir de abril de 2025

Na Smart Fit (Brasil, México e Outros Países), o crescimento da receita operacional líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de 26,23% comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devido à significativa expansão da base de clientes de academias próprias.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita operacional líquida da Smart Fit Brasil expandiu 21,05%, devido, principalmente, ao sólido incremento de 13% no ticket médio e ao aumento de 3% na base média de clientes em academias próprias Smart Fit.

No México, a receita operacional líquida apresentou crescimento de 14,08%, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 quando comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, devido, principalmente, ao crescimento de 11% no ticket médio e a expansão de 6% da base média de clientes em academias próprias.

A receita operacional líquida das academias na região Outros Países cresceu 41,46% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 quando comparado com o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, explicado, essencialmente, pela expansão de 19% da base média de alunos em academias próprias na região e ao incremento de 9% do ticket médio.

A receita operacional líquida das academias na divisão “Bio Ritmo e outras” cresceu 25,56% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 quando comparado com o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, enquanto na divisão “Outras”, o crescimento foi de 88,41%.

As operações internacionais Smart Fit (México e Outros Países) somaram R\$ 4.042,2 milhões de receita operacional líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, representando 62,8% do total da receita operacional líquida das academias Smart Fit. A participação das operações internacionais (México e Outros Países) teve aumento de 1,6 p.p. quando comparada com a participação das operações internacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, em razão, principalmente, da expansão da base de academias próprias nestas regiões.

A evolução das receitas segue a evolução do número de academias em operação e clientes por tipo e marca, apresentado abaixo:

Número de Unidades	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Total	2.264	1.878
Academias	2.084	1.743
Academias por tipo		
Próprias	1.683	1.407
Franquias	401	336
Por Marca		
Smart Fit	2.048	1.711
Próprias	1.653	1.381
Brasil	693	569
México	435	372
Outros Países ⁽¹⁾	525	440
Franquias	395	330

Brasil	259	224
México	30	23
Outros Países ⁽¹⁾	106	83
Bio Ritmo e outras⁽²⁾	36	32
Studios^{(3) (4)}	180	135

⁽¹⁾ A região “Outros Países” inclui as operações próprias da Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Paraguai, Peru, Panamá, Uruguai e Marrocos, e as franquias de El Salvador, Equador, Guatemala, República Dominicana e Honduras.

⁽²⁾ “Bio Ritmo e outras” inclui 34 unidades Bio Ritmo, e 2 unidades Nation CT.

⁽³⁾ Studio incluem 26 unidades próprias e 154 franquias.

⁽⁴⁾ A partir do quarto trimestre de 2024, os números operacionais de Studios contemplam a aquisição da Velocity, após a conclusão da operação em novembro de 2024.

Número de Clientes (000)	Em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Academias	5.210	4.839
Por Tipo		
Próprias	4.222	3.894
Franquias	988	945
Por Marca		
Smart Fit	5.157	4.786
Próprias	4.178	3.851
Brasil	1.595	1.560
México	1.007	949
Outros Am. Latina ¹	1.576	1.342
Franquias	979	936
Bio Ritmo e outras²	53	53
Digital³	455	370

⁽¹⁾ A região “Outros Países” inclui as operações próprias da Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Paraguai, Peru, Panamá, Uruguai e Marrocos, e as franquias de El Salvador, Equador, Guatemala, República Dominicana e Honduras.

⁽²⁾ “Bio Ritmo e outras” inclui unidades Bio Ritmo e Nation.

⁽³⁾ Os clientes de academias que também são assinantes de produtos digitais como Smart Nutri, Smart Coach e Queima Diária são considerados somente clientes das academias ou Studios.

A Companhia encerrou o exercício de 2025 com o total de 455 mil clientes exclusivamente digitais, aumento de 23% em relação ao mesmo período do ano anterior. Em academias, a base atingiu 5,2 milhões de alunos, sendo 7,6% superior ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, em função da forte expansão da rede e a sólida maturação das unidades inauguradas nos últimos anos.

A oferta de serviços digitais tem sido ampliada e aperfeiçoada desde 2020. Atualmente os principais serviços digitais incluem (i) Queima Diária, plataforma digital que oferece programas de exercícios físicos e outros conteúdos voltados para nutrição e hábitos

saudáveis; (ii) Smart Fit Nutri, serviço de acompanhamento nutricional oferecido por aplicativo, com balança de bioimpedância e tele consultas com nutricionistas; e (iii) Smart Fit Coach: serviço de personal trainer on-line através de consultoria individualizada focada em orientar os clientes nas suas rotinas *fitness*, de acordo com seu objetivo, nível de condicionamento e local de treino.

- (i) Queima Diária, uma das maiores plataformas digitais de fitness na América Latina, que oferece programas *on demand* de exercícios físicos, nutrição e outros conteúdos voltados para hábitos de vida mais saudáveis. Ao final do quarto trimestre de 2025, a plataforma possuía 438 mil clientes, um crescimento de 19% comparado ao mesmo período do ano anterior. Esse resultado reflete o aumento das operações B2B, que contam com assinaturas exclusivas para empresas parceiras do Queima Diária;
- (ii) Add-ons digitais, incluindo os produtos Smart Fit Nutri — serviço de acompanhamento nutricional oferecido via aplicativo, que inclui medição de bioimpedância por meio de balança instaladas em academias Smart Fit e tele consultas com nutricionistas — e Smart Fit Coach, um serviço de consultoria on-line individualizada voltado a orientar os clientes em suas rotinas de treino.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

De acordo com os diretores da companhia os principais fatores que afetaram os resultados operacionais da Companhia nos últimos dois exercícios sociais, de forma material, foram:

A abertura de novas academias, que permite o crescimento da base de clientes, e dos principais indicadores financeiros associados: Receita operacional líquida, margem bruta excluindo depreciação, custos e despesas com abertura de novas academias, EBITDA.

A maturação das unidades: receita e a margem bruta excluindo depreciação de uma academia atinge o nível esperado na maturidade após 24 meses de sua inauguração.

A satisfação dos clientes com o serviço prestado em nossas academias. Avaliamos diariamente através de pesquisas eletrônicas utilizando a metodologia Net Promoter Score (NPS) a avaliação dos clientes sobre sua última visita à academia. A gestão da satisfação envolve (i) inovação nos produtos e serviços oferecidos para os clientes; (ii) aumento da satisfação dos clientes, através da capacitação das equipes e revisão dos procedimentos de atendimento nas unidades. Na visão dos diretores da Companhia, a satisfação do cliente está diretamente relacionada com a retenção dos clientes, e, portanto, com a receita de cada academia.

Cenário macroeconômico adverso, que afeta a renda e a confiança do consumidor, e com isso reduz a demanda por nossos serviços. Na marca Smart Fit, nosso excepcional custo-benefício e o valor reduzido de nossa mensalidade torna o impacto da economia nos diferentes países de operação menos relevante.

Alta inflação, que impactou nossos principais elementos de custo: pessoal, aluguéis, contas de consumo, serviços de terceiros (principalmente limpeza).

Para discussão detalhada dos resultados, vide item 2.1 (h) deste Formulário de Referência.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Os Diretores da Companhia afirmam que as variações na receita nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 deveram-se principalmente a:

- aumento no número de clientes, tanto pela maturação de academias em operação quanto pela abertura de novas academias em todos os países onde operamos.
- modificações de preços. Devido à inflação durante estes períodos, a Companhia reajustou os preços de seus planos, com impacto principalmente nas regiões com maior representatividade em número de academias próprias, com intuito de repassar os aumentos de custos.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A inflação pode impactar o resultado operacional da Companhia, principalmente nos custos de mão- de-obra, onde a inflação em geral é repassada nos dissídios das categorias, e de aluguel, cujos contratos em geral são corrigidos pelo índice de inflação (IGP-M no Brasil e índices similares nos demais países da América Latina). Os resultados operacionais também tiveram impacto relevante do aumento das tarifas de energia elétrica nestes anos.

O aumento da taxa de juros tem impacto direto nos resultados financeiros da Companhia, pois possuímos Dívida Líquida relevante, e grande parte de nossas dívidas são pós fixadas e estão atreladas a taxa CDI ou equivalente nos demais países da América Latina.

2.3 – Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Na opinião dos Diretores da Companhia, não houve efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Companhia relativos às alterações nas práticas contábeis.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve opiniões modificadas ou ênfases no relatório do auditor independente referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.4 – Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia tomaram conhecimento das informações descritas neste item e as transações aqui mencionadas estão alinhadas com as estratégias de negócio da Companhia.

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Os Diretores informam que, no último exercício social, não houve introdução ou alienação de segmento operacional.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Segue abaixo resumo das principais operações de constituição, aquisição ou alienação de participação societária, ocorridas no último exercício:

AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

Em 10 de março de 2025, a Companhia informou ao mercado, por meio de Aviso aos Acionistas, que no dia 26 de fevereiro de 2025, encerrou-se o período para subscrição das sobras de ações emitidas no âmbito do aumento de capital privado da Companhia (“Sobras”), conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10 de dezembro de 2024.

Durante o Período de Subscrição de Sobras, foram subscritas e integralizadas 407.299 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ao preço de R\$16,10 por ação, totalizando um valor de R\$6.558.

A Companhia, informou ainda que não houve Sobras remanescentes, não subscritas no Período de Subscrição de Sobras, de modo que não foi realizado o leilão de Sobras.

Dessa forma, foram subscritas e integralizadas, no total, considerando tanto o período de exercício do direito de preferência, quanto o Período de Subscrição de Sobras e as retratações, 11.007.764 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ações”), totalizando uma subscrição total de R\$177.225.

Com a conclusão do Período de Subscrição de Sobras, considerando que a subscrição ultrapassou a quantidade mínima de ações estabelecida para o Aumento de Capital, o Conselho de Administração da Companhia deliberou a homologação total do Aumento de Capital, dentro do limite de seu capital autorizado, no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

Em decorrência da homologação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passou de R\$2.970.443, dividido em 586.242.289 ações, para R\$3.147.668, dividido em 597.250.053 ações. As novas ações emitidas terão os mesmos direitos das ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos.

ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

No decorrer do exercício de 2025, os Fundos Pátria, que exerciam o controle compartilhado da Companhia em conjunto com a Família Corona, realizaram a alienação das ações de emissão da Companhia que eram de sua titularidade por meio de leilão organizado (*block trade*) realizado na B3, sendo: (i) em 09 de maio de 2025, conforme divulgado por meio de Comunicado ao Mercado, o Patria Private Equity Co-Investimento Smartfit - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Patria Smartfit Fund”), alienou 98.530.020 ações ordinárias de emissão da Companhia que eram de sua titularidade; (ii) em 19 de novembro de 2025, conforme divulgado por meio de Comunicado ao Mercado que o Patria Private Equity Co-Investimento Smartfit - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia alienou 34.901.911 ações ordinárias de emissão da Companhia que eram de sua titularidade, e o Pátria Private Equity Co-Investimento Smartfit Partners Fund – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Patria (“Patria Partners Fund”), alienou 1.098.089 ações ordinárias de emissão da Companhia que eram de sua titularidade.

AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA FITMASTER LLC

Em 01 de Abril de 2025, Companhia celebrou um Contrato de Compra e Venda para aquisição de 45% da participação societária da FitMaster LLC (“Fitmaster”) detida pela Chromo Ventures Fund LLC (“Chromo Invest”), a qual é representada por 4.500.000 unidades ordinárias, sendo a FitMaster uma empresa sediada no Estados Unidos da América. Como a Companhia já detinha 55% da participação societária, passou a deter a totalidade da participação societária da FitMaster. O valor total da operação foi de USD 6,545 milhões, equivalente a aproximadamente R\$37.295, sendo o pagamento realizado a vista.

Desde o início da operação, embora a Companhia detivesse participação superior a 50% na Fitmaster, não exercia controle sobre a investida. Conseqüentemente, suas demonstrações financeiras não eram consolidadas, sendo os resultados reconhecidos proporcionalmente à participação, por meio do método de equivalência patrimonial.

O balanço da empresa adquirida na data de aquisição não apresenta saldos que não possam ser mensurados confiavelmente, sendo o balancete de Fitmaster referente a 31 de março de 2025, representado pelo seguinte grupo de ativos ou passivos:

	Fitmaster
Aquisição de participação de controlador	
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	19.250
Outros créditos	208
Outros créditos - LP	173
Imobilizado	46
Intangível	263
Intangível - Software	15.522
Intangível - Carteira de clientes	6.405
Passivos	
Fornecedores	(252)
Outros passivos	(29)
Imposto corrente a pagar	(15.637)

Outros passivos - LP	(466)
Total de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos pelo valor justo	25.483
Contraprestação	37.295
Remensuração da participação anteriormente detida	45.580
Ágio gerado na transação	57.392

O ágio gerado na transação é atribuível à rentabilidade futura do negócio adquirido. A Companhia reconheceu uma receita de R\$10.664 correspondente à remensuração da participação que detinha.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o negócio adquirido contribuiu com um lucro líquido de R\$3.871. Se a combinação de negócios tivesse sido realizada no início do exercício, a receita operacional e o lucro líquido teriam sido de R\$134.982 e R\$9.306, respectivamente.

AQUISIÇÃO BRASFIT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

Em 01 de maio de 2025, a subsidiária operacional integral da Companhia, Escola de Natação e Ginástica Bioswim Ltda (“Bioswim”) assinou contrato de compra de quotas e outras avenças no qual adquiriu 100% do capital social da Brasfit Academia de Ginástica Ltda. (“Edge”). O valor total da aquisição é de R\$22.115 nominais que serão pagos conforme as seguintes condições: 01 parcela a vista no valor de R\$11.057 e 05 parcelas mensais a prazo de R\$2.212.

O balanço da empresa adquirida na data de aquisição não apresenta saldos que não possam ser mensurados confiavelmente, sendo o balancete da Edge referente a 30 de abril de 2025, representado pelo seguinte grupo de ativos ou passivos:

	Edge
Combinação de negócios	
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	112
Outros créditos	165
Imobilizado	878
Imobilizado - Mais valia	326
Intangível - Carteira de clientes	3.712
Passivos	
Fornecedores	(224)
Outros passivos	(207)
Imposto corrente a pagar	(257)
Outros passivos – LP	(2.195)
Provisões - LP	(11.224)
Total de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos pelo valor justo	(8.914)
Contraprestação	22.115
Ágio gerado na transação	31.029

O ágio gerado na transação é atribuível à rentabilidade futura do negócio adquirido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o negócio adquirido contribuiu com um prejuízo líquido de R\$840. Se a combinação de negócios tivesse sido realizada no início do exercício, a receita operacional e o prejuízo líquido teriam sido de R\$9.291 e R\$301, respectivamente.

AQUISIÇÃO N2B NUTRIÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

Em 01 de julho de 2025, a Companhia assinou o termo de fechamento contratual por objeto formalizar a conclusão da aquisição da totalidade dos 100% do capital social da N2B Nutrição Empresarial Ltda (“N2B Nutrição”). Os valores nominais da aquisição totalizaram R\$23.778, nas seguintes condições:

Descrição	Data	Valor - R\$ mil
Mútuo conversível / Instrumento particular de Opção de Compra de Quotas	2020 - 2024	17.381
Preço final participação remanescente	02/07/2025	5.834
Preço final participação remanescente – parcela retida ⁽¹⁾	01/07/2030	563

(1) Parcela retida para potenciais contingências.

O balanço da empresa adquirida na data de aquisição não apresenta saldos que não possam ser mensurados confiavelmente, sendo o balancete da N2B referente a 30 de junho de 2025, representado pelo seguinte grupo de ativos ou passivos:

	N2B
Combinação de negócios	
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	2.020
Contas a receber	5.144
Outros créditos	2.150
Imposto diferido	616
Imobilizado	14.000
Imobilizado - Mais valia	311
Intangível	4.155
Intangível - Software	2.142
Intangível - Carteira de clientes	4.189
Passivos	
Fornecedores	(2.132)
Imposto corrente a pagar	(596)
Receita diferida	(3.206)
Provisões - LP	(10.119)
Outros passivos – LP	(19.099)
Total de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos pelo valor justo	(425)
Contraprestação	23.778
Ágio gerado na transação	24.203

O ágio gerado na transação é atribuível à rentabilidade futura do negócio adquirido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o negócio adquirido contribuiu com um lucro líquido de R\$6.827. Se a combinação de negócios tivesse sido realizada no início do exercício, a receita operacional e o prejuízo líquido teriam sido de R\$26.019 e R\$4.104, respectivamente.

S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

Em 01 de agosto de 2025, a Companhia assinou Contrato de Compra de Quotas e Outras Avenças no qual adquire 100% de capital social da S2RJ Academia de Ginástica Ltda. ("S2RJ"). O valor total da aquisição foi de R\$15.130, em valores nominais, que serão pagos conforme as seguintes condições: 1 parcela a vista de R\$6.809 e 4 parcelas trimestrais no valor de R\$1.853 e 1 última parcela de R\$908.

O balanço da empresa adquirida na data de aquisição não apresenta saldos que não possam ser mensurados confiavelmente, sendo o balancete da S2RJ referente a 31 de julho de 2025, representado pelo seguinte grupo de ativos ou passivos:

	S2RJ
Combinação de negócios	
Ativos	
Caixa e equivalentes de caixa	847
Outros créditos	35
Imobilizado	2.541
Imobilizado - Mais valia	730
Intangível - Carteira de clientes	3.100
Passivos	
Fornecedores	(24)
Outros passivos	(397)
Total de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos pelo valor justo	6.832
Contraprestação	15.130
Ágio gerado na transação	8.298

O ágio gerado na transação é atribuível à rentabilidade futura do negócio adquirido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o negócio adquirido contribuiu com um lucro líquido de R\$777. Se a combinação de negócios tivesse sido realizada no início do exercício, a receita operacional e o lucro líquido teriam sido de R\$8.186 e R\$2.058, respectivamente.

AQUISIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MINORITÁRIOS

(a) Em 01 de agosto de 2025, a Companhia concluiu a aquisição de participação remanescente de acionistas não controladores na subsidiária MB Negócios Digitais S.A. (“Queima Diária”), A operação decorreu do exercício da opção de venda (*put option*) pelo minoritário, conforme prevista no acordo de acionistas celebrado em 14 de julho de 2020.

O acionista minoritário detinha 330.330 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes a 30% do capital social da Queima Diária, todas integralmente subscritas e integralizadas.

O preço total da aquisição foi de R\$57.110, composto por um pagamento à vista na data de aquisição de R\$ 41.786, e um saldo remanescente de R\$15.324. O saldo vincendo está distribuído em duas parcelas nos montantes de R\$ 12.259 e R\$ 3.065, com vencimentos em 3 de agosto de 2026 e 3 de agosto de 2027, respectivamente.

Após essa operação, a Companhia passou a deter 100% do capital social da Queima Diária.

(b) Em 01 de setembro de 2025, a subsidiária ADV Esporte e Saúde Ltda. (“ADV”) adquiriu a participação de minoritário da subsidiária ASNSMART Academia de Ginástica Ltda. (“ASN”), exercendo dessa forma a opção de compra (*call option*) prevista no acordo de acionistas celebrado entre as partes em 24 de janeiro de 2023.

Os acionistas minoritários detinham 15% das cotas representativas do capital social da ASN. O preço total da aquisição foi de R\$ 6.294, sendo R\$ 2.313 pagos à vista na data da assinatura do contrato e duas parcelas vincendas de R\$ 1.991 cada, com vencimentos em 30 e 60 dias a contar dessa data. Após essa operação, a ADV passou a deter 100% do capital social da ASN.

AQUISIÇÃO DO CONTROLE DA EVOLVE

Em 02 de dezembro de 2025, a Companhia celebrou contrato para a subscrição de novas ações representativas de, no mínimo, 60% do capital social da Evolve Participações em Sociedades S.A (“Evolve”). A Evolve possui forte atuação na região Centro-Oeste, principalmente no Distrito Federal, operando, na data de anúncio, 28 academias próprias e possuindo 7 unidades em construção.

O valor total das novas ações a serem subscritas pela Companhia corresponderá a até R\$100.000, sendo que o montante de R\$40.000 será aportado na data de fechamento da Transação, e o saldo remanescente será aportado mediante o cumprimento de condições previstas no Contrato, em até 2 anos, corrigido por inflação (IPCA) desde a data do fechamento até a efetiva data do aporte. O *Enterprise Value* da Transação é de R\$199.700 e a participação final da Companhia está sujeita a apuração da dívida líquida final na data do fechamento da Transação.

A aquisição da Evolve está em linha com a estratégia de expansão da Companhia e fortalece sua presença na região Centro-Oeste, adicionando academias localizadas em pontos comerciais estratégicos.

O fechamento da Transação estará sujeito ao cumprimento de condições precedentes usuais para esse tipo de operação no mercado, incluindo a aprovação da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Adicionalmente a Companhia esclarece que a operação não demanda aprovação em assembleia geral por não se enquadrar nos parâmetros do artigo 256 da Lei nº 6.404/76 e que manterá o mercado em geral informado sobre desdobramentos ou deliberações acerca das informações fornecidas, nos termos das normas expedidas pela CVM e legislação aplicáveis.

JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

No decorrer de 2025, em reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, foram aprovadas as distribuições de juros sobre capital próprio, sendo:

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de março de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$40.000, correspondente à R\$0,06697362319/ação, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento do JCP ora declarados foi realizado em 30 de abril de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex-JCP” a partir de 25 de março de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de junho de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de março de

2025 no valor de R\$40.000, correspondente à R\$0,06697362319/ação, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento do JCP ora declarados foi realizado em 31 de julho de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex-JCP” a partir de 16 de junho de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de setembro de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 30 de junho de 2025 no valor de R\$40.000, correspondente à R\$0,06697393583/ação, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento do JCP ora declarados foi realizado em 31 de outubro de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 15 de setembro de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada 01 de dezembro de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta de lucros acumulados, conforme apurado nas demonstrações financeiras da Companhia referentes a 30 de setembro de 2025 no valor total bruto de R\$502.724, correspondente à R\$0,8417349145/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento do JCP ora declarados foi realizado em 13 de janeiro de 2026, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 08 de dezembro de 2025.

(c) Eventos ou operações não usuais

Os Diretores entendem que este item não é aplicável, considerando que no último exercício social não ocorreram eventos ou operações não usuais.

2.5 – Medições não contábeis

Consistente com práticas de mercado, a Companhia divulga medidas não contábeis que não consistem em medidas de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). A administração acredita que a apresentação dessas medidas fornece informações úteis para investidores terem melhor entendimento da performance operacional e resultados financeiros da Companhia. Entretanto, estas medidas não contábeis não têm significados e metodologias padronizados e podem não ser diretamente comparáveis com métricas de nome igual ou similar publicadas por outras Companhias devido a diferentes metodologias de cálculo ou devido a itens que podem ser objeto de interpretação. Ainda que as medidas não contábeis sejam usadas frequentemente por investidores no mercado e pela Administração para análise de sua posição financeira e operacional, potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento nessas informações como um substituto para as medidas contábeis ou como indicativo de resultados futuros.

(a) Valor das medições não contábeis

Resultado Bruto Ajustado e Margem Bruta Ajustada

O “Resultado Bruto Ajustado” não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS e corresponde ao Resultado bruto do período e/ou do exercício, acrescido da depreciação e amortização reconhecidas nos custos, e, deduzido dos pagamentos fixos dos custos de aluguel. Por ser uma medida não contábil, o significado e metodologia de cálculo do Resultado bruto ajustado não é padronizado e pode não ser diretamente comparável com métricas de nome igual ou similar divulgadas por outras companhias. Potenciais investidores não devem basear sua decisão de investimento em informações não contábeis como um substituto para as medidas contábeis.

A “Margem Bruta Ajustada” consiste no resultado da divisão do Resultado bruto ajustado supracitado pela Receita operacional líquida consolidada da Companhia.

Abaixo são apresentados os valores do Resultado Bruto Ajustado e da Margem Bruta Ajustada reconhecidos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, para fins de comparabilidade:

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		AH (%) 2025 vs 2024
	2025	2024	
Resultado bruto ajustado	3.639.085	2.792.079	30,34%
Margem bruta ajustada	50,3%	50,0%	0,30p.p.

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*), sigla em inglês

para denominar o LAJIDA (Lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização), não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e o IFRS e corresponde ao resultado líquido do período/exercício, acrescido do resultado financeiro, imposto de renda e contribuição social, depreciação e amortização. O EBITDA é utilizado pela Companhia para medir o desempenho operacional de seus negócios. A Companhia utiliza o EBITDA nos termos da Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM 156”).

A “Margem EBITDA” consiste no resultado da divisão do EBITDA supracitado pela receita operacional líquida consolidada da Companhia.

O EBITDA e a Margem EBITDA não devem ser considerados isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido e receita operacional líquida, como indicadores do desempenho operacional e não representam fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerados como alternativa ao fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez. O EBITDA e a Margem EBITDA não têm significado padronizado e, portanto, não podem ser comparados ao EBITDA e a Margem EBITDA de outras companhias que atuam no mesmo setor ou em setores diferentes, que eventualmente não utilizem a forma de cálculo de EBITDA nos termos da Resolução CVM 156.

Seguem abaixo os valores do EBITDA e Margem EBITDA reconhecidos para os últimos dois exercícios sociais, para fins de comparabilidade:

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		AH (%) 2025 vs 2024
	2025	2024	
EBITDA	3.455.046	2.675.876	29,12%
Margem EBITDA	47,7%	48,0%	(0,30) p.p.

EBITDA ajustado e Margem EBITDA ajustado

O “EBITDA ajustado” não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e o IFRS e corresponde ao EBITDA supracitado, deduzidos os pagamentos fixos dos custos e despesas de aluguel e, para 2025, o ganho auferido com a reavaliação da participação detida na FitMaster.

O EBITDA ajustado não deve ser considerado isoladamente ou como uma alternativa ao lucro líquido e receita operacional como indicador do desempenho operacional e também não representa fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerado como alternativa ao fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez. O EBITDA ajustado não possui significado padronizado e a definição da Companhia de EBITDA ajustado pode não ser comparável àquela utilizada por outras sociedades.

A Companhia acredita que o EBITDA ajustado funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Entretanto, cabe ressaltar que, uma vez que o EBITDA ajustado não considera certos custos intrínsecos aos

negócios da Companhia, que poderia, por sua vez, afetar significativamente os seus lucros, tais como despesas financeiras, impostos, depreciação e outros encargos correspondentes, o EBITDA ajustado apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da rentabilidade da Companhia.

A “Margem EBITDA ajustado” consiste no resultado da divisão do EBITDA ajustado supracitado pela receita operacional líquida consolidada da Companhia.

Seguem abaixo os valores do EBITDA ajustado e Margem EBITDA ajustado reconhecidos para os últimos dois exercícios sociais, para fins de comparabilidade:

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		AH (%) 2025 vs 2024
	2025	2024	
EBITDA ajustado	2.292.053	1.762.087	30,08%
Margem EBITDA ajustado	31,7%	31,6%	0,10 p.p.

Dívida bruta, Dívida Líquida, Dívida Bruta Ajustada e Dívida Líquida Ajustada

A Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Bruta Ajustada e Dívida Líquida Ajustada não são medidas de desempenho financeiro segundo as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e o IFRS. A Dívida Bruta corresponde ao saldo de Empréstimos (circulante e não circulante), mais passivo de arrendamentos (circulante e não circulante). A Dívida Líquida corresponde ao saldo da dívida bruta deduzido do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, investimentos financeiros (que correspondem aos saldos de Investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações em companhia de capital aberto e outras aplicações financeiras). Para obter os valores da Dívida Bruta Ajustada e da Dívida Líquida Ajustada, a Companhia não considera os saldos referentes ao passivo de arrendamento de imóveis (IFRS16), de acordo com os indicadores estabelecidos nas cláusulas de vencimento antecipado de seus contratos de dívida. Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Bruta Ajustada e Dívida Líquida Ajustada nas datas indicadas abaixo:

(em R\$ mil)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		AH (%) 2025 vs 2024
	2025	2024	
Dívida Bruta	13.751.505	11.315.226	21,53%
Dívida Líquida	10.326.003	8.368.550	23,39%
Dívida Bruta Ajustada	7.504.347	5.944.882	26,23%
Dívida Líquida Ajustada	4.078.845	2.998.206	36,04%

(b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas e revisadas

Resultado Bruto Ajustado e Margem Bruta Ajustada

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de	AH (%)
------------------------	---------------------------------	--------

	dezembro de		2025 vs 2024
	2025	2024	
Resultado bruto	3.076.961	2.312.890	33,04%
(+) Custos com depreciações e amortizações	1.700.925	1.382.025	23,07%
(-) Custos com aluguéis fixos – pagamento ¹	(1.138.801)	(902.836)	26,14%
Resultado bruto ajustado	3.639.085	2.792.079	30,34%
(÷) Receita operacional líquida	7.241.694	5.580.304	29,77%
Margem bruta ajustada	50,3%	50,0%	0,30 p.p.

¹ Refere-se aos pagamentos de arrendamento sobre o direito de uso de imóveis durante os períodos e anos indicados, o qual a Companhia entender ser importante para a medida de performance uma vez que esse teve efeito caixa.

EBITDA, EBITDA ajustado, Margem EBITDA, e Margem EBITDA ajustado

(em R\$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de		AH (%) 2025 vs 2024
	2025	2024	
Resultado líquido do período/exercício	640.534	440.576	45,39%
(+) Imposto de renda e contribuição social	103.897	55.758	86,34%
(+) Resultados financeiros, líquido	953.414	767.273	24,26%
(+) Depreciação e amortização	1.757.201	1.412.229	24,43%
EBITDA	3.455.046	2.675.876	29,12%
(-) Custos e despesas com aluguéis fixos – pagamentos ¹	(1.152.329)	(913.789)	26,10%
(-) Itens não recorrentes	(10.664)	-	0,00%
EBITDA ajustado	2.292.053	1.762.087	30,08%
(÷) Receita operacional líquida	7.241.694	5.580.304	29,77%
Margem EBITDA	47,7%	48,0%	(0,30 p.p.)
Margem EBITDA ajustado	31,7%	31,6%	0,10 p.p.

¹ Refere-se aos pagamentos de arrendamento sobre o direito de uso de imóveis durante os períodos e anos indicados, o qual a Companhia entender ser importante para a medida de performance uma vez que esse teve efeito caixa.

Dívida Bruta, Dívida Líquida, Dívida Bruta Ajustada e Dívida Líquida Ajustada

(em R\$ mil)	Em 31 de dezembro de		AH (%) 2025 vs 2024
	2025	2024	
(+) Empréstimos - Circulante	939.130	759.724	23,61%
(+) Empréstimos - Não Circulante	6.538.069	5.154.890	26,83%
(+) Passivo de arrendamento - Circulante	789.420	649.765	21,49%
(+) Passivo de arrendamento -	5.484.886	4.750.847	15,45%

Não Circulante			
(=) Dívida Bruta ⁽¹⁾	13.751.505	11.315.226	21,53%
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(1.330.801)	(1.490.624)	(10,72%)
(-) Investimentos Financeiros ⁽²⁾	(2.094.701)	(1.456.052)	43,91%
(=) Dívida Líquida ⁽¹⁾	10.326.003	8.368.550	23,38%
(-) Passivo de arrendamento aluguel de imóveis – Circulante	(778.314)	(631.448)	23,26%
(-) Passivo de arrendamento aluguel de imóveis - Não Circulante	(5.468.844)	(4.738.896)	15,40%
(=) Dívida Bruta Ajustada	7.504.347	5.944.882	26,23%
(=) Dívida Líquida Ajustada	4.078.845	2.998.206	36,04%

(1) A Companhia considera no cálculo da Dívida Bruta e da Dívida Líquida os saldos referentes ao passivo de arrendamento de máquinas e equipamentos e aluguel de imóveis.

(2) Investimentos financeiros correspondem aos saldos de investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações em companhia de capital aberto, caixa restrito e outras aplicações financeiras.

(c) Motivo da escolha de tal indicador como mais apropriado para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA, o EBITDA ajustado, a Margem EBITDA, a Margem EBITDA ajustado, o Resultado Bruto Ajustado e a Margem bruta ajustada são indicadores não contábeis utilizados pela administração da Companhia como medidas de desempenho operacional, motivo pelo qual a administração entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A administração da Companhia entende que o EBITDA ajustado é a melhor representação do seu resultado operacional consolidado, e o Resultado bruto ajustado, do resultado operacional no nível de unidade.

O EBITDA, o EBITDA ajustado, a Margem EBITDA, a Margem EBITDA ajustado, o Resultado bruto ajustado e a Margem bruta ajustada funcionam como indicadores da capacidade da Companhia de produzir resultados operacionais independentemente (i) da forma através da qual os negócios da Companhia são financiados, (ii) do ambiente e estrutura fiscal a qual o negócio está sujeito, (iii) do investimento necessário para operação do negócio, e da depreciação associada a tal investimento; e (iv) somente para as métricas ajustadas, do impacto de eventos não recorrentes, e incluindo os pagamentos de aluguéis fixos, que são um componente relevante do custo de serviços prestados da Companhia. Dessa forma, o EBITDA, o EBITDA ajustado, e o Resultado bruto ajustado não são afetados por flutuações nas taxas de juros, alterações de carga tributária do IRPJ e da CSLL e alterações nos níveis de depreciação e amortização. Tais medições também permitem uma melhor comparação do desempenho financeiro da Companhia com o de outras empresas do mesmo segmento de mercado, ainda que em outros países e mesmo que estas outras empresas possam não usar a mesma definição do indicador. O EBITDA ajustado aprimora o EBITDA como uma medida prática de aferição do desempenho da Companhia, por excluir itens não recorrentes e por incluir

os pagamentos de aluguéis fixos, que são um componente relevante do custo de serviços prestados da Companhia.

O Resultado bruto ajustado permite uma análise do desempenho operacional das academias em operação, similar à análise permitida pelo EBITDA ajustado no nível da Companhia.

A Dívida líquida ajustada é, na visão da Companhia, a medida mais adequada para medição da sua alavancagem. Desta forma, o endividamento da Companhia deve ser analisado líquido das disponibilidades.

2.6 – Eventos subsequentes as demonstrações financeiras

Foram verificados os seguintes eventos subsequentes às demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, nos termos das regras previstas no Pronunciamento Técnico CPC 24, aprovado pela Resolução CVM nº 105/2022:

AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA TOTALPASS MEXICO

Em 02 de janeiro de 2026, a subsidiária operacional da Smartfit, LATAMGYM, S.A.P.I. de C.V. (“Latamgym México”), exerceu o direito de subscrever ações que se encontravam em tesouraria da sociedade Total Pass, S.A.P.I. de C.V. Com essa operação a participação acionária da Latamgym México passa de 33,33% para 66,67%, se tornando acionista com maior participação, detendo o controle sobre a Companhia.

AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

Em 04 de fevereiro de 2026, a Companhia divulgou Aviso aos Acionistas para informar que foi homologado o aumento de capital da Companhia, através da Subscrição privada de novas ações ordinárias mediante utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio distribuído em 13 de janeiro de 2026 e aprovado em 01 de dezembro de 2025, totalizando R\$ 376.463 com a emissão de 18.879.791 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social passou de R\$3.147.668 para R\$3.524.131, dividido em 616.129.844 ações. As novas ações emitidas terão os mesmos direitos das ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos.

ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA E ENCERRAMENTO DO ACORDO DE ACIONISTAS

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 23 de fevereiro de 2026, os Fundos Patria alienaram a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia por eles detidas, representativas de 6,88% do capital social, por meio de leilão organizado (*block trade*) realizado nesta data na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Em razão da referida alienação, a Companhia deixou de ter controlador definido, nos termos da legislação aplicável, mantendo-se a Família Corona como acionista de referência, titular de 14,88% do capital social da Companhia.

DÉCIMA QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de março de 2026, a Companhia aprovou a 14ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública sob o rito de registro automático (Resolução CVM nº 160). O montante inicial da oferta é de R\$1.320.000. A Companhia poderá optar por aumentar a quantidade de debêntures inicialmente ofertada em até 25% correspondente a até 330.000 debêntures adicionais.

Os recursos líquidos captados serão destinados integralmente ao resgate antecipado da 1ª e 2ª séries da 9ª emissão de debêntures da Companhia, emitidas em abril de 2024, sendo o saldo remanescente, se houver destinado ao reforço do capital de giro e propósitos corporativos gerais. A conclusão da oferta está sujeita às condições de mercado e à demanda dos investidores na data da liquidação financeira.

2.7 – Destinação de resultados

	2025	2024
Regras sobre retenção de lucros	<p>De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas reunidos em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) poderão deliberar e reter parcela do lucro líquido do exercício, alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado.</p> <p>Ademais, a Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”) estabelecem que 5% do lucro líquido da Companhia será destinado para a constituição de reserva legal, desde que não exceda 20% do capital social.</p> <p>Nos termos do artigo 26, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, até 75% do lucro líquido do exercício será alocado para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas Subsidiárias e das sociedades nas quais a Companhia participa, sendo certo que o saldo da reserva, somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto a reserva para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar) não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social.</p> <p>Adicionalmente, atendidas as destinações para a reserva estatutária e para dividendos obrigatórios, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.</p>	
Valores das retenções de lucros	Retenção de (i) R\$ 31.934.404,09, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e de (ii) R\$ 104.029.873,09, destinado à reserva de lucros.	Retenção de (i) R\$ 21.822.003,52, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e de (ii) R\$ 106.118.163,90, destinado à reserva de lucros estatutária.
Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva legal: 5% do lucro líquido de 2025; e reserva de lucros: aproximadamente 16% do lucro líquido de 2025.	Reserva legal: 5% do lucro líquido de 2024; e reserva estatutária: aproximadamente 24% do lucro líquido de 2024.
Regras sobre distribuição de dividendos	<p>O Estatuto Social da Companhia estabelece que, do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.</p> <p>Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>A totalidade do lucro líquido remanescente será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos para o</p>	

	<p>adequado desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas controladas e das sociedades nas quais a Companhia participa.</p>
<p>Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Nos termos do artigo 205, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a distribuição dos dividendos da Companhia, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social, conforme aprovado em cada assembleia geral ordinária da Companhia. Além disso, de acordo com o Estatuto Social, a Companhia poderá, a qualquer tempo, determinar a elaboração de balanços referentes a qualquer período de tempo e aprovar a distribuição de dividendos, intermediários ou antecipados, à conta do lucro apurado nos referidos balanços ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, que deverão sempre ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, observado os limites e procedimentos previstos em lei.</p>
<p>Restrições à distribuição de dividendos</p>	<p>As emissões de debêntures da Companhia, conforme descritas no item 12 deste Formulário de Referência, restringem, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, a distribuição pela Companhia, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de remuneração aos acionistas, exceto pró labore e dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, caso a Companhia esteja inadimplente com qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, prevista nas respectivas escrituras de emissão.</p> <p>Com exceção da condição acima e do disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições adicionais quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.</p>
<p>Política de destinação de resultados</p>	<p>A destinação de resultados da Companhia segue os critérios estabelecidos em seu Estatuto Social, não havendo uma política de destinação de resultados específica formalmente aprovada.</p>

2.8 – Itens relevantes não evidenciados nas DFs

(a) Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial, tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Item não aplicável, visto que, até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não realiza esse tipo de transação.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Item não aplicável, tendo em vista que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados em nossas demonstrações contábeis.

(iii) Contratos de construção não terminada

Item não aplicável, tendo em vista que não há contratos de construção não terminada em nossas demonstrações contábeis.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Item não aplicável, tendo em vista que não realizamos este tipo de transação até a data deste Formulário de Referência.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Item não aplicável, tendo em vista que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.9 – Comentários sobre itens não evidenciados

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Item não aplicável, tendo em vista que não há itens relevantes não evidenciados em nossas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(b) Natureza e o propósito da operação

Item não aplicável, tendo em vista que não há itens relevantes não evidenciados em nossas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

(c) Natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Item não aplicável, tendo em vista que não há itens relevantes não evidenciados em nossas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.10 – Planos de negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia tem como estratégia o crescimento acelerado através da abertura de novas academias, no Brasil e na América Latina.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, a Companhia teve 341 adições líquidas de academias, totalizando 2.084 unidades em operação, comparado a 1.743 unidades em 31 de dezembro de 2024, um crescimento de 20%. No período foram adicionadas 276 unidades próprias e 65 franquias. Ao final do período, a rede de academias era composta por 1.683 unidades próprias (81% do total) e 401 franquias.

(Em milhares de Reais)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2025	2024
Adições do imobilizado ¹	(2.322.912)	(1.819.168)
Aumento de capital em controladas e <i>joint venture</i>	(714)	(453)
Aquisição de controladas, líquido de caixa recebido	(115.889)	(368.151)

⁽¹⁾ Inclui custos financeiros capitalizados.

O caixa utilizado para adições aos ativos imobilizados foi utilizado, principalmente, para (i) abertura de 276 e 263 academias próprias da marca Smart Fit nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente, além do início de obras em todas as geografias que serão inauguradas em períodos posteriores; e (ii) para manutenção das academias em operação.

A Companhia busca constantemente a abertura de academias em novas regiões na América Latina, para que possa consolidar sua liderança na região, e expandir nos locais onde prospecta novas localizações. Nas regiões de maior potencial, a Companhia opera através de academias próprias. Nas regiões de menor potencial de expansão, a Companhia opera via franquia, como no caso de El Salvador, que inaugurou a primeira unidade Smart Fit franqueada em 2020 e em Honduras, que inaugurou sua primeira unidade franqueada em setembro de 2021. O Chile, que inicialmente foi desenvolvido através de uma franquia, foi considerado uma região de maior potencial dada a performance positiva das academias Smart Fit abertas no país. Para mais informações sobre as aquisições da Companhia, vide seção 1 deste Formulário de Referência.

Com base nisso, no âmbito do seu plano de negócios, em conexão com sua oferta pública inicial de ações, a Companhia pretende investir: (i) na retomada do plano de crescimento de academias Smart Fit; (ii) em oportunidades de aquisições estratégicas; e (iii) em iniciativas para o desenvolvimento e fortalecimento do ecossistema *fitness* da Companhia (plataforma, suporte tecnológico e potenciais novas verticais de academias,

como os Studios).

CAPEX Expansão

Um dos indicadores relevantes acompanhados pela administração da Companhia, é o (*capital expenditure*) - CAPEX de expansão referente a construção de novas unidades, que no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 totalizou R\$ 1.915,6 milhões.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, o CAPEX totalizou R\$ 2.332,0 milhões. O CAPEX de expansão relacionado as academias da marca Smart Fit, excluindo Studios e Bio Ritmo, foi de R\$ 1.727,4 milhões, um crescimento de 21% vs. 2024, devido principalmente a maior expansão da rede de academias próprias. Foram abertas 275 unidades próprias da marca Smart Fit no período, desconsiderando os encerramentos de academias próprias e as aquisições de franqueados.

O plano da Companhia para os próximos anos é continuar, com o crescimento através da abertura de novas academias na América Latina e África, de maneira consistente com o que fizemos nos últimos anos.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Os recursos necessários para este plano de expansão deverão vir de uma combinação de fontes que incluem: **(i)** geração de caixa operacional das academias em operação; **(ii)** captação de novos empréstimos, via operações bilaterais com instituições financeiras e via operações nos mercados de capital; e **(iii)** aumentos de capital, vindos dos acionistas atuais ou de novos acionistas.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimento previstos

Não está em andamento ou prevista a realização de quaisquer desinvestimentos relevantes.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Item não aplicável, uma vez que não possuímos pesquisas em andamento já divulgadas.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que não possuímos investimentos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços registrados como ativo.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Item não aplicável, uma vez que não possuímos projetos em desenvolvimento já divulgados.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que não possuímos pesquisas de novos produtos e serviços.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Embora já desenvolva algumas iniciativas ligadas às temáticas ASG, conforme informado no item 1.16 deste Formulário de Referência, a Companhia entende que o conceito de “oportunidades ASG” implica a necessidade de inovações dentro do seu próprio negócio. Assim, atualmente, a Companhia ainda não inclui oportunidades ASG, conforme definição acima indicada, em seu plano de negócios, em decorrência dos mesmos motivos indicados na explicação do item 1.9 deste Formulário de Referência.

2.11 – Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

Informações Complementares ao Item 2.5

Em complemento às informações prestadas sobre a Dívida Líquida Ajustada em 31 de dezembro de 2025, a Companhia esclarece que a composição da medição é diversificada dentre os segmentos geográficos, sendo que Brasil, México e Outros Países representam, respectivamente, 37,9%, 26,8% e 35,3% da Dívida Líquida Ajustada.

A Companhia também divulga, em seu *release* de resultados, a Dívida Líquida Ajustada utilizada para o cálculo dos *covenants* financeiros aos quais está sujeita em suas emissões de debêntures e notas comerciais, a qual, para fins deste Formulário de Referência, é referida como Dívida Líquida Ajustada – *Covenants*.

A Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* é calculada considerando, dentre outros fatores, contraprestações contingentes e instrumentos financeiros derivativos, tais como parcelas a pagar de aquisições realizadas, opções de compra e venda de acionistas minoritários e/ou swap de taxa de juros. Dessa forma, a Companhia apresenta abaixo os valores da Dívida Líquida Ajustada – *Covenants*, bem como sua conciliação com os demais valores divulgados no item 2.5:

(em R\$ mil)	Em 31 de dezembro de		AH (%) 2025 vs 2024
	2025	2024	
Dívida Líquida ⁽¹⁾	10.326.003	8.368.550	23,39%
(-) Passivo de arrendamento aluguel de imóveis – Circulante	(778.314)	(631.448)	23,26%
(-) Passivo de arrendamento aluguel de imóveis - Não Circulante	(5.468.844)	(4.738.896)	15,40%
(=) Dívida Líquida Ajustada ¹	4.078.845	2.998.206	36,04%
(+) Outros Passivos e Ativos ²	19.445	106.619	26,23%
(=) Dívida Líquida Ajustada – <i>Covenants</i>	4.098.289	3.104.825	32%

(1) Dívida Líquida Ajustada é uma medição não contábil e corresponde ao saldo de Empréstimos (circulante e não circulante) e passivo de arrendamento (circulante e não circulante), deduzido do saldo de Caixa e equivalentes de caixa, investimentos financeiros (correspondem aos saldos de Investimentos em ativos financeiros desconsiderando os saldos de ações em companhia de capital aberto e outras aplicações financeiras), deduzidos do saldo passivo de arrendamento aluguel de imóveis (circulante e não circulante).

(2) Outros Passivos e Ativos corresponde à soma (sem repetição dos valores que se enquadrem em mais de uma categoria) dos (i) passivos junto a instituições financeiras (incluindo, mas não limitado, aos empréstimos e financiamentos, títulos descontados com direito de regresso, avais e garantias prestados em benefício de terceiros e arrendamento mercantil/*leasing* financeiro, exceto fianças contratadas para garantia

de obrigações locatícias decorrente da locação de imóveis); (ii) empréstimos e financiamentos com quaisquer terceiros, inclusive acionistas; (iii) arrendamento mercantil/*leasing* registrados nas demonstrações financeiras como passivos, excluídos os contratos de locação imobiliária; (iv) avais e garantias prestadas em benefícios de terceiros, exceto fianças contratadas para garantia de obrigações locatícias decorrente da locação de imóveis; (v) títulos e valores mobiliários representativos de dívidas emitidos; (vi) mútuos; (vii) aquisição de ativos fixos a pagar sobre as quais incorram juros; (viii) aquisição de participações em outras empresas a pagar exceto por aquelas mediante permuta ou troca de participações societárias; e (ix) saldo dos derivativos, diminuído das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata).

(3) Dívida Líquida Ajustada – *Covenants* corresponde à soma da Dívida Líquida Ajustada ao montante de Outros Passivos e Ativos, conforme descrito acima.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(conforme Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022)

1 Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou resultado positivo de R\$ 638.688.081,71 (seiscentos e trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 189 da Lei das S.A. (“**Lucro Líquido**”).

Do Lucro Líquido, desconta-se o montante de R\$ 31.934.404,09 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos), destinado a reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.

Considerando o resultado do exercício de 2025, ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, tem-se o lucro líquido após a destinação para reserva legal de R\$ 606.753.677,62 (seiscentos e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

2 Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

No decorrer de 2025, em reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, foram aprovadas as distribuições de juros sobre capital próprio, sendo:

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de março de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 40.000.000,00, correspondente à R\$0,06697362319/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 30 de abril de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 25 de março de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de junho de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios

anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de março de 2025 no valor de R\$ 40.000.000,00, correspondente à R\$0,06697362319/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 31 de julho de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 16 de junho de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de setembro de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 30 de junho de 2025 no valor de R\$ 40.000.000,00, correspondente à R\$0,06697393583/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 31 de outubro de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 15 de setembro de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada 01 de dezembro de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta de lucros acumulados, conforme apurado nas informações financeiras da Companhia referentes a 30 de setembro de 2025 no valor total bruto de R\$ 502.723.804,53, correspondente à R\$0,8417349145/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 13 de janeiro de 2026, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 08 de dezembro de 2025.

3 Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia aprovou a distribuição de juros sobre o capital próprio no montante total de R\$ 502.723.804,53 (quinhentos e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a 82,85% (oitenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento) do Lucro Líquido após a destinação para reserva legal, que foram pagos no dia 13 de janeiro de 2026.

4 Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Ao longo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia aprovou a distribuição de juros sobre o capital próprio no montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões), já distribuídos e quitados, com base na reserva

de lucros retidos de exercícios anteriores, conforme apurado nas demonstrações financeiras da Companhia referentes a 31 de dezembro de 2024.

5 Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- (a) **O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe**

Não aplicável, tendo em vista que não é proposta distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados, descritos no item 2 acima.

- (b) **A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável, tendo em vista que não é proposta distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados, descritos no item 2 acima.

- (c) **Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio**

Não aplicável, tendo em vista que não é proposta distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados, descritos no item 2 acima.

- (d) **Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento**

Não aplicável, tendo em vista que não é proposta distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados, descritos no item 2 acima.

6 Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

- a. **Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados**

No decorrer de 2025, em reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, foram aprovadas as distribuições de juros sobre capital próprio, sendo:

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de março de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 40.000.000,00, correspondente à R\$0,06697362319/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 30 de abril de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 25 de março de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de junho de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de março de 2025 no valor de R\$ 40.000.000,00, correspondente à R\$0,06697362319/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 31 de julho de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 16 de junho de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de setembro de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta da reserva de lucros retidos de exercícios anteriores conforme apresentado nas demonstrações financeiras da Companhia de 30 de junho de 2025 no valor de R\$ 40.000.000,00, correspondente à R\$0,06697393583/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 31 de outubro de 2025, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 15 de setembro de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração, realizada 01 de dezembro de 2025, foi aprovado o pagamento de JCP à conta de lucros acumulados, conforme apurado nas informações financeiras da Companhia referentes a 30 de setembro de 2025 no valor total bruto de R\$ 502.723.804,53, correspondente à R\$0,8417349145/ação, sujeito a retenção de 15% de IRRF, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos, nos termos da legislação fiscal em vigor. A Companhia esclarece que, conforme deliberado na mesma ocasião, o pagamento dos JCP declarados foi realizado em 13 de janeiro de 2026, e as ações passaram a ser negociadas “ex- JCP” a partir de 08 de dezembro de 2025.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Os pagamentos relativos às distribuições antecipadas aprovadas em 2025 foram realizados nas seguintes datas, conforme indicado no item “a” acima: 30 de abril de 2025, 31 de julho de 2025, 31 de outubro de 2025 e 13 de janeiro de 2026.

7 Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

(a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício	Lucro do exercício (R\$)	Lucro por ação (R\$ ação)
2024	R\$ 436.440.070,42	0,74
2023	R\$ 1.036.554.677,12	1,77
2022	(R\$ 89.430.621,17)	(0,15)

- (b) **Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores**

Exercício	JCP Bruto (R\$)
2024	R\$ 308.499.903,34
2023	R\$ 266.000.656,70
2022	-

8 Havendo destinação de lucros à reserva legal

- (a) **Identificar o montante destinado a reserva legal**

Foi destinado a reserva legal o montante de R\$ 31.934.404,09 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos).

- (b) **Detalhar a forma de cálculo da reserva legal**

A reserva legal foi calculada em 5% do Lucro Líquido, antes de qualquer destinação, em conformidade com o artigo 193 da Lei das S.A.

9 Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

- (a) **Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

- (b) **Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

- (c) **Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

- (d) **Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

- (e) **Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui ações preferenciais.

10 Em relação ao dividendo obrigatório

- (a) **Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto**

Em relação ao lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, observado o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

(b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, está sendo pago integralmente o dividendo mínimo obrigatório definido no Estatuto Social.

(c) Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não houve a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

11 Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

(a) Informar o montante da retenção

Não aplicável.

(b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

(c) Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12 Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

(a) Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

(b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

(c) Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

(d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13 Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

(a) Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

(b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14 Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

(a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

O Estatuto Social da Companhia estabelece que, por proposta da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderá ser destinado à constituição de reserva estatutária, a qual poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos destinados ao adequado desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas subsidiárias e das sociedades nas quais a Companhia participe, observado que o saldo dessa reserva, somado às demais reservas de lucros (exceto reservas para contingências, incentivos fiscais e lucros a realizar), não poderá exceder 100% (cem por cento) do capital social, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social.

(b) Identificar o montante destinado a reserva

R\$ 104.029.873,09.

(c) Descrever como o montante foi calculado

(+) Lucro líquido do exercício 2025	638.688.081,71
(-) Constituição de reserva legal 5%	(31.934.404,09)
(-) Juros sobre o capital próprio propostos/distribuídos referente ao resultado de 2025	(502.723.804,53)
Resultado de 2025 destinado a reserva de lucros	104.029.873,09

15 Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

(a) Identificar o montante da retenção

Não se aplica, pois não há retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

(b) Fornecer cópia do orçamento de capital

Não se aplica, pois não há retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16 Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

(a) Informar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

(b) Informar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III – ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(conforme artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81/2022)

7.3 – Administradores: em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

• **Membros da Diretoria da Companhia**

Nome: Alexandre Gregianin CPF: 372.281.238-08 Profissão: Analista de Sistemas Data de Nascimento: 04/11/1987

Experiência Profissional: O Sr. Alexandre ocupa o cargo de Diretor de Tecnologia (CTO) da Companhia desde 2017, iniciando a sua trajetória no Grupo em 2009, como gerente de desenvolvimento de software do Grupo Smart Fit, implementando toda a estrutura de sistemas do grupo na América Latina. Anteriormente atuou como líder de engenharia de software em diversas startups no mercado brasileiro. É formado em análises e desenvolvimento de sistemas pela Uninove e possui mais de 18 anos de experiência na área. O Sr. Alexandre não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	24/04/2026	AGO 2028	Diretor de Tecnologia	Diretor sem designação específica	24/04/2026	Sim	01/01/2024

Nome: Diogo Ferraz de Andrade Corona CPF: 212.613.988-31 Profissão: Administrador de Empresas Data de Nascimento: 25/01/1988

Experiência Profissional: O Sr. Diogo Ferraz de Andrade Corona ocupa atualmente o cargo de Diretor Presidente da Companhia, bem como atua como membro do Conselho de Administração e Diretor de Operações (desde 2016) da Companhia. Atua também como Diretor e membro do Conselho das controladas e subsidiárias da Companhia. O Sr. Diogo é formado em administração de empresas pelo Insper. O Sr. Diogo não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada

em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	24/04/2026	AGO 2028	Diretor Presidente		24/04/2026	Sim	02/03/2026

Nome: Itamar Hercolano Junior CPF: 071.773.357-22 Profissão: Advogado Data de Nascimento: 14/09/1979

Experiência Profissional: O Sr. Itamar ocupa o cargo de Diretor de Expansão na Companhia, iniciando a sua trajetória na Companhia em maio de 2017 como Diretor Comercial e de Expansão das unidades próprias e franquias.. Anteriormente o Sr. Itamar atuou como gerente de expansão no Ponto Frio e como gerente de expansão nacional da Via Varejo até 2013, além de passagens pela Reserva e Leader. O Sr. Itamar não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	24/04/2026	AGO 2028	Outros Diretores	Diretor sem designação específica	24/04/2026	Sim	20/05/2024

Nome: José Luís Rizzardo Pereira CPF: 383.802.648-94 Profissão: Administrador de empresas Data de Nascimento: 28/03/1991

Experiência Profissional:

O Sr. José Luís Rizzardo Pereira atualmente ocupa o cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia, sendo também responsável pelas áreas de M&A, Planejamento Financeiro e Tesouraria da Companhia. Anteriormente já atuava e era responsável por essas áreas e atuou também na área de planejamento estratégico da Companhia de fevereiro de 2020 a dezembro de 2021. O Sr. Rizzardo também ocupa o cargo de Diretor Financeiro de controladas e subsidiárias da Companhia. Antes de ingressar na Companhia, atuou no Pátria Investimentos em Private Equity e M&A, com foco em serviços em saúde. Antes disso trabalhou no Banco BTG Pactual, em equity research nos setores de Food & Beverage, agronegócio e bancos e Financiais, incluindo bancos, adquirentes e serviços financeiros. É Bacharel em Administração de Empresas pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP-FGV). O Sr. Rizzardo não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	24/04/2026	AGO 2028	Diretor Financeiro e de Relações com Investidores		24/04/2026	Sim	25/04/2024

Nome:

Juana Melo Pimentel dos Santos

CPF:

914.121.105-72

Profissão:

Advogada

Data de Nascimento:

27/08/1976

Experiência Profissional:

A Sra. Juana ocupa o cargo de Diretora Jurídica, Compliance, Proteção de Dados e ESG Global da Companhia, bem como atua como membro do Comitê de Ética, sendo atualmente responsável por estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica e compliance em geral e prestar assistência jurídica à administração da Companhia. Anteriormente atuou como Diretora Jurídica da CVC Corp; Diretora Jurídica Nacional do Grupo Bandeirantes de Comunicação por seis anos; e Diretora Jurídica e de Relações Institucionais na Camargo Corrêa Desenvolvimento Imobiliário por oito anos. É graduada em direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU, possui LLM em Direito Societário pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa e duas especializações em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC. A Sra. Juana não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa,

que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	24/04/2026	AGO 2028	Outros Diretores	Diretor sem designação específica	24/04/2026	Sim	01/01/2024

• Membros do Conselho de Administração

Nome: Edgard Gomes Corona CPF: 000.846.408-12 Profissão: Engenheiro Químico Data de Nascimento: 23/10/1956

Experiência Profissional: O Sr. Edgard Gomes Corona, fundador do grupo Smart Fit, atua como Presidente do Conselho de Administração da Companhia e como membro do conselho das empresas controladas e subsidiárias do grupo Smart Fit, bem como atuou como Diretor Presidente da Companhia nos últimos anos. O Sr. Edgard tem mais de 30 anos de experiência na indústria fitness, tendo recebido o prêmio de EY Entrepreneur of the Year no Brasil em 2016 e já foi destaque como vencedor do Prêmio Empreendedor do Ano, Categoria Master, concedido pela Ernst Young. O Sr. Edgard é formado em Engenharia Química pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP). O Sr. Edgard não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
------------------------	-----------------	------------------	-----------------------	---------------------------------	---------------	-----------------------------	------------------------------------

Conselho de Administração de 24/04/2026 AGO 2028 Presidente do Conselho de Administração (Efetivo) 24/04/2026 Sim 02/03/2026

Nome: Claudia Elisa de Pinho Soares CPF: 005.639.287-78 Profissão: Administradora de empresas Data de Nascimento: 23/03/1968

Experiência Profissional: A Sra. Cláudia Elisa de Pinho Soares ocupa o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, bem como atua como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. É uma conselheira certificada por Experiência (CCA+) pelo IBGC, com mais de 35 anos de experiência profissional em posições C-level, atuando em empresas como AmBev (17 a), GPA (4 a), Via Varejo (1 a), Votorantim Cimentos (3 a), FNAC (1 a) e Grupo NC/ EMS (2 a), e experiência em trabalhos de Advisory em empresas familiares como Bernoulli Educação e Editora do Brasil, entre outras. Atua há 13 anos em Conselhos de Administração e Comitês de Assessoramento (Comitê de Auditoria, Comitê de Estratégia, e Head de Comitês de Pessoas, de Finanças, de Inovação e de Sustentabilidade) em empresas como Tupy, Even, Totvs, Arezzo&Co e Grupo Cassol. Atualmente, além da Smartfit, atua como membro independente do Conselho de Administração da CPFL Energia, da Camil Alimentos e da Beneficência Portuguesa de São Paulo. A Sra. Claudia é formada em Administração de Empresas pela PUC-RJ, com MBA em Business pelo INSEAD (França) e MBA em Recursos Humanos pela FIA. Caracteriza-se como conselheira independente nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da Resolução CVM nº 80/2022. A Sra. Claudia não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspensa ou inabilitada para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	da	Data da eleição	da	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	de	24/04/2026		AGO 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	Membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário	24/04/2026	Não	25/04/2024

Nome: Daniel Rizardi Sorrentino CPF: 220.617.998-92 Profissão: Administrador de Empresas Data de Nascimento: 02/10/1980

Experiência Profissional: O Sr. Daniel Rizardi Sorrentino ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Atua também como sócio-gerente e Country Manager do Brasil do Pátria Investimentos desde 2009. Atualmente, Sr. Daniel Sorrentino é Sócio-Gerente do Patria e Chefe Global Comercial e Marketing, sendo o principal responsável pela Gestão dos escritórios Latino-Americanos, frente a produtos e estratégias denominados em reais. Atuou como Chefe de Gestão de portfólio do Grupo de Private Equity do Patria Investimentos de março de 2017 a dezembro de 2021. Nessa posição, foi responsável pela Equipe de Gestão e Transformação, que incluía o Grupo de Parceiros Operacionais e a equipe de criação de valor. Atuou também como Diretor de Gestão de portfólio do Grupo de Private Equity e trabalhou em diversos investimentos e M&A em nosso Grupo de Private Equity. Nessa posição, foi responsável por supervisionar 22 empresas do portfólio de Private Equity do Patria Investimentos, com faturamento total acima de US\$ 3 bilhões e mais de 30 mil funcionários. Ocupou um papel de liderança em empresas do portfólio de Private Equity do Patria Investimentos, incluindo Presidente da Alliar desde 2011 e da Bioritmo/SmartFit desde 2010. O Sr. Sorrentino ingressou no Patria Investimentos em 2001 e tornou-se sócio em 2009. De 2003 a 2007, o Sr. Sorrentino trabalhou na Anhanguera Educacional, depois na DASA, liderando as equipes de M&A e, na Fotoptica como analista de negócios. O Sr. Sorrentino é Bacharel em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas.. O Sr. Daniel não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Adicionalmente, o Sr. Daniel declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	da	Data da eleição	da	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	de	24/04/2026		AGO 2028	Membro do Conselho de Administração		24/04/2026	Sim	02/03/2026

Nome: Diogo Ferraz de Andrade Corona CPF: 212.613.988-31 Profissão: Administrador de Empresas Data de Nascimento: 25/01/1988

Experiência Profissional: O Sr. Diogo Ferraz de Andrade Corona ocupa atualmente o cargo de Diretor Presidente da Companhia, bem como atua como membro do Conselho de Administração e Diretor de Operações (desde 2016) da Companhia.. Atua também como Diretor e membro do Conselho das controladas e subsidiárias da Companhia.. O Sr. Diogo é formado em administração de empresas pelo Insper. O Sr. Diogo não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Adicionalmente, o Sr. Diogo declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	24/04/2026	AGO 2028	Membro do Conselho de Administração (Efetivo)		24/04/2026	Sim	02/01/2015

Nome: Felipe Rodrigues Affonso **CPF:** 369.494.768-09 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 08/08/1988

Experiência Profissional: O Sr. Felipe ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Felipe possui mais de 15 anos de experiência em Private Equity e Venture Capital. Antes de fundar a Cloud9 em 2021, que tem como foco investimento no mercado de tecnologia, atuou como Diretor no Softbank Latin America Fund e um dos primeiros colaboradores do escritório de São Paulo, participando em transações nos setores de healthtech, SaaS e wealth management. Anteriormente, atuou como Vice-Presidente no GIC, liderando transações nos setores de tecnologia, educação, saúde e consumo nos escritórios de São Paulo, Nova York e Singapura. Durante esse período, o Sr. Felipe participou do investimento na SmartFit e acompanhou a empresa entre 2014 e 2019.

O Sr. Felipe não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	24/04/2026	AGO 2028	Conselho de Administração (Efetivo)		24/04/2026	Sim	25/04/2024

Nome: Ricardo Lerner Castro CPF: 341.306.688-97 Profissão: Economista Data de Nascimento: 12/03/1985

Experiência Profissional: O Sr. Ricardo Lerner Castro ocupa o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia. Atua também como Diretor (Managing Director) do CPPIB South America, responsável por investimentos de private equity no grupo Active Equities – Latin America, e também ocupa o cargo de membro do Conselho da empresa D1 S.A.S.. Antes de ingressar no CPPIB em 2018, O Sr. Ricardo foi Diretor na Lone Star Funds, bem como atuou como Vice President da TPG Capital e foi associado no Banco J.P. Morgan. O Sr. Ricardo é bacharel em economia pela Universidade de São Paulo e possui o título de CFA Charterholder. O Sr. Ricardo não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor, é considerado independente de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	24/04/2026	AGO 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		24/04/2026	Sim	11/12/2019

Nome: Wolfgang Stephan Schwerdtle **CPF:** 236.803.718-70 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 17/02/1970

Experiência Profissional: O Sr. Wolfgang Stephan Schwerdtle ocupa o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia. O Sr. Wolfgang ingressou no GIC em 2009 em Londres. Em 2011, ele juntou-se ao time do escritório do GIC em Nova Iorque e, em 2014, mudou-se para São Paulo para abrir o escritório do GIC no Brasil e assumir a posição de head do escritório brasileiro. Antes de ingressar no GIC, Wolfgang trabalhou em private equity na MidOcean Partners, Cambridge Capital e Madison Dearborn Partners, além de ter trabalhado em investment banking no Goldman Sachs. O Sr. Wolfgang é graduado em economia pela Universidade de Oxford, com MBA pela Universidade de Chicago Graduate School of Business e doutorado pela European Business School. O Sr. Wolfgang não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor, é considerado independente de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	da	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	de	24/04/2026	AGO 2028	Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		24/04/2026	Sim	20/05/2020

Nome: André Macedo Pezeta **CPF:** 306.883.178-47 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 06/02/1983

Experiência Profissional: O Sr. André ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Anteriormente, atuou como Diretor Financeiro da Companhia, bem como foi diretor e conselheiro das subsidiárias e controladas da Companhia. Atua também como Conselheiro nas empresas Progen S.A. e Charlie Tecnologia e Acomodações S.A. Antes disso, foi responsável pelas operações internacionais do grupo Smart Fit, bem como pela área de negócios internacionais e M&A. Antes de ingressar no grupo Smart Fit, o Sr. André, que tem mais de 18 anos de experiência profissional, foi Diretor do Pátria Investimentos, atuando nas áreas de M&A e Private Equity. O Sr André é formado em Engenharia de Produção pela Universidade de São Paulo. O Sr. André não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão administração	da	Data eleição	da	Prazo mandato	do	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data posse	de	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Administração	de	24/04/2026		AGO 2028		Conselho de Administração (Efetivo)		24/04/2026		Sim	24/04/2026

Nome: Pedro Santos Ripper **CPF:** 012.277.917-71 **Profissão:** Engenheiro de computação **Data de Nascimento:** 18/03/1973

Experiência Profissional: O Sr. Pedro Ripper ocupa o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia. Atuou também como Diretor Executivo da Promon S.A.; Diretor Geral e Presidente da Operação da Cisco Systems no Brasil; Vice-Presidente da Oi S.A. e como Membro do Conselho de Administração da Iguatemi Empresas de Shopping Centers S.A., Vibra Energia S.A., Positivo Tecnologia entre outras. Após, o Sr. Pedro mudou o foco de sua carreira de executivo para empreender e investir em empresas de Tecnologia, se tornando cofundador e presidente da Bemobi Mobile Tech S.A., empresa de origem brasileira de capital aberto que se globalizou e atua em mais de 60 países. O Sr. Pedro também é sócio cofundador de outras empresas de tecnologia como a Mobile Care Serviços e Desenvolvimento de Tecnologias Ltda. e a Akross Ad Solutions e Publicidade Ltda. O Sr. Pedro é formado em Engenharia de Computação e Mestre em Engenharia de Software pela PUC do Rio de Janeiro, e concluiu também o *Advanced Management Program* pela Harvard Business School e o *Singularity Executive Program* pela Singularity University. O Sr. Pedro ocupa cargo em outra sociedade ou organizações do terceiro setor, é considerado independente de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão administração	da	Data eleição	da	Prazo mandato	do	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data posse	de	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Administração	de	24/04/2026		AGO 2028		Conselho de Adm. Independente (Efetivo)		24/04/2026		Sim	24/04/2026

- **Membros do Conselho Fiscal**

Nome: Rubens Approbato Machado Junior CPF: 178.299.638-94 Profissão: Engenheiro Data de Nascimento: 13/11/1958

Experiência Profissional: O Sr. Rubens ocupa o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Companhia. É formado em engenharia pela Escola Politécnica da USP, e com mestrado em Engenharia industrial pela universidade de Stanford (EUA), possui sólida experiência em posições de liderança em Finanças, Marketing, Operações, Tecnologia e direção de negócios em empresas nacionais e multinacionais (DuPont, Petroquímica União, Umoe BioEnergy e Cabot). Co-Fundador da Leadera – Great People Mentoring, startup focada em desenvolvimento de licenças, onde foi CEO até 2024 e Poli Angels, grupo de investidores-anjo. Focado em geração de valor, inovação, transformação digital e crescimento sustentável. Participação em conselhos: Great Place To Work (GPTW), Chemical Abstracts Service (ACS), ABIQUIM, Copersucar, AMCHAM - Câmara Americana de Comércio, FNQ - Fundação Nacional da Qualidade, COSEMA -Conselho Superior de Meio Ambiente da FIESP, ABRAVA, ABRAFAS, ABIT. O Sr. Rubens não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	24/04/2026	AGO 2027	C.F.(Efetivo)		24/04/2026	Sim	25/04/2024

Nome: Luciana Bacci Costa CPF: 740.128.276-34 Profissão: Consultora de Empresas / Data de Nascimento: 25/06/1966

Experiência Profissional:

A Sra. Luciana ocupa o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia. Possui sólida formação acadêmica, com graduação em Análise de Sistemas e Processamento de Dados, pós-graduação em Finanças, Contabilidade e Controladoria e em Administração e Compliance. Possui cursos de educação continuada pelo IBGC, certificação para Conselheiros de Administração (nível CCA) e COAUD Experiente emitidos pelo Instituto. Como executiva, possui trajetória de mais de 30 anos nas áreas de fiscalização e controle, sendo os últimos 5 anos dedicados à atuação como membro independente de comitês de assessoramento do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, 7 anos ocupando posições de liderança na segunda linha e mais de duas décadas em empresas globais de consultoria de negócios. A Sra. Luciana não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	24/04/2026	AGO 2027	C.F.(Suplent)		24/04/2026	Sim	25/04/2024

Nome:

Helena Turola de Araujo Penna

CPF:

042.979.517-38

Profissão:

Economista

Data de Nascimento:

04/06/1974

Experiência Profissional:

A Sra. Helena Turola de Araujo Penna atua como membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. Atua também como membro do Conselho Fiscal do Grupo Mateus desde 2022, membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos do Enjoei desde 2020, membro do Conselho Fiscal do Instituto Clima e Sociedade, membro do Conselho Fiscal do Grupo GPS desde 2025, prestou consultoria estratégica para operações de e-commerce, Omnichannel e Transformação Digital para a OMNI55 entre 2019 e 2022, foi membro do Conselho Fiscal da BrMalls de 2019 a 2023 e membro do Conselho Fiscal das Lojas Renner de 2005 a abril de 2019. A Sra. Helena não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. É bacharel em economia formada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	24/04/2026	AGO 2027	C.F.(Efetivo)		24/04/2026	Não	25/04/2024

Nome: Evelyn Veloso Trindade CPF: 139.105.217-03 Profissão: Contadora Data de Nascimento: 02/07/1989

Experiência Profissional: A Sra. Evelyn Veloso ocupa o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia. Nos últimos anos atuou como Controller da Brasil Brokers Participações (de 2015 até 2020) e atualmente atua como CFO do Grupo Cataratas, bem como atua como membro do Conselho Fiscal da Espaçolaser, membro dos Comitês de Auditoria da Technos (desde 2022), Conselheira Fiscal Suplente da Rede Dor (desde 2024), foi também conselheira fiscal por dois mandatos e Membro do Comitê de Auditoria na CVC (de outubro de 2020 a abril de 2023). Com mais de 15 anos de experiência em empresas de prestação de serviço, nos ramos Imobiliários e de Turismo, em cenários de reestruturação financeira e de negócios. É bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com MBA em Gestão de Negócios pela IBMEC-Rio. A Sra. Evelyn não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	24/04/2026	AGO 2027	C.F.(Efetivo)		24/04/2026	Sim	25/04/2024

Nome: Luis Felipe Schiriak CPF: 607.757.007-97 Profissão: Contador Data de Nascimento: 15/03/1955

Experiência Profissional: O Sr. Luis ocupa o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia. Atua também como membro do Conselho Fiscal da Eldorado Celulose e sócio da AFL Consultores Associados Ltda. Nos últimos cinco anos, foi Vice-Presidente do Conselho de Administração do IBEF-SP e membro do Comitê de Auditoria da Focus Energia. Antes disso, atuou como membro do Conselho Consultivo da Paper Excellence e conselheiro na Cromex, Exec, em sociedades investidas da Eurofarma e na Damovo UK. O Sr. Luis é formado em Ciências Contábeis pela Universidade de Buenos Aires, na Argentina. O Sr. Luis Felipe Schiriak não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	24/04/2026	AGO 2027	C.F.(Suplent)		24/04/2026	Sim	25/04/2024

Nome: Ana Paula Wirthmann CPF: 147.916.228-04 Profissão: Administradora de Empresas Data de Nascimento: 08/08/1971

Experiência Profissional: A Sra. Ana Paula Wirthmann ocupa cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia. Atualmente é sócia e CEO da Omni11 Consultoria, sócia da Viral Conteúdo, membro do Comitê de Auditoria do Enjoei (desde 2022) e membro do consultivo da empresa social Comida Invisível (desde 2019). Atuou também como membro do conselho fiscal da Locaweb entre 2021 e 2023, do conselho de administração do IBEF São Paulo entre 2021 e 2023 e como membro do conselho consultivo da SantaPele em 2022. Graduada em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, MBA em Finanças pelo Insper e formação em conselhos pelo ABP-W da escola de negócios Saint Paul. A Sra. Ana Paula não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor e declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação

criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	24/04/2026	AGO 2027	C.F.(Suplent)		24/04/2026	Sim	25/04/2024

7.4 – Comitês: fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Nome	Tipo de comitê	Tipo de auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo do mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data eleição	Data de início do primeiro mandato	Foi eleito pelo controlador
Claudia Elisa de Pinho Soares 005.639.287-78	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário	Membro Independente do Comitê (Efetivo)	23/03/1968	25/04/2024	20/07/2025
		Administradora de empresas		25/04/2024	25/04/2024	Não
Edward Ruiz 052.399.217-33	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário	Membro do Comitê (Efetivo)	10/04/1950	20/07/2023	2 anos
		Contador	Coordenador do Comitê	20/07/2023	18/05/2021	Não
Welerson Cavalieri 198.942.956-49	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário	Membro Independente do Comitê (Efetivo)	25/01/1953	20/07/2023	2 anos
		Administrador de empresas		20/07/2023	18/05/2021	Não
Wellington de Oliveira 306.049.148-81	Outros comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	25/01/1984	02/03/2026	Indeterminado
	Comitê de Ética	Contador		10/02/2026	02/03/2026	Não

Helson de Castro	Outros Comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	10/01/1967	18/05/2021	Indeterminado
086.326.708-40	Comitê de Ética	Advogado		18/05/2021	18/05/2021	Não
Juana Melo Pimentel	Outros Comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	27/08/1976	18/05/2021	Indeterminado
914.121.105-72	Comitê de Ética	Advogada		18/05/2021	18/05/2021	Não
Saturno Aprigio de Souza	Outros Comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	30/10/1965	18/05/2021	Indeterminado
069.286.048-75	Comitê de Ética	Profissional de Educação Física		18/05/2021	18/05/2021	Não
Marcela Martins	Outros comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	07/04/1985	30/09/2025	Indeterminado
073.132.456-02	Comitê de Ética	Psicóloga		30/09/2025	30/09/2025	Não
Vanessa Paixão Medeiros Quierigato	Outros comitês	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	29/12/1980	17/01/2023	Indeterminado
280.286.168-95	Comitê de Ética	Administradora de Recursos Humanos		17/01/2023	17/01/2023	Não

Experiência profissional / Critérios de independência

Claudia Elisa de Pinho Soares - 005.639.287-78

A Sra. Cláudia Elisa de Pinho Soares ocupa o cargo de membro independente do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. Atua também como conselheira certificada por Experiência (CCA+) pelo IBGC. A Sra. Cláudia tem mais de 30 anos de experiência profissional, em posições C-level nas seguintes empresas: AmBev (17 a), GPA (4 a), Via (1 a), Votorantim Cimentos (3 a), FNAC (1 a) e Grupo NC/EMS (2 a), Editora do Brasil, Gávea Angels e Empresa Cassol Participações S.A. Há 11 anos atua em Conselhos de Administração e Comitês de Assessoramento ao Conselho (Comitê de Auditoria, Comitê de Estratégia e Head de Comitês de Pessoas, de Inovação e de Sustentabilidade) em empresas como Tupy, Even, Totvs e Arezzo&Co. Atualmente é membro independente do Conselho de Administração da CPFL Energia, Camil Alimentos, BP São Paulo e Grupo Cassol. A Sra. Cláudia é formada em Administração de Empresas pela PUC-RJ, com MBA em Business pelo INSEAD (França) e MBA em Recursos Humanos pela FIA. Caracteriza-se como conselheira independente nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da Resolução CVM nº 80/2022. A Sra. Cláudia não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Adicionalmente, a Sra. Cláudia declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspensa ou inabilitada para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

Edward Ruiz - 052.399.217-33

O Sr. Edward ocupa o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. É Bacharel pela Pace University em 1971, curso EMBA na FIA em 2011 e cursos de governança na Harvard Business School. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos e indicação de todos os cargos de administração que ocupa em outras sociedades ou organizações do terceiro setor: (i) Membro do Comitê de Auditoria Estatutária da Iochpe-Maxion S.A. desde 2017 (setor de atividade: autopeças); (ii) Membro do Comitê de Riscos, Auditoria e Finanças da Arezzo desde 2013 (setor de atividade: calçados); (iii) Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Nexa Resources S.A. desde 2018 (setor de atividade: mineração); (iv) Membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria da Arco Platform Ltda. desde 2019 até 2023 (setor de atividade: educação). O Sr. Ruiz não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Welerson Cavalieri - 198.942.956-49

O Sr. Welerson ocupa o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. Anteriormente atuou como Consultor Sênior, Líder de Projetos, Sócio-Diretor, Diretor Executivo, e Sócio Sênior na Falconi Consultores até junho de 2020, onde acumulou mais de 25 anos de experiência em projetos de gestão nos campos estratégico, tático e operacional. É atualmente membro independente do Comitê de Auditoria da

Companhia. Comandou/participou de mais de 500 projetos em empresas privadas, estatais e órgãos governamentais, relacionados à formulação estratégica, desdobramento de diretrizes e metas, gestão de projetos, reestruturação organizacional e de processos, gerenciamento da rotina do dia a dia, gerenciamento matricial de receita e despesas etc. Foi membro do Conselho de Administração na AREZZO&Co (2014/2017); Membro do Conselho de Administração da EMGEPRON de 03/20 a 04/23; Membro do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Gente e Elegibilidade na Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) de 03/20 a 07/22; Membro do Conselho de Administração na AMAZUL de 03/20 a 04/23 onde acumulou a Presidência do Comitê de Auditoria; Vice-Presidente do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Pessoas e Elegibilidade do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG); Vice-Presidente do Conselho de Administração da GASMIG e Membro do Comitê Técnico do Conselho; É bacharel em Administração, pela Universidade FUMEC, em Gestão pela Qualidade Total na JUSE (Japão) e Governança Corporativa pelo IBGC.

Wellington de Oliveira - 306.049.148-81

O Sr. Wellington atua como membro do Comitê de Ética da Companhia, bem como atua como Diretor de Controladoria do Grupo Smart Fit desde setembro de 2021 e atua como administrador em empresas controladas pela Companhia. É graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis na FECAP, e MBA em Gestão Tributária pela FIPECAFI. Tem mais de 20 anos em experiência profissional e atuação nas áreas de auditoria, contabilidade e controladoria. O Sr. Wellington não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Helson de Castro - 086.326.708-40

O Sr. Helson é graduado em direito pela Universidade de São Paulo (1990), tendo, também, formação como Conselheiro de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (2018). Desde 1998, é sócio do escritório de advocacia Castro e Duarte Advogados.

O Sr. Helson não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Juana Melo Pimentel dos Santos - 914.121.105-72

A Sra. Juana ocupa o cargo de Diretora Jurídica, Compliance, Proteção de Dados e ESG Global da Companhia, bem como membro do Comitê de Ética, sendo atualmente responsável por estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica e compliance em geral e prestar assistência jurídica à administração da Companhia. Anteriormente atuou como Diretora Jurídica da CVC Corp; Diretora Jurídica Nacional do Grupo Bandeirantes de Comunicação por seis anos; e Diretora Jurídica e de Relações Institucionais na Camargo Corrêa Desenvolvimento Imobiliário por oito anos. É graduada em direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU, possui LLM em Direito Societário pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa e duas especializações em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Saturno Aprigio de Souza - 069.286.048-75

O Sr. Saturno Aprigio de Souza é formado em Educação Física pelas Faculdades Integradas de Guarulhos – FIG (1986), especializado em Treinamento Desportivo pela Universidade de São Paulo (1987), além de possuir pós-graduação em Formação Integrada do Indivíduo pelo Instituto Singularidades (2018). O Sr. Saturno iniciou na rede de academias Bio Ritmo em 2004, atuando como Gerente de Modalidades Coletivas até 2010. Passou a Diretor Técnico da rede de academias Bio Ritmo de 2010 a 2015 e Diretor de Educação Corporativa do Grupo Smart Fit, de 2015 até o presente. Declara que: não trabalhou, nos últimos cinco anos, em empresa que integra (i) grupo econômico da emissora ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da emissora. O Sr. Saturno não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Marcela Martins - 073.132.456-02

A Sra. Marcela atua como Diretora de Recursos Humanos da Companhia, bem como membro do Comitê de Ética. Anteriormente atuou como Diretora de Recursos Humanos da Sinch Brasil S.A. e da Wavy Global, bem como ocupou o cargo de Head de Aquisição de Talentos na Ambev S.A., empresa na qual desempenhou diversas funções ao longo de 09 anos. É graduada em Psicologia pela Universidade Federal de São João del-Rei e possui MBA em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitada para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Vanessa Paixão Medeiros Quierregato - 280.286.168-95

A Sra. Vanessa atua como membro do Comitê de Ética da Companhia desde janeiro de 2023, bem como atua como Gerente SR de Recursos Humanos do Grupo Smart Fit desde maio de 2000. É graduada em Administração de Recursos Humanos e Pós graduada em Gestão de Recursos Humanos pela FAAP. Tem mais de 20 anos em experiência profissional e atuação nas áreas de adm. de pessoal e Recursos humanos. A Sra.

Vanessa não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
Claudia Elisa de Pinho Soares - 005.639.287-78 N/A	N/A
Edward Ruiz - 052.399.217-33 N/A	N/A
Welerson Cavalieri - 198.942.956-49 N/A	N/A
Wellington de Oliveira - 306.049.148-81 N/A	N/A
Helson de Castro - 086.326.708-40 N/A	N/A
Juana Melo Pimentel dos Santos - 914.121.105-72 N/A	N/A
Saturno Aprigio de Souza - 069.286.048-75 N/A	N/A
Marcela Martins- 073.132.456-02 N/A	N/A
Vanessa Paixão Medeiros Quieregato - 280.286.168-95 N/A	N/A

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre: (a) administradores do emissor; (b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; (d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor, controlada ou controlador	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Edgard Gomes Corona Presidente do Conselho de Administração	000.846.408-12	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Ana Carolina Corona Goldfarb Acionista	212.613.928-09	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Observação</u> -				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Edgard Gomes Corona Presidente do Conselho de Administração	000.846.408-12	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Camila Corona de Godoy Bueno Acionista	212.613.978-60	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Observação</u> -				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Edgard Gomes Corona Presidente do Conselho de Administração	000.846.408-12	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Diogo Ferraz de Andrade Corona Acionista, Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	212.613.988-31	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Observação</u> Diogo Ferraz de Andrade Corona é também Diretor Sem Designação Específica da Escola de Nataç�o e Gin�stica Bioswim Ltda				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Diogo Ferraz de Andrade Corona Acionista, Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administra�o	212.613.988-31	Smartfit Escola de Gin�stica e Dan�a S.A.	07.594.978/0001-78	Irm�o ou Irm� (1º grau por consanguinidade)

<u>Pessoa relacionada</u> Ana Carolina Corona Goldfarb Acionista	212.613.928-09	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Diogo Ferraz de Andrade Corona Acionista, Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	212.613.988-31	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Camila Corona de Godoy Bueno Acionista	212.613.978-60	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Diogo Ferraz de Andrade Corona Acionista, Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	212.613.988-31	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Pai ou Mãe (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Edgard Gomes Corona Presidente do Conselho de Administração	000.846.408-12	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Edgard Gomes Corona Presidente do Conselho de Administração	000.846.408-12	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Maria Clara Lopes Corona Acionista	418.700.468-89	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Edgard Gomes Corona Presidente do Conselho de Administração	000.846.408-12	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Filho ou Filha (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Maria Paula Lopes Corona Acionista	418.700.478-50	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Diogo Ferraz de Andrade Corona Acionista Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	212.613.988-31	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)
<u>Pessoa relacionada</u> Maria Clara Lopes Corona Acionista	418.700.468-89	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	
<u>Administrador do emissor ou controlada</u> Diogo Ferraz de Andrade Corona	212.613.988-31	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	Irmão ou Irmã (1º grau por consanguinidade)

Acionista, Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração				
<u>Pessoa relacionada</u> Maria Paula Lopes Corona Acionista	418.700.478-50	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.	07.594.978/0001-78	

7.6 – Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ACERCA DA INDEPENDÊNCIA DE CANDIDATO A MEMBRO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Anexo inicia-se na próxima página)

Ao

Conselho de Administração da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.

Tendo em vista que as ações de emissão da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. (“**Companhia**”) estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**”), venho, por meio desta, para fins do artigo 6º, Anexo K, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 80, de 29 de março de 2022, e dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado, declarar que **não**:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do conselho de administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (iv) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador direto ou indireto;
- (v) tenho vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau de acionista controlador, administrador da Companhia, ou administrador de seu acionista controlador direto ou indireto;
- (vi) sou ou fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador direto ou indireto ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador direto ou indireto;
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador direto ou indireto, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e
- (x) fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

[Nome]

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO V – SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

8. Remuneração dos administradores

8.1 – Política ou prática de remuneração

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui uma Política formalizada de Remuneração dos Executivos da Companhia, aprovada, inicialmente, por meio de reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de maio de 2021, revisada em 24 de abril de 2024, em 31 de julho de 2025 e em 25 de fevereiro de 2026 (“Política de Remuneração”).

A Política de Remuneração possui como objetivos principais: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses da Companhia e dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos executivos.

A Política de Remuneração está disponível no site de relações com investidores da Companhia: (www.smartfit.com.br/ri) e da CVM (gov.br/cvm).

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

A prática de remuneração da Companhia para os Diretores estatutários e não estatutários, bem como para o Conselho de Administração, está em linha com as melhores práticas de governança corporativa, visa atrair e reter os melhores profissionais do mercado. A remuneração é estabelecida com base em pesquisas de mercado e alinha diretamente os interesses dos executivos em questão e dos acionistas da Companhia, observado as regras dispostas na Política de Remuneração dos Executivos da Companhia.

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global da administração é anualmente fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre os membros do Conselho de Administração, a Diretoria e comitês estatutários instituídos pela Companhia. As remunerações a serem aprovadas em sede de Assembleia Geral de Acionistas e, posteriormente, em reunião do Conselho de Administração são analisadas e propostas pela área de Gente e Gestão da Companhia, especificamente por sua célula de Remuneração, a partir dos dados obtidos pela pesquisa anual de remuneração e benefícios, conforme descrita no item (iii) abaixo. Nos termos da Política de Remuneração, respeitado o valor da remuneração global da Diretoria Estatutária estabelecida pelo Conselho de Administração, o Diretor Presidente poderá distribuir a remuneração entre os Diretores, na forma que lhe convier, exceto a sua própria remuneração, a qual caberá ao Conselho de Administração.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os elegeram e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, a metodologia utilizada para avaliação da remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia leva em consideração: (i) as responsabilidades dos administradores, considerando os diferentes cargos que ocupam e as funções que desempenham; (ii) o tempo dedicado às suas funções; (iii) a competência e reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e (iv) o valor de seus serviços praticados no mercado.

A remuneração é estabelecida com base em pesquisas de mercado e alinha diretamente os interesses dos executivos em questão e dos acionistas da Companhia, conforme descrita abaixo.

A Companhia realiza uma pesquisa anual de remuneração e benefícios, através da Mercer, uma consultoria de recursos humanos global, que consiste em coletar informações sobre as práticas de remuneração de empresas de diversos setores, resultando em uma composição de diferentes empresas para uma análise mais ampla de setores e tamanhos, considerando dados de faturamento, as quais são analisadas com o intuito de produzir relatórios e insights sobre as tendências salariais e benefícios oferecidos pelas empresas.

Os relatórios de pesquisa incluem informações sobre salários base, bônus, benefícios, políticas de remuneração e tendências de mercado em um determinado setor ou região. As informações são coletadas por meio de pesquisas online, entrevistas com profissionais de recursos humanos e outras fontes de dados. Através desta fonte de dados, associada a metodologia utilizada pela consultoria, a área de Gente e Gestão da Companhia, especificamente através de sua célula de Remuneração,

compara os cargos e salários a fim de avaliar a competitividade e determinar a tabela salarial a ser proposta aos órgãos da Administração da Companhia, para posterior aprovação.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração avalia a adequação da remuneração da Administração da Companhia, nos termos previstos na Política de Remuneração, anualmente, quando da fixação da remuneração individual da Administração. Essa avaliação consiste em verificar se a política praticada pela Companhia condiz com as responsabilidades de cada membro da administração, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

(c) Composição da Remuneração

(i) Descrição dos elementos da remuneração

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Remuneração Fixa:

Pró-labore mensal fixo: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, baseado em parâmetros de mercado, visando remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Pela Política de Remuneração da Companhia, os executivos (que incluem Diretores Estatutários, Diretores não Estatutários, membros do Conselho de Administração e aos membros dos comitês) ("Executivos") podem ser elegíveis a uma remuneração fixa, a qual é baseada no mercado de academias de ginástica e utiliza como referência pesquisa salarial.

Benefícios: visam complementar benefícios da assistência social pública para dar segurança aos nossos Executivos e permitir foco no desempenho de suas funções, compostos de plano de assistência médica, vale-refeição, entre outros.

Remuneração Variável:

Bônus: objetiva premiar o alcance e superação das metas pré-estabelecidas da Companhia, a cada membro da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento do nosso negócio em cada exercício social, que são determinadas anualmente pelo Conselho de Administração.

Remuneração Baseada em Ações:

Incentivo de Longo Prazo baseado em ações: tem o objetivo de gerar incentivos para a retenção dos nossos Executivos, além de alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e dos nossos acionistas, de modo a maximizar a criação de valor ao nosso negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo. Os incentivos de longo prazo baseados em ações poderão assumir a forma de planos de outorga de ações ou opções de compra de

ações de emissão da Companhia e, a depender de suas características, poderão assumir caráter exclusivamente mercantil

Plano de ações restritas: a Administração da Companhia aprovou o Plano de Concessão de Ações Restritas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25.09.2023 e propôs a alteração do referido plano, a ser submetido à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de abril de 2026, com o objetivo de expandir ao Conselho de Administração os benefícios englobados pelo plano, considerando que a nova configuração do Conselho permitirá uma atuação mais ativa e estruturada do órgão, que passará a desempenhar um papel mais relevante nas discussões e temas estratégicos da Companhia. O referido plano, que tem como objetivos (i) atrair e reter os administradores, diretores, empregados e prestadores de serviço da Companhia e de suas controladas; e (ii) obter um maior alinhamento dos interesses dos participantes com os interesses da Companhia e seus acionistas.

No que se refere ao alinhamento dos elementos da remuneração aos objetivos do emissor, a Companhia ressalta que:

- Para o curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado;
- Para o médio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de remuneração variável aos Diretores estatutários e não estatutários, vinculado às metas da Companhia estabelecidas pelo Conselho de Administração; e
- Por fim, para o longo prazo, a Companhia estuda reter profissionais qualificados por meio da outorga de opção de compra de suas ações e de ações restritas aos membros da administração.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração poderão ter direito ao recebimento de um pró-labore mensal, embora não sejam elegíveis ao recebimento de bônus, em função de sua participação em tal órgão. Os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão ter direito à participação no incentivo de longo prazo baseado em ações, observados os regramentos definidos no referido plano e também terão direito a participar do plano de ações restritas da Companhia, no valor de até 30 (trinta) pró-labores.

A Companhia poderá reembolsar despesas incorridas pelos membros do Conselho de Administração, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo membro do Conselho de Administração.

Os Membros do Conselho de Administração poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Assistência médica; (ii) Vale refeição; (iii) Vale alimentação; (iv) Seguro de vida; e (v) Benefício opcional para uso da rede de academias.

Diretoria Estatutária e não Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária têm sua remuneração dividida em:

- pró-labore mensal fixo, no caso dos Diretores Estatutários, e salário mensal, no caso dos Diretores Não-Estatutários, definido de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores estatutários, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais de segmentos similares; e
- valores anuais a título de ICP: entre (a) 0 e 15 pró-labores mensais, no caso dos Diretores Estatutários; (b) 0 e 8 salários, no caso dos Diretores Não Estatutários, variáveis em função dos grades, conforme previstos no Anexo I da Política de Remuneração, salvo se aprovado de forma diversa pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o desempenho individual e desde que sejam atingidas as metas estabelecidas para a Companhia no referido ano.

Os Diretores da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Assistência médica; (ii) Vale refeição; (iii) Vale alimentação; (iv) Seguro de vida; e (v) Benefício opcional para uso de redes de academias.

Os Diretores da Companhia poderão participar do plano de ações restritas da Companhia, caso sejam selecionados.

Membros de Comitês

Os membros dos comitês instituídos pela Companhia que possuam outras funções na Companhia não farão jus a qualquer acréscimo de remuneração ou de valor de pró-labore, em função de sua participação nestes comitês. Os membros dos comitês que possuam apenas essa função na Companhia têm direito ao recebimento de um pró-labore mensal.

Membros do Conselho Fiscal

No âmbito da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de abril de 2026, a Companhia propôs, nos termos da Proposta da Administração divulgada, a instalação do Conselho Fiscal, com a consequente fixação de seu número de assentos e eleição de seus membros efetivos e suplentes. Em caso de aprovação de instalação do órgão e efetiva eleição de seus membros, competirá à referida Assembleia Geral aprovar a remuneração dos membros eleitos, observado o valor mínimo no previsto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das S.A.

O Conselho Fiscal foi instalado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025, sendo aprovado nesta Assembleia, a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2025, equivalente a 10% da remuneração média atribuída a cada Diretor da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos resultados, nos termos do artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das S.A. Ademais, nos termos da Lei das S.A., os membros do Conselho Fiscal deverão ser reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

• **Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em Ações	Total
Conselho de Administração	100%	-	-	100%
Diretoria Estatutária	36%	39%	25%	100%
Diretoria não Estatutária	77%	16%	8%	100%
Conselho Fiscal	100%	-	-	100%
Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração	100%	-	-	100%

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em Ações	Total
Conselho de Administração	100%	-	-	100%
Diretoria Estatutária	27%	30%	44%	100%
Diretoria não Estatutária	77%	18%	5%	100%
Conselho Fiscal	100%	-	-	100%
Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração	100%	-	-	100%

A tabela abaixo apresenta a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração baseada em Ações	Total
Conselho de Administração	0%	0%	0%	0%
Diretoria Estatutária	16%	14%	70%	100%
Diretoria não Estatutária	73%	12%	15%	100%

Conselho Fiscal	100%	-	-	100%
Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração	100%	-	-	100%

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste**

O valor global máximo a ser pago aos administradores a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. A Assembleia Geral de Acionistas também é competente para aprovar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos termos do artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das S.A. Referidos valores são calculados para aprovação a partir de uma pesquisa anual de remuneração e benefícios contratada pela Companhia e realizada com apoio de uma consultoria de recursos humanos global, através da qual a Companhia avalia a competitividade e adequação dos salários base, bônus, benefícios e demais práticas de remuneração, conforme indicado acima.

O valor da remuneração da administração é calculado de acordo com pesquisas de práticas de mercado. O valor da remuneração dos administradores pode ser reajustado anualmente mediante negociação entre a Companhia e o administrador, com o objetivo de recompor a perda do valor monetário decorrente da inflação, sempre respeitando o limite global da remuneração aprovada na Assembleia Geral de Acionistas. Além disso, para cálculo do reajuste da remuneração dos membros da Administração, a Companhia segue as previsões estabelecidas por convenção coletiva.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

O pró-labore mensal não está baseado em desempenho pessoal do administrador, mas sim em práticas de mercado. Apenas a remuneração variável referente a bônus é baseada em desempenho.

Os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos administradores são: Receita operacional líquida, EBITDA, e metas específicas das diversas diretorias da Companhia, incluindo satisfação dos clientes (medida com uso da metodologia Net Promoter Score – NPS); número de novas academias abertas; captação de recursos financeiros.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não considerou indicadores ASG para a fixação da remuneração de seus administradores, visto que não foram estabelecidas metas relacionadas a aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa. Entretanto, a Companhia estuda estabelecer tais metas e atrelar a remuneração variável de sua Diretoria Estatutária a eventuais indicadores de desempenho ligado a temas ASG nos próximos anos.

- (ii) **Razões que justificam a composição da remuneração**

A composição da remuneração paga aos administradores da Companhia tem como razões promover incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, visando ganho pelo compromisso

de resultados de curto e longo prazo. Além disso, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal considera os parâmetros previstos na legislação aplicável.

(iii) Membros não remunerados

Alguns dos membros do Conselho de Administração são executivos da Companhia ou indicados por acionistas da Companhia. Em razão de tal relacionamento com a Companhia, tais membros não são remunerados.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Os valores da remuneração anual dos administradores podem ser suportados diretamente pela Companhia ou por uma de suas controladas. Conforme detalhado no item 8.19 deste Formulário de Referência, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2023: (i) existiam diretores estatutários da Companhia que também são diretores estatutários de controladas, sendo remunerados diretamente por estas; e (ii) existiam membros do Conselho de Administração da Companhia que também são diretores estatutários de controladas, sendo remunerados por estas pelos cargos que ocupam. A partir do exercício social de 2024, os diretores estatutários passaram a receber a remuneração diretamente da Companhia.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 – Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente (a ser encerrado em 31/12/2026) - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	5,5	6	20,50
Nº de membros remunerados	5,00	5,5	3	13,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	6.550.000,00	11.400.000,00	800.000,00	18.750.000,00
Benefícios diretos e indiretos	50.000,00	200.000,00	-	250.000,00
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	11.500.000,00	-	11.500.000,00
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaçã o do cargo	-	-	-	-

Baseada em ações (incluindo opções)	5.500.000,00	6.000.000,00	-	11.500.000,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Vale ressaltar que, na opinião da Companhia, os valores relacionados ao Plano de Opção da Companhia não configuram como "remuneração", para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no cômputo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	-
Total da remuneração	12.100.000,00	29.100.000,00	800.000,00	42.000.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2025 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	7,17	6	22,17

Nº de membros remunerados	2	7,17	3	12,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	840.000,00	12.455.105,76	670.874,40	13.965.980,16
Benefícios diretos e indiretos	-	204.498,94	-	204.498,94
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	14.048.920,00	-	14.048.920,00
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	8.927.578,44	-	8.927.578,44
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026 -CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi	Conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2026 CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo	-

	apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Vale ressaltar que, na opinião da Companhia, os valores relacionados ao Plano de Opção da Companhia não configuram como "remuneração", para fins trabalhistas e previdenciários. Sua inclusão no cômputo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.	com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais	
Total da remuneração	840.000,00	35.636.103,14	670.874,40	37.146.977,54

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,75	7,67	6,00	22,42
Nº de membros remunerados	1,50	7,67	3,00	12,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	470.000,00	11.289.747,34	673.591,44	12.433.338,78
Benefícios diretos e indiretos	-	153.521,88	-	153.521,88

Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	12.740.225,68	-	12.740.225,68
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaç�o do cargo	-	-	-	-
Baseada em a�oes (incluindo op�oes)	-	18.766.820,47	-	18.766.820,47
Observa�o	Conforme disposto no Of�cio Circular/Anual-2026-CVM/SEP o n�mero de membros do Conselho de Administra�o foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais	Conforme disposto no Of�cio Circular/Anual-2026-CVM/SEP o n�mero de membros da Diretoria Estatut�ria foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais. Vale ressaltar que, na opini�o da	Conforme disposto no Of�cio Circular/Anual-2026-CVM/SEP o n�mero de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais	

		<p>Companhia, os valores relacionados ao Plano de Opção da Companhia não configuram como "remuneração", para fins trabalhistas e previdenciários.</p> <p>Sua inclusão no cômputo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.</p>		
Total da remuneração	470.000,00	42.950.315,37	673.591,44	44.093.906,81

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	3,00	6,00	17,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	3,00	6,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	-	6.708.742,60	458.430,84	7.167.173,44
Benefícios diretos e indiretos	-	37.716,33	-	37.716,33
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				

Bônus		5.836.366,40	-	5.836.366,40
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessaç�o do cargo	-	-	-	-
Baseada em a�oes (incluindo op�oes)	-	30.314.935,67	-	30.314.935,67
Observa�o	<p>Conforme disposto no Of�cio Circular/Anual-2026 CVM/SEP o n�mero de membros do Conselho de Administra�o foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais</p>	<p>Conforme disposto no Of�cio Circular/Anual-2026 -CVM/SEP o n�mero de membros da Diretoria Estatut�ria foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais. Vale ressaltar que, na opini�o da Companhia, os valores relacionados ao Plano de Op�o da Companhia n�o configuram como "remunera�o", para fins trabalhistas e previdenci�rios.</p>	<p>Conforme disposto no Of�cio Circular/Anual-2026 -CVM/SEP o n�mero de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a m�dia anual do n�mero de membros de referido �rgo apurado mensalmente, com duas casas decimais</p>	

		Sua inclusão no cômputo da remuneração global dos administradores é realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.		
Total da remuneração	-	42.897.761,00	458.430,84	43.356.191,84

8.3 – Remuneração variável

Prevista para o exercício social corrente (a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	5,50	6,00	20,50
Nº de membros remunerados	5,00	5,50	3,00	13,50
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	0,00	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	11.500.000,00	-	11.500.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	11.500.000,00	-	11.500.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	7,17	6,00	22,17

Nº de membros remunerados	2	7,17	3	12,17
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	14.048.920,00	-	14.048.920,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	14.048.920,00	-	14.048.920,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	-	-	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,75	7,67	6,00	22,42
Nº de membros remunerados	1,5	7,67	3,00	12,17
Bônus				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	12.740.225,68	-	12.740.225,68
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	12.740.225,68	-	12.740.225,68
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	12.740.225,68	-	12.740.225,68
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	3,00	6,00	17,00

Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.836.366,40	-	5.836.366,40
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	5.836.366,40	-	5.836.366,40
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social		5.836.366,40		5.836.366,40
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações

(a) Termos e condições gerais

Em 17 de outubro de 2019, a Companhia aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, o Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano de Opção") que estabeleceu diretrizes para a outorga de opção de compra de ações da Companhia ("Opção") para que as Pessoas Elegíveis, verificadas determinadas condições, adquiram ou subscrevam ações ordinárias de emissão da Companhia.

Cada Opção dará direito ao respectivo Participante de adquirir ou subscrever 1 (uma) ação ordinária da Companhia, sujeito aos termos e condições estabelecidos no Plano de Opção e às disposições dos contratos de outorga de opção de compra de ações ("Contratos de Opção").

A outorga das Opções será feita pelo Conselho de Administração da Companhia, observando as diretrizes fixadas no Plano de Opção. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Participante, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia, mesmo entre pessoas que se encontrem em situações similares ou idênticas. A aceitação das Opções e a assinatura do Contrato de Opção pelo Participante são facultativas.

Os termos, condições e os procedimentos para a outorga de Opções serão detalhados nos contratos de opção de compra de ações aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, de acordo com práticas de mercado e obedecendo a legislação aplicável, os atos societários da Companhia e os acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Além disso, a Administração da Companhia aprovou um Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2023, e propôs a alteração do referido plano, a ser submetido à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de abril de 2026, com o objetivo de expandir ao Conselho de Administração os benefícios englobados pelo plano, considerando que a nova configuração do Conselho permitirá uma atuação mais ativa e estruturada do órgão, que passará a desempenhar um papel mais relevante nas discussões e temas estratégicos da Companhia. O referido plano tem como objetivos permitir a outorga de ações restritas aos seus participantes, selecionados pela diretoria executiva e aprovados pelo Conselho de Administração, com vistas a: (i) atrair e reter os administradores, diretores, empregados e prestadores de serviço da Companhia e de suas controladas; e (ii) obter um maior alinhamento dos interesses dos participantes com os interesses da Companhia e seus acionistas ("Plano de Ações Restritas"). O Plano de Ações Restritas será administrado pelo Conselho de Administração.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

O Plano de Opção de Compra de Ações foi aprovado em 17 de outubro de 2019 pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

O Plano de Ações Restritas foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de setembro de 2023 e sua alteração será submetido à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de abril de 2026.

(c) Número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações abrangidas será o mesmo de opções, conforme descrito no item (d) abaixo.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

Conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 25 de novembro de 2019, poderão ser outorgadas opções de compra de ações que representem o limite de até 5,0% (cinco por cento) do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas, no âmbito do Plano de Opção.

Conforme aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2023, o Plano de Ações Restritas da Companhia, a outorga de ações restritas, somada à outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2019, estará limitada a 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas.

(e) Condições de aquisição de ações

Plano de Opção

O *vesting* (aquisição do direito de exercício, sujeito às condições de exercício) das Opções detidas por cada Participante ocorrerá após o decurso dos prazos de carência fixados no contrato de outorga de opção de compra de ações ("Contrato de Opção"). Até a ocorrência deste prazo de carência, as Opções serão designadas "Opções Não Exercíveis" e, após sua ocorrência, "Opções Exercíveis".

As Opções Exercíveis (i.e., aquelas cujo prazo de carência já tenha expirado) somente poderão ser exercidas quando do atingimento de todas, e não menos que todas, as seguintes condições de exercício:

(i) ocorrência de um Evento de Liquidez, assim entendido como Evento de Liquidez – Controle e Evento de Liquidez Parcial, em conjunto, sendo:

(a) Evento de Liquidez – Controle: Ocorre na alienação de parte ou totalidade das Ações dos atuais controladores a um adquirente, ou qualquer operação ou ato societário cujo resultado seja a alienação de controle, mediante (a) venda privada de parte ou da totalidade das ações dos atuais controladores a um Adquirente, com efetivo recebimento do valor, ou de parte do valor, em moeda corrente nacional; ou (b) oferta primária ou secundária da totalidade das ações dos atuais controladores ou de participação representativa de controle em bolsa de valores.

(b) Evento de Liquidez Parcial: Ocorre na alienação pelos atuais controladores de parte das ações a um adquirente, ou qualquer operação ou ato societário cujo resultado seja a alienação das ações sem a ocorrência de alienação de controle, incluindo mediante (a) venda privada de parte das ações a um adquirente, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com efetivo recebimento do valor, ou de parte do valor, em moeda corrente nacional, ou (b) oferta primária em qualquer valor ou oferta secundária de parte das ações (participação não representativa de controle) em valor igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em bolsa de valores.

(ii) a celebração, pelo Participante, de compromisso irrevogável e irretroatável, obrigando-se a alienar a totalidade das suas ações recebidas em decorrência do exercício das Opções ao respectivo

adquirente, em caso de operações fora de bolsa de valores. A alienação de ações pelo Participante será feita nos mesmos termos e condições aplicáveis ao Evento de Liquidez correspondente, exceto se de outra forma previsto no Plano de Opção ou deliberado pelo Conselho de Administração; e

(iii) a outorga, pelo Participante, de uma procuração pública irrevogável e irretroatável em favor dos atuais controladores ou do Adquirente, conforme o caso, conferindo-lhes poderes para alienar suas ações ao Adquirente, bem como celebrar o correspondente Contrato de Compra e Venda de Ações, assumindo obrigações nos termos do Plano de Opção.

No caso de ocorrência de um Evento de Liquidez e cumprimento das Condições de Exercício, somente as Opções Exercíveis na referida data poderão ser exercidas. As Opções Não Exercíveis continuarão sujeitas ao cumprimento dos prazos de carência, e, assim, caso (i) o Participante permaneça na Companhia após o Evento de Liquidez no qual as Condições de Exercício foram atingidas; e (ii) cumpra os respectivos prazos de carência, as Opções Não Exercíveis se tornarão Opções Exercíveis nos termos do Plano e do Contrato de Opção. Em referidas situações, o Participante poderá exercer tais Opções Exercíveis, observado os termos e condições do Plano e do Contrato de Opção, exceto se de outra forma deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Esclarece-se que, para fins do Plano de Opção, a condição descrita no item (i) acima já foi cumprida, uma vez que o Evento de Liquidez ocorreu mediante a realização da oferta pública de ações da Companhia em 14 de julho de 2021.

Plano de Ações Restritas

Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas ("Ações Restritas"), ocasião na qual estabelecerá os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

A outorga de Ações Restritas de emissão da Companhia será realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes ("Contratos de Outorga"), os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas. Ainda, o Conselho de Administração terá poderes para definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para o recebimento das Ações Restritas.

Sem prejuízo das outras condições a serem estabelecidas nos Contratos de Outorga, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como diretores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas, até o término dos prazos indicados a seguir ("Período de Carência"): (i) 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 1º (primeiro) aniversário da data de outorga; (ii) mais 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 2º (segundo) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 1º (primeiro) e 2º (segundo) aniversário da data de outorga; e (iii) o 1/3 (um terço) restante das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 3º (terceiro) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro) aniversário da data

de outorga. As “Ações Restritas Vestidas” significam as Ações Restritas cujo Período de Carência já tenha decorrido. Eventual desligamento do Participante do cargo de administrador, diretor ou empregado da Companhia ou de suas controladas seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou de suas controladas não caracteriza desligamento para fins do Plano de Ações Restritas.

O Conselho de Administração também poderá impor restrições à transferência das Ações Restritas, podendo reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

Alternativamente à entrega de ações de emissão da Companhia, o Conselho de Administração poderá optar por satisfazer a entrega das Ações Restritas mediante pagamento em dinheiro.

A liquidação das ações restritas para o Participante, em ações ou em dinheiro, somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações (ou seu equivalente em dinheiro) não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opção

O preço de aquisição e o preço de exercício de cada Opção serão definidos pelo Conselho de Administração no âmbito do Contrato de Opção.

Plano de Ações Restritas

O preço de referência por Ação Restrita, para os fins do Plano de Ações Restritas, será equivalente à média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de liquidação das Ações Restritas.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano de Opção

O prazo de carência do Plano é até 31 de dezembro de 2029 e é faseado em 3 etapas anuais diferentes, de modo que os Participantes tenham incentivos de curto, médio e longo prazo para que o objetivo do Plano de Opção seja atingido, conforme mencionado acima. O prazo de carência, junto com outras condições dos Contratos de Outorga, foi repactuado em 2023 e 2026, tendo em vista que o preço da ação da Companhia apresentou fortes quedas desde a outorga das opções em razão do cenário macroeconômico brasileiro, da pandemia e seus impactos nos setores de atuação da Companhia, sendo que em 26 de julho de 2025, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram a (i) a redução de 11,34% (onze vírgula trinta e quatro por cento) sobre a quantidade de opções de compra de ações outorgada a cada participante; e (ii) a extensão do prazo para exercício das Opções até 31 de dezembro de 2029.

Plano de Ações Restritas

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como diretores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas, até o término dos prazos indicados a seguir: (i) 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 1º (primeiro) aniversário da data de outorga; (ii) mais 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 2º (segundo) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 1º (primeiro) e 2º (segundo) aniversário da data de outorga; e (iii) o 1/3 (um terço) restante das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 3º (terceiro) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro) aniversário da data de outorga. Eventual desligamento do Participante do cargo de administrador, diretor ou empregado da Companhia ou de suas controladas seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou de suas controladas não caracteriza desligamento para fins do Plano de Ações Restritas.

(h) Forma de liquidação

Plano de Opção

O Participante poderá exercer as Opções Exercíveis no prazo de até 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia subsequente ao de término do último prazo de carência, exceto se de outra forma estiver previsto no Contrato de Opção do Participante. As Opções Exercíveis não exercidas dentro desse prazo restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou do pagamento de qualquer valor ou indenização, de qualquer natureza, ao Participante.

O participante deverá manifestar o exercício de opções à Companhia, por meio de notificação endereçada ao setor de recursos humanos da Companhia, protocolada em qualquer dia útil (da Cidade de São Paulo), do mês de janeiro imediatamente seguinte ao término do prazo de carência, ou outro período, conforme seja definido pelo Conselho de Administração da Companhia, exceto se de outra forma estiver previsto no contrato de Opção do Participante. As notificações de exercício protocoladas serão verificadas pela área de recursos humanos e após encaminhadas à diretoria, que conferirá sua exatidão e conformidade com as normas do Plano de Opção e as disposições do contrato de Opção de compra do participante. Estando preenchidos todos os requisitos aplicáveis, será deliberada a emissão ou alienação da quantidade de ação respectiva, conforme o caso.

Demais informações sobre a integralização ou pagamento do preço de compra das ações adquiridas em decorrência do exercício de Opções estão dispostas nos termos fixados no âmbito do Contrato de Opção.

Plano de Ações Restritas

Os Participantes farão jus à entrega de ações de emissão da Companhia, podendo o Conselho de Administração optar por satisfazer a entrega das Ações Restritas em dinheiro.

(i) Restrições à transferência das ações

As hipóteses de restrições à transferência das ações serão estabelecidas no Contrato de Opção e no Contrato de Outorga, no caso do Plano de Concessão de Ações Restritas, caso aprovado.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Adicionalmente, o Plano de Opção entrou em vigor mediante aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, todavia, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, pela eventual reorganização societária da Companhia, pela dissolução e/ou liquidação da Companhia.

Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões, o número de Opções não exercidas do Participante será ajustado automaticamente de forma a refletir o desdobramento, bonificação, grupamento e/ou conversão.

No caso do Plano de Ações Restritas, compete à Assembleia Geral Extraordinária aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir-lo. Ainda, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano de Ações Restritas.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Plano de Opção (conforme repactuação ocorrida em 2023)

Desligamento por Parte do Participante: No caso de Desligamento por Parte do Participante, poderão ocorrer as seguintes hipóteses:

(i) as Opções Exercíveis permanecerão válidas e continuarão de posse do Participante e poderão ser exercidas quando e se as Condições de Exercício forem consumadas, nos termos do Contrato de Opção e desde que dentro do Período de Exercício, observado, todavia, que o Participante poderá perder o direito às Opções Exercíveis em decorrência da violação a eventuais compromissos assumidos perante a Companhia em instrumentos separados; e

(ii) as Opções Não Exercíveis serão recompradas pela Companhia no prazo de até 90 (noventa) dias contados do Desligamento por Parte do Participante, por um valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Preço de Aquisição proporcional ao montante de Opções Não Exercíveis do Participante, corrigido pelo IPCA desde a data de assinatura do Contrato de Opção até o mês anterior ao seu efetivo pagamento. Mediante a aquisição das Opções Não Exercíveis pela Companhia, o Participante deixará de ter quaisquer direitos relacionados às referidas Opções.

Desligamento por Justa Causa: Em caso de Desligamento por Justa Causa do Participante, todas as Opções Exercíveis que ainda não tenham sido exercidas pelo Participante e todas as Opções Não Exercíveis serão recompradas pela Companhia no prazo de até 90 (noventa) dias contados do Desligamento por Justa Causa, por um valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de Aquisição proporcional ao montante de Opções recompradas, corrigido pelo IPCA desde a data de assinatura do Contrato de Opção até o mês anterior ao seu efetivo pagamento. Mediante a aquisição

da Opções Exercíveis e das Opções Não Exercíveis pela Companhia, o Participante deixará de ter quaisquer direitos relacionadas às referidas Opções.

Desligamento por Parte da Companhia: No caso de o Participante sofrer um Desligamento por parte da Companhia:

(i) as Opções Exercíveis permanecerão válidas e continuarão de posse do Participante e poderão ser exercidas quando e se as Condições de Exercício forem consumadas, nos termos do Contrato de Opção e desde que dentro do Período de Exercício, sendo certo que o Participante poderá perder o direito às Opções Exercíveis em decorrência da violação a eventuais compromissos assumidos perante a Companhia em instrumentos separados; e

(ii) as Opções Não Exercíveis na data do desligamento serão recompradas pela Companhia, em até 90 (noventa) dias contados do Desligamento por Parte da Companhia, pelo Preço de Aquisição proporcional ao montante de Opções Não Exercíveis do Participante, corrigido pelo IPCA desde a data de assinatura do Contrato até o mês anterior ao seu efetivo pagamento. Mediante a aquisição das Opções Não Exercíveis pela Companhia, o Participante deixará de ter quaisquer direitos relacionados às referidas Opções.

Exclusivamente na hipótese de Desligamento por Parte da Companhia até 31 de dezembro de 2023, inclusive, serão consideradas como Opções Exercíveis 25% (vinte e cinco por cento) das Opções, as quais deverão ser exercidas dentro do Período de Exercício.

Falecimento e Invalidez Permanente: No caso de falecimento ou invalidez permanente do Participante, todas as Opções do Participante tornar-se-ão Opções Exercíveis, permanecerão válidas e continuarão de posse do Participante (ou de seus herdeiros ou responsáveis, conforme aplicável) e poderão ser exercidas quando e se as Condições de Exercício forem consumadas e desde que dentro do Período de Exercício, nos termos do Contrato de Opção.

Plano de Ações Restritas

Quanto aos direitos de recebimento das Ações Restritas, destaca-se que estes extinguir-se-ão automaticamente em caso de desligamento do Participante da Companhia, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração nos Contratos de Outorga.

8.5 – Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente (a ser encerrado em 31/12/2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	5,5
Nº de membros remunerados	5	5,5
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	6,49	4,84
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	1,9%	0,5%

Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	7,17
Nº de membros remunerados	2,00	7,17
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	4,84	6,38
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,3%	2%

Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,75	7,67
Nº de membros remunerados	1,50	7,67
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	5,47
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	2,7%

Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Preço médio ponderado de exercício:		
Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	5,77
Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	2,2%

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Outorga de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente (a ser encerrado em 31/12/2026)		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	5,50
Nº de membros remunerados	5,00	5,50
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

Outorga de opções de compra de ações do exercício social ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	7,17
Nº de membros remunerados	2,00	7,17
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A

Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

Outorga de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,75	7,67
Nº de membros remunerados	1,50	7,67
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

Outorga de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Outorga de opções de compras de ações		

Data de outorga	N/A	04/07/2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	5.862.423
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	50% (cinquenta por cento) das Opções tornaram-se Opções exercíveis em 31.12.2023; 25% (vinte e cinco por cento) das Opções se tornarão Opções exercíveis em 31.12.2024; 25% (vinte e cinco por cento) das Opções se tornarão Opções exercíveis em 31.12.2025
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	31/12/2026
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	60 dias para 20% das opções exercidas
Valor justo das opções na data de cada outorga	N/A	R\$ 8,38
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	R\$ 49.112.448,68

8.7 – Opções em aberto

Opções em aberto em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 relativas à outorga de 15 de maio de 2021.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	7,17
Nº de membros remunerados	2,00	7,17
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	N/A	N/A
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	N/A
		N/A
		N/A
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A
Opções exercíveis		
Quantidade	2.040.241	12.065.493
Prazo máximo para exercício das opções	Até 31/12/2029	Até 31/12/2029
Prazo de restrição à transferência das ações	60 dias para 20% das opções exercidas	60 dias para 20% das opções exercidas
Preço médio ponderado de exercício	19,02	19,02
Valor justo das opções no último dia do exercício social	9.877.241,84	76.962.312,45
Valor justo total das opções no último dia do exercício social	9.877.241,84	76.962.312,45

8.8 – Opções exercidas

Não houve qualquer opção exercida ou ação entregue aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	7,00
Nº de membros remunerados	2,00	7,00
Número de ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	-
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

Não houve qualquer opção exercida ou ação entregue aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,75	7,67
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	-
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

Não houve qualquer opção exercida ou ação entregue aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	0
Número de ações	-	-
Preço médio ponderado de exercício	-	-
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	-	-
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A

8.9 – Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

A Administração da Companhia aprovou o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2023. Considerando que não há emissão de novas ações e consequente aumento de capital social, não há diluição em decorrência da entrega de ações no âmbito do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia.

8.10 – Outorga de ações

Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas

A Administração da Companhia aprovou o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2023.

Outorga de ações restritas para o exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9	7,17
Nº de membros remunerados	2	7,17
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	02/05/2025
Quantidade de opções outorgadas	N/A	528.812
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	02/05/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	N/A	21,71
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	11.480.684,79

Outorga de ações restritas para o exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,75	7,67
Nº de membros remunerados	1,50	7,67
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	03/06/2024
Quantidade de ações outorgadas	N/A	27.580
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	03/06/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	N/A	25,38
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	699.980,40

Outorga de ações restritas para o exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00

Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	N/A
Quantidade de ações outorgadas	N/A	N/A
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Valor justo das opções na data de cada outorga	N/A	N/A
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	N/A

8.11 – Ações entregues

Exercício social encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	9,00	7,17
Nº de membros remunerados	2,00	7,17
Número de ações	0	9.194
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	0
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	24,42
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	224.517

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,75	7,67
Nº de membros remunerados	1,50	7,67
Número de ações	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

Exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00
Número de ações	-	-
Preço médio ponderado de aquisição	N/A	N/A
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	N/A	N/A

8.12 – Precificação das ações/opções

(a) Modelo de precificação

Com relação ao Plano de Opção, o valor justo das opções foi avaliado pelos modelos de precificação "Black & Scholes", binominal e "Monte Carlo", de acordo com as condições estipuladas em cada outorga.

Com relação ao Plano de Ações Restritas, conforme indicado no item 8.4 (f) acima, o preço de referência por Ação Restrita será equivalente à média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de liquidação das Ações Restritas.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

No âmbito do Plano de Opção, para as duas outorgas, por se tratar de "*graded vesting*", o valor justo foi calculado para cada uma das tranches de *vesting*, e apresentado pela média ponderada, sendo considerado como principais premissas: (i) o preço do exercício; (ii) a taxa de juros isenta de risco; e (iii) a volatilidade das ações no mercado.

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Com relação ao Plano de Opção, o exercício antecipado somente é possível após a venda do controle da Companhia para um adquirente. No cálculo do valor justo das opções, a Companhia não considerou como premissa o exercício antecipado das opções.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

No que diz respeito ao Plano de Opção, a volatilidade esperada foi calculada com base em companhias do mesmo setor com ações negociadas nos Estados Unidos e Europa, desconsiderando os efeitos da pandemia que alteram significativamente a volatilidade do mercado, dado que a Companhia não negociava suas ações em mercado aberto no momento da outorga e pelo fato de não terem empresas do mesmo setor com capital aberto no Brasil.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características importantes relativas ao Plano de Opção e ao Plano de Ações Restritas estão descritas e consideradas nos itens anteriores.

8.13 – Participações detidas por órgão

Conforme declaração dos membros da administração da Companhia realizada nos termos da regulamentação aplicável, os administradores da Companhia, as participações detidas por órgão, em 31 de dezembro de 2025, eram as seguintes:

Exercício encerrado em 31/12/2025				
Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Companhia (Ações Ordinárias)	57.011.033	7.957	0	57.018.990

Membros da diretoria que também participam do Conselho de administração, tiveram suas ações reportadas no Conselho de Administração.

8.14 – Planos de previdência

Na data deste Formulário de Referência, não há planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração, aos membros do Conselho Fiscal e aos diretores estatutários.

8.15 – Remuneração mínima, média e máxima

Valores anuais

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº total de membros	9,00	8,75	8,00	7,17	7,67	3,00	6	6,00	6,00
Nº de membros remunerados	2,00	1,50	0,00	7,17	7,67	3,00	3	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	600.000,00	410.000,00	0,00	19.660.180,51	24.506.531,95	33.527.129,10	223.624,80	224.530,48	152.810,28
Valor da menor remuneração (Reais)	240.000,00	60.000,00	0,00	1.652.002,68	1.366.832,08	4.689.139,56	223.624,80	224.530,48	152.810,28
Valor médio da remuneração (Reais)	420.000,00	313.333,33	0,00	5.090.871,88	5.599.780,36	14.299.253,67	223.624,80	224.530,48	152.810,28

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	N/A

31/12/2024	Considerando as alterações ocorridas na composição da Diretoria Estatutária ao longo do exercício de 2024, de modo que a maioria dos membros não permaneceu por 12 meses no cargo, para não gerar distorção nos valores apresentados, as remunerações informadas no quadro acima referem-se às remunerações reconhecidas no exercício social para o órgão, conforme orientação do Ofício SEP.
31/12/2023	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. O membro que recebeu a maior remuneração exerceu suas funções na Companhia por 12 meses. A Companhia esclarece, ainda, que o valor da maior remuneração da Diretoria Estatutária no exercício de 2023, conforme indicada acima, reflete uma outorga adicional de opções de ações no âmbito do plano de incentivo de longo prazo da Companhia, conforme descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência, por conta do prazo de vesting de tais opções. Ressalta-se que o limite global da remuneração da Companhia foi ajustado em função desta outorga, tendo sido aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Companhia em 25 de setembro de 2023.
Conselho de Administração	
31/12/2025	N/A
31/12/2024	Considerando que nenhum dos membros remunerados do Conselho de Administração permaneceu por 12 meses no cargo, as remunerações informadas no quadro acima referem-se às remunerações reconhecidas no exercício social para o órgão, conforme orientação do Ofício SEP. Ainda, a média de remuneração do Conselho de Administração apresentada neste item é calculada com base no número de membros do Conselho de Administração (1,50 membros) que recebem remuneração da Companhia pelo exercício de sua atividade.
31/12/2023	Os membros do Conselho de Administração da Companhia não são remunerados.
Conselho Fiscal	
31/12/2025	O Conselho Fiscal da Companhia foi instalado em abril de 2025.
31/12/2024	O Conselho Fiscal da Companhia foi instalado em abril de 2024.

31/12/2023

O Conselho Fiscal da Companhia foi instalado em abril de 2023.

8.16 – Mecanismos de remuneração/indenização

Os administradores não possuem cláusulas de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Para informações sobre seguro de responsabilidade civil (D&O) dos administradores da Companhia e do Contrato de Indenidade, vide item 7.7 do Formulário de Referência.

8.17 – Percentual partes relacionadas na remuneração

Órgão	Exercício social corrente (2026)	2025	2024	2023
Conselho de Administração	69,8%	N/A	N/A	N/A
Diretoria Estatutária	39,3%	64,7%	61,9%	76,4%
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

8.18 – Remuneração – Outras funções

Não aplicável, uma vez que os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária, nos três últimos exercícios sociais, não foram remunerados por qualquer razão que não a função que ocupam (não tendo prestado serviços comissionados, de consultoria ou assessoria para a Companhia). Para o exercício social em curso, a Companhia também não prevê remuneração dos referidos administradores pelo exercício de outras funções que não as que ocupam.

8.19 – Remuneração reconhecida do controlador/controladas

Exercício social corrente (a ser encerrado em 31/12/2026) - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	0,00	0,00	-	0,00
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social corrente (a ser encerrado em 31/12/2026) - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	0,00	0,00	-	0,00
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31/12/2025 - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	0,00	0,00	-	0,00
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31/12/2025 - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	0,00	0,00	-	0,00
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31/12/2024 - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	809.053,18	915.649,26	-	1.724.702,44
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31/12/2024 - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	-	-	-	-
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31/12/2023 - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-

Controladas do emissor	-	5.069.436,86	-	5.069.436,86
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Exercício social encerrado em 31/12/2023 - demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas do emissor	5.394.467,68	-	-	5.394.467,68
Sociedades sob controle comum	-	-	-	-

Remuneração recebida por membros do Conselho de Administração e Diretoria a título de remuneração pelo cargo de diretores ocupados em controlada do emissor.

8.20 – Outras informações relevantes

Valor total da remuneração global

Caráter mercantil do Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano de Opção")

A Companhia entende que os valores relacionados do Plano de Opção da Companhia não possuem natureza tributária de remuneração, já que possui elementos suficientes para se enquadrar no que o poder judiciário vem reconhecendo como planos de natureza mercantil, tais como: (i) a voluntariedade para participar do Plano de Opção; (ii) a onerosidade para a aquisição de opções (preço de aquisição de opções), como contraprestação à oportunidade de participar do plano; (iii) as condições comerciais específicas para permitir o exercício das opções, caracterizando risco inerente ao investimento; (iv) sujeição a volatilidade das ações e ao risco de perder o investimento feito; dentre outros.

Dessa forma, a Companhia entende que seu Plano de Opção deve ser considerado como de natureza mercantil, sendo sua inclusão no cômputo da remuneração global dos administradores realizada única e exclusivamente para cumprir os requisitos regulatórios da CVM.

Conciliação com as demonstrações financeiras

Apresentamos abaixo a conciliação dos valores apresentados no item 8.2 para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 e dos valores apresentados nas notas explicativas das respectivas demonstrações financeiras referentes a remuneração dos membros da diretoria:

2025

Remuneração reportada no item 8.2 (A)	R\$ 36.476.103,14
Contribuições patronais (B)	R\$ 3.899.887,27
Remuneração reportada na Nota Explicativa nº7 (A + B)	R\$ 40.375.990,41

2024

Remuneração reportada no item 8.2 (A)	R\$ 42.950.315,37
Contribuições patronais (B)	R\$ 3.573.829,22
Remuneração reportada na Nota Explicativa nº7 (A + B)	R\$ 46.524.144,59

2023

Remuneração reportada no item 8.2 (A)	R\$ 43.356.191,84
Contribuições patronais (B)	R\$ 1.872.428,77

Remuneração reportada na Nota Explicativa nº8 (A + B)	R\$ 45.228.620,61
--	-------------------

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VI – ANEXO B DA RCVM 81

(Plano de Remuneração Baseado em Ações)

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia da Revisão do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas da Companhia (“**Plano de Ações Restritas**”) está disponível no **Anexo VII**.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São elegíveis para o Plano de Ações Restritas os administradores, diretores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas (“Participante” ou “Participantes”). Também podem ser elegíveis os Participantes que cumulem funções de diretor e membro do Conselho de Administração. Os Participantes serão aprovados pelo Conselho de Administração após indicação pela Diretoria Executiva.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, haja vista não se estar diante de plano de opções.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

A outorga das ações restritas, somada à outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2019 (“Plano de Opções”), estará limitada a 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia, em bases totalmente diluídas.

d. Condições de aquisição

Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas (“Ações Restritas”), ocasião na qual estabelecerá os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas. A outorga de Ações Restritas de emissão da Companhia será realizada mediante a celebração de contratos de outorga entre a Companhia e os Participantes (“Contratos de Outorga”), os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas. Ainda, o Conselho de Administração terá poderes para definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios

objetivos para o recebimento das Ações Restritas. Sem prejuízo das outras condições a serem estabelecidas nos Contratos de Outorga, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como diretores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas, até o término dos prazos indicados a seguir ("Prazo de Carência"): (i) 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 1º (primeiro) aniversário da data de outorga; (ii) mais 19 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 2º (segundo) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 1º (primeiro) e 2º (segundo) aniversário da data de outorga; e (iii) o 1/3 (um terço) restante das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 3º (terceiro) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro) aniversário da data de outorga. As "Ações Restritas Vestidas" significam as Ações Restritas cujo Período de Carência já tenha decorrido. Eventual desligamento do participante do cargo de administrador, diretor ou empregado da Companhia ou de suas controladas seguido de eleição e investidura ou contratação de tal participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou de suas controladas não caracterizará desligamento para fins do Plano de Ações Restritas. O Conselho de Administração também poderá impor restrições à transferência das Ações Restritas, podendo reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga. Alternativamente à entrega de ações de emissão da Companhia, o Conselho de Administração poderá optar por satisfazer a entrega das Ações Restritas mediante pagamento em dinheiro. A liquidação das ações restritas para o Participante, em ações ou em dinheiro, somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano de Ações Restritas e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações (ou seu equivalente em dinheiro) não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Não há preço de exercício de opções, uma vez que as Ações Restritas serão atribuídas ao Participante uma vez verificado o atendimento às condições previstas nos Contratos de Outorga. O preço de referência por Ação Restrita, para os fins do Plano de Ações Restritas (inclusive caso o Conselho de Administração opte por satisfazer a entrega das Ações Restritas mediante pagamento em dinheiro), será equivalente à média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de liquidação das Ações Restritas.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como diretores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas, até o término dos prazos indicados a seguir ("**Período de Carência**"): (i) 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 1º (primeiro) aniversário da data de outorga; (ii) mais 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 2º (segundo) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 1º (primeiro) e 2º (segundo) aniversário da data de outorga; e (iii) o 1/3 (um terço) restante das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 3º (terceiro) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro)

aniversário da data de outorga. Eventual desligamento do participante do cargo de administrador, diretor ou empregado da Companhia ou de suas controladas seguido de eleição 20 e investidura ou contratação de tal participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou de suas controladas não caracterizará desligamento para fins do Plano de Ações Restritas. As "Ações Restritas Vestidas" significam as Ações Restritas cujo Período de Carência já tenha decorrido. Vale notar que, ao se tratar de um plano de concessão de ações restritas, não há previsão de prazo de exercício, mas sim de prazo de carência para seu exercício.

g. Forma de liquidação de opções

Não aplicável, haja vista não se tratar de plano de opções. Conforme mencionado no item "d" acima, os Participantes farão jus à entrega de ações de emissão da Companhia, podendo o Conselho de Administração optar por satisfazer a entrega das Ações Restritas mediante pagamento em dinheiro.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Compete à Assembleia Geral Extraordinária aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de Ações Restritas. Ainda, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano de Ações Restritas. Por fim, quanto aos direitos de recebimento das Ações Restritas, destaca-se que estes extinguir-se-ão automaticamente: (i) mediante o distrato do Contrato de Outorga; (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (iii) em caso de desligamento do Participante da Companhia, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos Contratos de Outorga.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano de Ações Restritas tem por objetivo permitir a outorga de Ações Restritas aos participantes selecionados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração, com vistas a: (i) atrair e reter os administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia e de suas controladas; e (ii) obter, em consequência, um maior alinhamento dos interesses dos participantes com os interesses da Companhia e seus acionistas.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A Companhia entende que o Plano de Ações Restritas gera incentivos para que seus participantes se comprometam com a criação de valor de longo prazo da Companhia e exerçam suas funções de maneira a integrar-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos estratégicos e aos planos de crescimento da Companhia.

A Companhia espera, ainda, que o modelo adotado seja eficaz como mecanismo de motivação de permanência de seus administradores e empregados, em face, principalmente, do compartilhamento da valorização das ações de sua emissão.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano de Ações Restritas se insere nas práticas de remuneração da Companhia como instrumento de incentivo de remuneração de longo prazo, em linha com as melhores práticas de mercado, alinhando interesses individuais de participantes aos da Companhia, servindo também de mecanismo de geração de valor para a Companhia.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

A adoção do Plano de Ações Restritas na prática de remuneração da Companhia está alinhada aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia na medida em que visa o alinhamento entre os interesses da Companhia e de seus empregados e administradores, a retenção de talentos de seu corpo de colaboradores e servindo também de mecanismo de geração de valor para a Companhia, conforme mencionado acima.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

O valor das despesas estimadas do Plano de Ações Restritas, de acordo com o CPC 10 R1 aprovado pela Resolução CVM nº 97, de 20 de maio de 2022, que trata do pagamento baseado em ações, prevê que a contabilização das despesas será estimada e reconhecida quando da outorga das respectivas ações restritas, sendo revisadas quando da elaboração das informações financeiras da Companhia. Referente as ações restritas já outorgadas pela Companhia o valor total a ser contabilizado a partir de 01.01.2026 é de R\$16.353.888,30. A Companhia considerou para o cálculo da estimativa de despesas com o Plano de Ações Restritas as seguintes premissas: (i) como estimativa de valor justo, a Companhia considerou o preço correspondente à média das cotações das ações de emissão da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões, utilizando como data base 31.12.2025, correspondente ao valor de R\$24,22; (ii) multiplicado pelo número máximo estimado de ações restritas, possíveis de serem outorgadas no âmbito do Plano de Ações Restritas, correspondente a aproximadamente 12.000.000 (Doze milhões) de ações restritas, de forma que as despesas estimadas decorrentes do Plano de Ações Restritas seriam de aproximadamente R\$291.276.000,00 (Duzentos e noventa e um milhões e duzentos e setenta e seis reais).

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO VII – CÓPIA DO PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES

(Plano de Remuneração Baseado em Ações)

PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO COM AÇÕES RESTRITAS DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

O presente Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo.

1. Definições

1.1. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações Restritas” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia outorgadas aos Participantes e sujeitas às restrições previstas no presente Plano e/ou no respectivo Contrato de Outorga;

“B3” significa B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

“Companhia” significa Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.978/0001-78;

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia;

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga das Ações Restritas celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Participante;

“Data de Outorga”, salvo se de outra forma expressamente previsto neste Plano ou no Contrato de Outorga, significa, em relação às Ações Restritas outorgadas a determinado Participante, a data da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a outorga de Ações Restritas a respectivo Participante;

“Desligamento” significa o término definitivo da relação jurídica de administrador, diretor, empregado ou prestador de serviços entre o Participante e a Companhia ou suas controladas, por qualquer motivo, incluindo sem limitação renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, diretor, pedido de demissão voluntária ou demissão, com ou sem Justa Causa, aposentadoria, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante do cargo de administrador, diretor ou empregado da Companhia ou de suas controladas seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Participante para outro cargo como administrador ou empregado da Companhia ou de suas controladas não caracteriza Desligamento para fins deste Plano.

"Justa Causa" significa, exceto se previsto de forma diversa no Contrato de Outorga, qualquer ato ou fato que extinga a relação jurídica entre o Participante e a Companhia ou suas controladas (A) por justa causa do Participante contratado sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT; (B) a rescisão motivada do contrato que regule o vínculo entre a Companhia ou suas controladas e o Participante, por iniciativa da Companhia ou suas controladas; e (C) a destituição ou não recondução do Participante do seu cargo por iniciativa da Companhia ou suas controladas decorrente da comprovada violação, pelo Participante, de quaisquer dos deveres e atribuições, incluindo, mas não se limitando, (C.1) os previstos nos arts. 153 a 157 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."); (C.2) desídia comprovada do Participante no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; (C.3) condenação penal, exceto em relação a crimes de menor potencial ofensivo; (C.4) a prática comprovada, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia ou suas controladas; (C.5) qualquer ato ou omissão culposo ou doloso do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, de seus acionistas, ou de suas controladas; (C.6) violação do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário celebrado pelo Participante com a Companhia e/ou com suas controladas; (C.7) o descumprimento do Estatuto Social ou contrato social da Companhia e/ou de suas controladas; (C.8) a violação da legislação anticorrupção e da legislação contra a lavagem de dinheiro; e (C.9) violação grave do código de ética da Companhia.

"Participantes" significam os administradores, diretores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Ações Restritas, nos termos deste Plano;

"Plano" significa o presente Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas;

"RCVM 77" significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, publicada em 30 de março de 2022.

2. Objetivos do Plano

2.1. O Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações Restritas aos Participantes selecionados pela diretoria executiva e aprovados pelo Conselho de Administração, com vistas a: (i) atrair e reter os administradores, diretores, empregados e prestadores de serviço da Companhia e de suas controladas; e (ii) obter um maior alinhamento dos interesses dos Participantes com os interesses da Companhia e seus acionistas.

3. Participantes

3.1. Caberá ao Conselho de Administração aprovar os Participantes indicados pela diretoria executiva da Companhia para participar do Plano.

3.2. O Conselheiro que possuir Ações Restritas a ele outorgadas quando exercia as atividades de diretor, empregado ou prestador de serviço da Companhia ou de suas controladas poderá mantê-las e o período de vesting continuará correndo enquanto estiver ocupando o cargo de membro de Conselho de Administração da Companhia.

3.3. É permitida a eleição de Participante que cumule função de diretor e membro do Conselho de Administração, hipótese em que o referido Participante não deverá participar da administração do Plano.

4. Administração do Plano

4.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração.

4.2. Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo:

- a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Ações Restritas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;

- b) a eleição dos Participantes e a determinação da quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas para cada um, estabelecendo, nos respectivos Contratos de outorga, todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente;
- c) a autorização para aquisição/alienação de ações em tesouraria para satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do Plano e da RCV 77;
- d) a forma de liquidação das Ações Restritas, seja por transferência das ações, que poderá se dar em lotes, seja mediante pagamento em dinheiro, a critério do Conselho de Administração;
- e) definir metas relacionadas ao desempenho da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para o recebimento das Ações Restritas, sendo certo que o Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar ou modificar tais metas para evitar distorções decorrentes de eventos e/ou cenários não previstos pela Companhia;
- f) estabelecer o regramento para casos omissos não regulados neste Plano; e
- g) propor eventuais alterações ao Plano a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária;

4.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Plano. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

4.4. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

4.5. O Conselho de Administração poderá delegar, no todo ou em parte, atribuições previstas neste Plano a um comitê, existente ou a ser constituído para essa finalidade, sendo que os membros de referido comitê que forem Participantes do Plano não poderão votar nas deliberações de tal comitê que sejam relacionadas ao Plano.

5. Outorga de Ações Restritas

5.1. Anualmente, ou sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações Restritas nos termos deste Plano, estabelecendo os prazos e condições de aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.2. A outorga de Ações Restritas será realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

5.3. A liquidação das Ações Restritas para o Participante, em ações ou em dinheiro, somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos neste Plano e nos Contratos de Outorga, de modo que a concessão do direito ao recebimento das ações (ou seu equivalente em dinheiro) não garante ao Participante quaisquer direitos sobre as Ações Restritas ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

5.4. As Ações Restritas quando entregues aos Participantes terão os direitos estabelecidos neste Plano e nos respectivos Contratos de Outorga, sendo certo que o Participante não terá qualquer direito em relação às Ações Restritas outorgadas ou quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, incluindo, sem limitação, os direitos políticos e econômicos relacionados a tais ações e/ou o recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas, até a data de efetiva transferência das Ações Restritas para os Participantes.

5.5. Não obstante o disposto na Cláusula 5.4 acima, o Conselho de Administração poderá estabelecer no Contrato de Outorga o pagamento do montante equivalente a tais dividendos ou juros sobre capital próprio em dinheiro ou em ações na data de entrega das Ações Restritas, na forma a ser estabelecida no respectivo Contrato de Outorga.

5.6. O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Participante dessas mesmas Ações Restritas, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato de Outorga.

6. Ações Sujeitas ao Plano

6.1. As outorgas de Ações Restritas, somadas às outorgas de opções de compra de ações de emissão da Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2019, estarão limitadas a 5% (cinco por cento) do capital total da Companhia, em bases totalmente diluídas. Caso qualquer Ação Restrita outorgada não seja efetivamente liquidada através da entrega de ações de emissão da Companhia, por qualquer motivo, esta voltará a estar disponível para nova outorga nos termos deste Plano.

6.2. Mediante a satisfação das condições previstas para recebimento das Ações Restritas nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, poderá transferir ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da RCVM 77.

6.3. Alternativamente, caso, no momento da satisfação das condições previstas para recebimento das Ações Restritas, conforme Cláusula 7 abaixo, o Conselho de Administração poderá optar, a seu exclusivo critério e no melhor interesse da Companhia, por satisfazer a entrega das Ações Restritas em dinheiro, observando os critérios de preço fixados na Cláusula 6.4 abaixo.

6.4. O preço de referência por Ação Restrita, para os fins deste Plano, incluindo para cálculo do pagamento em dinheiro previsto na Cláusula 6.3 acima, será equivalente à média ponderada das cotações das ações no fechamento nos 30 (trinta) pregões anteriores à cada data de liquidação das Ações Restritas.

6.5. As Ações Restritas recebidas nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida pelo Conselho de Administração.

7. Aquisição de Direitos Relacionados às Ações Restritas

7.1. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Participantes em relação às Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos se os Participantes permanecerem continuamente vinculados como administradores, diretores, empregados ou prestadores de serviço da Companhia ou de suas controladas, até o término dos prazos indicados a seguir ("Período de Carência"): (i) 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 1º (primeiro) aniversário da data de outorga; (ii) mais 1/3 (um terço) das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 2º (segundo) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 1º (primeiro) e 2º (segundo) aniversário da data de outorga; e (iii) o 1/3 (um terço) restante das Ações Restritas outorgadas tornar-se-ão Ações Restritas Vestidas no 3º (terceiro) aniversário da data de outorga, correspondente ao período entre o 2º (segundo) e 3º (terceiro) aniversário da data de outorga. As "Ações Restritas Vestidas" significam as Ações Restritas cujo Período de Carência já tenha decorrido.

7.2. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nos Contratos de Outorga, e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia deverá transferir as referidas

Ações Restritas ao Participante após as devidas retenções de tributos nos termos da Cláusula 10.6 abaixo, inclusive mediante redução no número de ações em razão da retenção de tributos, se aplicável, no prazo estabelecido em cada Contrato de Outorga.

7.3. O direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos do Plano extinguir-se-á automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(i) mediante o distrato do Contrato de Outorga;

(ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou

(iii) nas hipóteses previstas na Cláusula 8 deste Plano.

7.4. Os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia.

8. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

8.1. Na hipótese de Desligamento do Participante, o direito às Ações Restritas a ele conferidas de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos Contratos de Outorga.

9. Prazo de Vigência do Plano

9.1. O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

10. Disposições Gerais

10.1. Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer como diretor, empregado ou prestador de serviço da Companhia ou suas controladas, conforme aplicável, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

10.2. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante assinatura do Contrato de Outorga.

10.3. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral do Plano.

10.4. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer Ação Restrita concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

10.5. Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra, o Conselho de Administração poderá aprovar os ajustes necessários aos Contratos de Outorga, notadamente em relação ao número de Ações Restritas e a sua espécie ou classe, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

10.6. A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano, inclusive o imposto de renda retido na fonte, que seja obrigada por lei a reter, podendo operacionalizar a retenção de referidos tributos incidentes sobre o total de Ações Restritas

mediante a redução do número total de Ações Restritas a ser entregue ao Participante, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO VIII – INSTRUMENTOS DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

[Anexos na próxima página]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SMARTFIN
COBRANÇAS LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

celebrado entre

SMARTFIN COBRANÇAS LTDA.

na qualidade de Incorporada

e

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

na qualidade de Incorporadora

SÃO PAULO/SP, 23 DE MARÇO DE 2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SMARTFIN COBRANÇAS LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) SMARTFIN COBRANÇAS LTDA. sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, sala 2-A, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.050.377/0001-71, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.223.340.226, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos (“Smartfin” ou “Incorporada”); e

(B) SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.978/0001-78, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 353.004.775-70, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“SmartFit” ou “Incorporadora”);

Incorporadora e Incorporada, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes”, “Sociedades” e, individualmente, “Parte”;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE a Smartfin é uma sociedade empresária limitada existente desde 31 de julho de 2009 e que tem por objeto: **a)** Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais; **b)** Licenciamento de Software; **c)** Licenciamento e Franquias – Franchising; **d)** Participação em empreendimentos de qualquer natureza, na qualidade de sócio quotista ou acionista e, ainda, em sociedades em conta de participação.

CONSIDERANDO QUE a Smartfit é uma sociedade anônima existente desde 19 de julho de 2005, e que tem por objeto: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Companhia; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; **(g)** a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo immobilizado e/ou locação; **(h)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de

participação societária; e **(i)** a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres.

CONSIDERANDO QUE a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, e observados determinados termos e condições, a Incorporadora pretende incorporar a Incorporada, e a Incorporada pretende ser incorporada pela Incorporadora.

CONSIDERANDO QUE a operação de incorporação pretendida, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Incorporadora, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78"), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da RCVM 78.

CONSIDERANDO QUE conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento esse aplicável à incorporação da Incorporada.

RESOLVEM celebrar, nos termos dos arts. 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e, subsidiariamente, conforme aplicável, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o presente "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Smartfin Cobranças LTDA. Pela Smartfit escola de ginástica e dança S.A.*", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("Protocolo e Justificação"):

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora continuará existente e sucederá a Incorporada, a título universal, em relação aos seus bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, nos termos do art. 1.116 do Código Civil ("Operação" ou "Incorporação").

CLÁUSULA 2ª

CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 2.1. Descrição da Incorporação. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas e sócia única, conforme o caso, uma reorganização societária que consistirá na incorporação da Incorporada pela Smartfit e conseqüente extinção da Incorporada, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Smartfit, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das S.A.
- 2.2. Justificação: As administrações das Sociedades consideram que, sendo a Incorporada do mesmo grupo econômico, a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a conseqüente simplificação operacional acarretará a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pelas Sociedades.
- 2.3. Eficácia da Incorporação. A Incorporação, se aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, será eficaz a partir de 1º de outubro de 2026, inclusive.
- 2.4. Opinião dos Administradores. Em vista do acima exposto, os administradores das Partes entendem que, com a Operação, haverá maior racionalização das atividades das sociedades envolvidas, o que justifica plenamente a Operação.

CLÁUSULA 3ª

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

- 3.1. Composição do Capital Social da Incorporada antes da Operação. O capital social da Smartfin, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 303.486,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), representado por 303.486 (trezentas e três mil, quatrocentas e oitenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, todas detidas pela Incorporadora.
- 3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da Smartfit, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.524.130.916,54 (três bilhões e quinhentos e vinte e quatro milhões e cento e trinta mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) dividido em 616.129.844 (seiscentos e dezesseis milhões e cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo a Incorporadora sociedade por ações de capital aberto, cujas ações são negociadas na Categoria Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).
- 3.3. Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporada será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das quotas de sua emissão.
- 3.4. Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. Com a Incorporação, a Smartfit não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas

representativas do capital social da Incorporada e a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da Incorporadora.

CLÁUSULA 4ª

DIREITO DE RETIRADA, VALOR DE REEMBOLSO E RECONSIDERAÇÃO DA OPERAÇÃO

4.1 Direito de Retirada dos Sócios da Incorporada e da Incorporadora. Nos termos do artigo 1.077 do Código Civil e dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A., considerando que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas da Incorporada, não haverá sócios dissidentes na Incorporada. Quanto à Incorporadora, por se tratar de companhia aberta, o direito de retirada não se aplica à hipótese, nos termos da legislação aplicável.

4.2 Reconsideração da Operação. Como não haverá direito de retirada, não haverá a possibilidade de reconsideração da Operação por risco à estabilidade financeira das Partes, conforme previsto no artigo 137, § 3.º, da Lei das S.A., aplicado supletivamente.

CLÁUSULA 5ª

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1 Empresa Avaliadora. As Partes contrataram a Vera Cruz Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, sediada na Av. Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 12º andar, sala 12-104, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.120/0001-59, (“Empresa Avaliadora” ou “Vera Cruz”), para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada (“Laudo de Avaliação”).

5.2 Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil da Incorporada deverão ser ratificadas pelas Partes no âmbito da Assembleia Geral da Incorporadora e da Alteração Contratual da Incorporada.

5.3 Critério de Avaliação e Data-Base. A Empresa Avaliadora, para elaboração do Laudo de Avaliação, utilizou o critério de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido refletido no balanço-base da Incorporada, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, considerando-se, para tanto, o balanço de encerramento da Incorporada datado de 31 de dezembro de 2025 (“Data-Base”). A Incorporada será incorporada pela Smartfit pelo seu respectivo valor patrimonial contábil na Data-Base, conforme descrito no Laudo de Avaliação (definido abaixo).

5.4 Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação, que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo I**. Nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A., a indicação dos Peritos será submetida à ratificação dos acionistas da Incorporadora e da única acionista

da Incorporada em suas respectivas assembleias gerais, que deliberarão também sobre a Incorporação. Os Peritos declararam (i) não terem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e (ii) não terem conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Sociedades com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

5.5 Valor Auferido. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido da Smartfin na Data-Base corresponde a R\$ 381.449,46 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

5.6 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Incorporadora, sendo refletidas no seu resultado, conforme o caso.

CLÁUSULA 6ª

EXTINÇÃO DA INCORPORADA,

AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO DA INCORPORADA

6.1 Extinção da Incorporada. A Operação acarretará a extinção das 303.486 (trezentas e três mil, quatrocentas e oitenta e seis) quotas representativas do capital social da Incorporada, tendo como resultado da Operação a extinção da Incorporada para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

6.2 Ausência da Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, com o respectivo investimento devidamente registrado em seu patrimônio líquido e que a Operação não resultará na emissão de quotas da Incorporadora, a Operação não ensejará relação de substituição de participações, não resultando, portanto, no aumento de capital social da Incorporadora.

6.3 Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. Por meio da Operação, a Incorporada será extinta e nos termos do art. 1.116 do Código Civil, a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, sejam patrimoniais ou não patrimoniais.

6.4 Registro e Averbação da Sucessão. As certidões da Operação passadas pela Junta Comercial competente serão documentos hábeis para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, das sucessões universais pela Incorporadora em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus, passivos e responsabilidades integrantes ou relacionados à Operação.

CLÁUSULA 7ª **DEFESA DA CONCORRÊNCIA**

7.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 8ª **DIREITO DOS CREDORES**

8.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos dos artigos 1.122 do Código Civil e 232 da Lei das S.A., o credor das Partes anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

8.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 90 (noventa) dias, com relação aos credores das Partes, a contar da publicação dos atos societários das Partes nos termos do artigo 1.122 do Código Civil.

8.3. Decadência. Após o decurso dos prazos referidos na Cláusula 8.2 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

8.4. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

CLÁUSULA 9ª **ATOS SOCIETÁRIOS**

9.1. Aprovações Societárias. A implementação da Incorporação dependerá da prática dos seguintes atos societários: (i) Reunião do Conselho Fiscal da Smartfit para opinar sobre a incorporação; (ii) Reunião do Conselho de Administração da Smartfit para deliberar sobre este Protocolo e Justificação e demais matérias a serem submetidas à assembleia geral extraordinária da Smartfit para implementação da Incorporação; (iii) Assembleia Geral Extraordinária da Smartfit para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da contratação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação, com a conseqüente extinção e absorção do patrimônio líquido da Incorporada pela

Incorporadora, sem aumento do capital social da Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores; e (iv) Ata de Deliberação da Incorporada para deliberar sobre (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da contratação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação e a consequente extinção da Incorporada, com a versão de todo o seu patrimônio, conforme avaliado pelo Laudo de Avaliação, para a Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporada pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores.

9.2. Abertura e Encerramento de Filiais. Com a efetivação da Operação, a Incorporadora sucederá, sem solução de continuidade, em todos os bens e direitos relativos aos estabelecimentos da Incorporada, de modo que as atividades exercidas pela Incorporada em relação aos seus estabelecimentos e filiais passarão a ser exploradas pela Incorporadora, também por meio das correspondentes filiais desta.

CLÁUSULA 10

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação pelas Partes, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

10.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

10.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

10.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pelo Código Civil e, conforme aplicável, da Lei das S.A., de forma supletiva, para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação, por meio dos respectivos atos societários competentes da Incorporadora e da Incorporada.

10.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

10.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexecutível, tal decisão não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado inválida.

10.7. Renúncia - Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

10.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

10.9. Título Executivo. O presente Protocolo e Justificação, assinado juntamente com 2 (duas) testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste instrumento estão sujeitas à execução específica, nos termos da legislação processual civil.

10.10. Anexos. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

10.11. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

10.12. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação por meio de assinatura digital.

São Paulo/SP, 23 de março de 2026.

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas do Instrumento Particular De Protocolo E Justificação De Incorporação da Smartfin Cobranças LTDA, pela Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. celebrado em 23 de março de 2026.]

Incorporada:

Assinado eletronicamente por:
José Luis Rizzardo Pereira
CPF: ***.802.648-**
Data: 24/03/2026 16:52:11 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Wellington de Oliveira
CPF: ***.049.148-**
Data: 24/03/2026 16:58:19 -03:00



SMARTFIN COBRANÇAS LTDA.

Incorporadora:

Assinado eletronicamente por:
José Luis Rizzardo Pereira
CPF: ***.802.648-**
Data: 24/03/2026 17:04:16 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Juana Melo Pimentel
CPF: ***.121.105-**
Data: 24/03/2026 17:35:04 -03:00



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Amanda Macedo Lemos
CPF: ***.145.028-**
Data: 24/03/2026 17:39:46 -03:00





Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Esteves Almeida
CPF: ***.090.558-**
Data: 24/03/2026 16:34:08 -03:00



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SMARTFIN
COBRANÇAS LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

ANEXO I

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SMARTFIN COBRANÇAS LTDA., A SER INCORPORADA
PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**

[Documento segue na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



veracruz
investimentos

Laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Smartfin Cobranças Ltda.

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-5D95-4D88.

07 de fevereiro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar esse documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo, Pereira, Wellington de Oliveira,
José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas
assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>

Informações iniciais

Solicitante

Smartfit Academia de Ginástica e Dança S.A. , doravante denominada Smartfin (“Incorporadora”).

Sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 1294, 20 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 07.594.978/0001-78.

Regime tributário: Lucro Real

Objeto

Smartfin Cobranças Ltda., doravante denominada Smartfin (“Incorporada”)

Sociedade limitada sediada na Avenida Paulista, 1294, 2 andar, escritório 2a sala 01, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 11.050.377/0001-71.

CNAE: 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CNAE: 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE: 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CNAE: 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Objetivo

Determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido da Smartfin, para fins de incorporação pela Smartfit, nos termos dos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (10.406/2002).

Data base

O Balanço Patrimonial e os documentos suporte para determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido da Smartfin para fins de incorporação pela Smartfit possuem como data base 31 de dezembro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88. Este documento foi assinado digitalmente por José Luis Rizzardo, Pereira Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>



I. Princípios, Ressalvas, Limitações e Responsabilidades

1. A Vera Cruz Investimentos Ltda. (“Vera Cruz ” ou “Avaliador”) sediada na Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte 12º andar sala 12-104, São Paulo/SP, CEP: 04578-910, CNPJ 17.160.120/0001-59, foi contratada pela **Smartfit Academia de Ginástica e Dança S.A. (“Smartfit” ou “Incorporadora”)** sediada na Avenida Paulista, 1294, 20 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 07.594.978/0001-78 para desenvolvimento do relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação (“Laudo de Incorporação”) da empresa **Smartfin Cobranças S.A. (“Smartfin” ou “Incorporada”)** com sede na Avenida Paulista, 1294, 2 andar, escritório 2a sala 01, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 11.050.377/0001-71.
2. Este laudo atende as determinações dos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (10.406/2002) e foi preparado exclusivamente em português e, venha a ser traduzido para outro idioma, a versão em português deverá prevalecer para todos os efeitos.
3. A avaliação do valor contábil do Patrimônio Líquido da Smartfin em 31 de dezembro de 2025 será utilizado no processo de Incorporação da Smartfin pela Smartfit.
4. A data base do Balanço Patrimonial e da documentação suporte utilizada referente a Smartfin é 31 de dezembro de 2025.
5. A determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido foi realizada de forma independente, sendo assim, a Vera Cruz não expressa qualquer opinião sobre os efeitos que, eventualmente, possam ser gerados para a Smartfin e/ou seus acionistas e não assume qualquer responsabilidade em relação à negociação futura de qualquer natureza sobre esta empresa.
6. Para este trabalho, a Vera Cruz não realizou qualquer exame de auditoria ou outro tipo de verificação das informações fornecidas pela administração da Smartfin em relação aos seus ativos sendo assim a Vera Cruz não se responsabiliza ou deve ser responsabilizada pela fidedignidade das mesmas.
7. As informações contidas neste relatório de determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido refletem as condições financeiras da Smartfin em 31 de dezembro de 2025 de acordo com o balanço patrimonial disponibilizado. A Vera Cruz não está obrigada, a qualquer tempo, a atualizar, revisar, reafirmar ou revogar qualquer informação contida neste laudo de incorporação, no todo ou em parte, ou a fornecer qualquer informação adicional caso ocorram alteração das informações disponibilizadas após a emissão deste laudo.
8. Os consultores da Vera Cruz envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo de incorporação tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar o referido laudo.
9. Há algumas contas viradas no balancete que a Contratante garante que não possuem qualquer impacto no valor do PL, em especial uma conta transitória no Passivo Circulante. Como não impactam em PL, para fins deste laudo, não entramos no mérito desses saldos.



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Patrimônio Líquido apurado da empresa Smartfin, de acordo com o Balanço Patrimonial na data base de 31 de dezembro de 2025, é de R\$381.449,46 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Smartfin Cobranças Ltda.

Balanço Patrimonial

(Em BRL)

Em 31/12/2025

Ativo Circulante	14.227.297,94	Passivo Circulante	17.582.556,00
Disponível	12.088.802,90	Empréstimos, Financiamentos	
Contas a Receber	1.819.241,99	Fornecedores	647.411,00
Impostos a Recuperar	319.253,05	Obrigações Trabalhistas	
Adiantamentos		Obrigações Fiscais	62.027,00
Partes Relacionadas		Impostos Parcelados - CP	
Despesas Antecipadas		Arrendamentos a Pagar	
Outros Ativos Circulantes		Partes Relacionadas	15.237.380,00
Ativo Não Circulante	5.274.409,20	Receita Diferida	1.635.738,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	61.413,12	Outras Obrigações a Pagar	
Aplicações de Longo Prazo		Passivo Exigível a Longo Prazo	1.537.701,00
Contas a Receber LP		Arrendamentos a Pagar	
Impostos a Recuperar LP	61.413,12	Partes Relacionadas	
Partes Relacionadas		Adiantamento de Clientes	1.537.701,00
Outros Créditos - LP		Passivos e Contingências	
Investimentos		Patrimônio Líquido	381.449,46
Imobilizado	5.175.357,61	Capital Social	303.486,00
Imobilizado Arrendado	-	Reservas de Capital	
Intangível	37.638,47	Reservas de Lucro	
Total do Ativo	19.501.707,14	Prejuízos Acumulados	(2.380.745,88)
		Lucro / Prejuízo do Exercício	2.458.708,00
		Total do Passivo	19.501.707,14

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88.



III. Informação sobre os Avaliadores

Márcio Macêdo, CGA

Márcio Macêdo tem mais de 25 anos de experiência no mercado financeiro brasileiro, com foco em *equity research*, *equity trading*, *portfolio management* e fusões e aquisições, tendo analisado mais de 200 empresas de setores como consumo, siderurgia, mineração, petróleo, imobiliário e infraestrutura, tanto no Brasil como do exterior. Em 2012 Márcio Macêdo fundou a Vera Cruz Investimentos com o objetivo de criar uma estrutura mais completa e sinérgica para oferecer serviços financeiros com foco em empresas de *middle market* e pessoas físicas de perfil *private*.

Márcio Macêdo é formado em Administração de Empresas pela FGV e em Ciências Contábeis pela Fipecafi, é fluente em inglês, com base também em espanhol e francês. Possui o certificado CGA (Certificação de Gestores Anbima) – a mais alta certificação da instituição. Também é administrador de carteiras autorizado pela CVM.

Solange Pascholatti

Solange Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando nos departamentos contábil, fiscal trabalhista, sendo especialista também na área de planejamento tributário. É associada da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócia da Pascholatti Contabilistas Associados. É formada em Ciências Contábeis pela FACESP, com pós-graduação em Controladoria pela FACESP.

Antonio Carlos Pascholatti

Antonio Carlos Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil. É associado da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócio da Pascholatti Contabilistas Associados. É formado em Ciências Contábeis pela FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO, e possui participação em cursos de SESCOOP para implantação do Programa de Qualidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Márcio Macêdo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88. Esse documento foi assinado por Márcio Macêdo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
I4PRO	TI		✘						
Lions Trust	Private Equity		✘				✘		
Linx	TI		✘			✘			
Odontoprev	Saúde	✘	✘						
Omega Energia	Utilities							✘	
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
Opty	Saúde		✘				✘		
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Salus Latam	Saúde		✘						
Sinqia	TI	✘	✘	✘				✘	
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
Smartfit	Entretenimento	✘	✘				✘	✘	
Social Bank	Fintech		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
VAM	Private Equity	✘							

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>



IV. Informações da empresa

Informações da Empresa

Cartão CNPJ

Data de emissão:
13 de Janeiro de 2025 às 09:27:55

Número de inscrição:
11.050.377/0001-71 - MATRIZ

Data de emissão:
06/08/2009

Razão social:
SMARTFIN COSSANÇAS LTDA

Nome de estabelecimento (nome fantasia):
Demais

Código e descrição da atividade econômica principal:
82.91-1-00 - Atividades De Cobranças E Informações Cadastrais

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:
72.00-3-00 - Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizáveis
77.40-3-00 - Gestão De Ativos Intangíveis Não-Financeiros
64.63-8-00 - Outras Sociedades De Participação, Exceto Holdings

Código e descrição da natureza jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro:
Av Paulista

Bairro/complemento:
294 - ANDAR 02 ESCRITORIO 2A SALA 01

CEP:
01.319-100 - Bela Vista

Município/UF:
São Paulo - SP

Telefone:
(11) 3365-0800

E-mail eletrônico:
fiscal@bioritmo.com.br

Valor nominal:
R\$ 300.486,00 (trezentos e três mil e quarenta e oito e sessenta e seis reais)

Fonte: <https://consultacnpj.com/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2026.

Registro da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.050.377/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2009
NOME EMPRESARIAL SMARTFIN COBRANÇAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NUMERO 1294	COMPLEMENTO ANDAR 02 ESCRITORIO 2A SALA 01
CEP 01.310-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICIPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BIORITMO.COM.BR		TELEFONE (11) 3365-0800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88. Este documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>



V. Metodologia de Avaliação

Para realização da determinação do Patrimônio Líquido da empresa Smartfin foi aplicada a seguinte metodologia de trabalho:

1. **Obtenção do Balanço Patrimonial elaborado pelos contadores responsáveis pelas demonstrações financeiras da referida empresa;**
2. **Obtenção dos documentos de suporte de algumas contas das demonstrações financeiras junto a administração da empresa e/ou questionamento de saldos contábeis para verificação da fidedignidade das informações financeiras e contábeis;**
3. **Elaboração do laudo de incorporação conforme o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025.**

Vale destacar que não fez parte do escopo deste trabalho de determinação do Patrimônio Líquido a realização de uma auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>



VI. Considerações sobre as principais contas do Balanço Patrimonial

A seguir estão demonstrados o Razão Contábil de contas selecionadas do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025:

BALANÇO PATRIMONIAL – Smartfin

Grupo	Detalhamento	Saldo Final	NOTA EXPLICATIVA
ATIVO CIRCULANTE			
	Disponível	12.088.802,90	Saldo de Conta Corrente e Aplicações Financeiras
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
	Imobilizado	5.175.357,61	Principalmente móveis e equipamento de informática
PASSIVO CIRCULANTE			
	Partes Relacionadas	15.237.380,17	Mútuo com controladores

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>



VII. Conclusão

- Conforme exames realizados na documentação suporte às demonstrações financeiras elaborada pelos contadores da empresa, análise do Balanço Patrimonial elaborado na data base deste definida e verificação dos controles e processos junto a administração da empresa, conclui-se que o Patrimônio Líquido da Smartfin para fins de incorporação pela Smartfin é de R\$381.449,46 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
- Estando este laudo concluído, composto por 12 (doze) folhas impressas de um lado e 1 (um) anexo, a Vera Cruz Investimentos, empresa especializada em avaliações, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2026

Marcio Macedo de Almeida
CPF 705.892.323-04
CRC 1SP350716

Solange Pascholatti
CPF 073.081.318-58
CRC 1SP131447/O-0

Antônio Carlos Pascholatti
CPF 014.051.998-06
CRC 1SP121230/O-9

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>



VIII. Anexos

Anexo I. BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

SMARTFIN COBRANÇAS LTDA

CNPJ: 11.050.377/0001-71

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em milhares de reais - R\$)

	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	12.089	6.924
Investimentos em ativos financeiros	-	2.165
Clientes	1.819	51
Partes relacionadas	-	600
Impostos a recuperar	320	378
Outros créditos	-	9
Total do ativo circulante	14.228	10.127
Ativo não circulante		
Impostos a recuperar	61	61
Imobilizado	5.175	-
Intangível	38	-
Total do ativo não circulante	5.274	61
TOTAL DO ATIVO	19.502	10.188
PASSIVO		
Passivo circulante		
Fornecedores	647	51
Partes relacionadas	15.237	10.073
Obrigações fiscais	62	51
Receita diferida	1.636	940
Total do passivo circulante	17.582	11.115
Passivo não circulante		
Outros passivos	1.539	1.151
Total do passivo não circulante	1.539	1.151
TOTAL DO PASSIVO	19.121	12.266
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	303	303
Reservas de lucros	78	(2.381)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	381	(2.078)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.502	10.188

Este documento foi assinado digitalmente por Solange Pascholatti, Antonio Carlos Pascholatti e Marcio Macedo De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 318C-8001-ED95-4D88.





veracruz
investimentos

Provendo serviços de Assessoria Financeira
com qualidade, agilidade e confiabilidade

Contato:

(11) 98244-5735

veracruz@veracruzinvest.com.br

www.veracruzinvest.com.br



veracruz
investimentos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/318C-8001-ED95-4D88> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 318C-8001-ED95-4D88



Hash do Documento

F0542DAAD4F54EEBE11C351984E4F74BFBE52FF79E9711FCB247D5D9612C29C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2026 é(são) :

- Solange Pascholatti - 073.081.318-58 em 27/02/2026 14:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.4

AC: AC SyngularID Multipla

- Carlos Pascholatti - 014.051.998-06 em 27/02/2026 14:13 UTC-03:00

Nome no certificado: Antonio Carlos Pascholatti

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.11

AC: AC SyngularID Multipla

Marcio Macedo De Almeida - 705.892.323-04 em 27/02/2026 13:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.57947942690108 Longitude: -46.872167313605495 Accuracy: 118

IP: 172.16.4.4

AC: AC Certisign RFB G5





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rodrigo Esteves Almeida (CPF ***.090.558-**) em 24/03/2026 16:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Lat: -23,562640 Long: -46,653800 Precisão: 74 (metros)
Autenticação	almeida.rodrigo@smartfit.com
Email verificado	
e09OWKfQFoh/n1Ytm/r6qDPg67VRNraTpcNF1J+iGoU=	
SHA-256	

- ✓ José Luis Rizzardo Pereira (CPF ***.802.648-**) em 24/03/2026 16:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Não disponível
Autenticação	jose.rizzardo@smartfit.com
Email verificado	
gnyYar/2MwsEFWjoz5IHwmTJ9hNHovz1HIZNtmlgQRs=	
SHA-256	

✓ Wellington de Oliveira (CPF *****.049.148-****) em 24/03/2026 16:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Lat: -23,562781 Long: -46,653728 Precisão: 70 (metros)
Autenticação	wellington.oliveira@smartfit.com (Verificado)
Login	
0hUBAiSbxUyL5NWEbE/P36OjINsOPNpCS1BuMPQq2P4=	
SHA-256	

✓ José Luis Rizzardo Pereira (CPF *****.802.648-****) em 24/03/2026 17:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Não disponível
Autenticação	jose.rizzardo@smartfit.com
Email verificado	
dL0WmJ7OteW/zjHsYc6e+6TOehdGtqiinEumF5jqgWY=	
SHA-256	

✓ Juana Melo Pimentel (CPF *****.121.105-****) em 24/03/2026 17:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.250.209	Não disponível
Autenticação	juana.melo@smartfit.com
Email verificado	
x+1h7uunHyA0VeTxaxJNfKpLppF3E3Q28PfWgFWOT9Q=	
SHA-256	

✓ Amanda Macedo Lemos (CPF *****.145.028-****) em 24/03/2026 17:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.62.144.154	Não disponível
Autenticação	amanda.macedo@smartfit.com (Verificado)
Login	
3uVP3bMgfvMTs+ZxQrszIBY+sFAsrsiRsYYi05btZzY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/9X69Z-CAPSL-NZCZL-T9HVX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

celebrado entre

S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

na qualidade de Incorporada

e

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

na qualidade de Incorporadora

SÃO PAULO/SP, 23 DE MARÇO DE 2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 400, Loja 17A, 18, 19, 20, 21/1, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.032.265/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Paraná (“JUCEPAR”) sob NIRE n.º 412.084.071-40 (“S2RJ” ou “Incorporada”); e

(B) SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.978/0001-78, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 353.004.775-70, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“SmartFit” ou “Incorporadora”);

Incorporadora e Incorporada, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes”, “Sociedades” e, individualmente, “Parte”;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE a S2RJ é uma sociedade empresária limitada existente desde 20 de junho de 2016, e que tem por objeto: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, comércio de alimentos naturais, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Sociedade; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; **(g)** a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo imobilizado e/ou locação; **(h)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária; e **(i)** a compra, venda, ou disponibilização, através de qualquer meio de comunicação eletrônica, de bens e mercadorias digitais, tais como, livros eletrônicos, audiolivros, jornais, periódicos e congêneres.

CONSIDERANDO QUE a SmartFit é uma sociedade anônima existente desde 19 de julho de 2005, e que tem por objeto: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de

atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Companhia; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; **(g)** a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo imobilizado e/ou locação; **(h)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária; e **(i)** a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres.

CONSIDERANDO QUE a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, e observados determinados termos e condições, a Incorporadora pretende incorporar a Incorporada, e a Incorporada pretende ser incorporada pela Incorporadora.

CONSIDERANDO QUE a operação de incorporação pretendida, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Incorporadora, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78"), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da RCVM 78.

CONSIDERANDO QUE conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP, a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento esse aplicável à incorporação da Incorporada.

RESOLVEM celebrar, nos termos dos arts. 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e, subsidiariamente, conforme aplicável, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o presente "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da S2RJ Academia de Ginástica Ltda. pela SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A.*", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("Protocolo e Justificação"):

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora continuará existente e sucederá a Incorporada, a título universal, em relação aos seus bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, nos termos do art. 1.116 do Código Civil ("Operação" ou "Incorporação").

CLÁUSULA 2ª

CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Descrição da Incorporação. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas e sócia única, conforme o caso, uma reorganização societária que consistirá na incorporação da Incorporada pela Smartfit e conseqüente extinção da Incorporada, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Smartfit, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das S.A.

2.2. Justificação: As administrações das Sociedades consideram que, sendo a Incorporada do mesmo grupo econômico, a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a conseqüente simplificação operacional acarretará a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pelas Sociedades.

2.3. Eficácia da Incorporação. A Incorporação, se aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, será eficaz a partir de 1º de julho de 2026, inclusive.

2.4. Opinião dos Administradores. Em vista do acima exposto, os administradores das Partes entendem que, com a Operação, haverá maior racionalização das atividades das sociedades envolvidas, o que justifica plenamente a Operação.

CLÁUSULA 3ª

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

3.1. Composição do Capital Social da Incorporada antes da Operação. O capital social da S2RJ, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.750.000 (duas milhões, setecentos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, todas detidas pela Incorporadora.

3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da SmartFit, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$

3.524.130.916,54 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 616.129.844 (seiscentas e dezesseis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo a Incorporadora sociedade por ações de capital aberto, cujas ações são negociadas na Categoria Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

3.3 Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporada será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das quotas de sua emissão.

3.4 Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. Com a Incorporação, a Smartfit não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada e a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da Incorporadora.

CLÁUSULA 4ª

DIREITO DE RETIRADA, VALOR DE REEMBOLSO E RECONSIDERAÇÃO DA OPERAÇÃO

4.1 Direito de Retirada dos Sócios da Incorporada e da Incorporadora. Nos termos do artigo 1.077 do Código Civil e dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A., considerando que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas da Incorporada, não haverá sócios dissidentes na Incorporada. Quanto à Incorporadora, por se tratar de companhia aberta, o direito de retirada não se aplica à hipótese, nos termos da legislação aplicável.

4.2 Reconsideração da Operação. Como não haverá direito de retirada, não haverá a possibilidade de reconsideração da Operação por risco à estabilidade financeira das Partes, conforme previsto no artigo 137, § 3.º, da Lei das S.A., aplicado supletivamente.

CLÁUSULA 5ª

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1 Empresa Avaliadora. As Partes contrataram a Vera Cruz Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, sediada na Av. Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 12º andar, sala 12-104, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.120/0001-59, (“Empresa Avaliadora” ou “Vera Cruz”), para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada (“Laudo de Avaliação”).

5.2 Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil da Incorporada deverão ser ratificadas pelas Partes no âmbito da Assembleia Geral da Incorporadora e da Alteração de Contrato Social da Incorporada.

5.3 Critério de Avaliação e Data-Base. A Empresa Avaliadora, para elaboração do Laudo de Avaliação, utilizou o critério de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido refletido no balanço-base da Incorporada, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, considerando-se, para tanto, o balanço de encerramento da Incorporada datado de 31 de dezembro de 2025 (“Data-Base”). A Incorporada será incorporada pela Smartfit pelo seu respectivo valor patrimonial contábil na Data-Base, conforme descrito no Laudo de Avaliação (definido abaixo).

5.4 Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação, que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo I**. Nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A., a indicação dos Peritos será submetida à ratificação dos acionistas da Incorporadora e da única acionista da Incorporada em suas respectivas assembleias gerais, que deliberarão também sobre a Incorporação. Os Peritos declararam (i) não terem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e (ii) não terem conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Sociedades com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

5.5 Valor Auferido. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido da S2RJ na Data-Base corresponde a R\$ 3.780.431,63 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

5.6 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Incorporadora, sendo refletidas no seu resultado, conforme o caso.

CLÁUSULA 6ª

EXTINÇÃO DA INCORPORADA,

AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO DA INCORPORADA

6.1 Extinção da Incorporada. A Operação acarretará a extinção das 2.750.000 (duas milhões, setecentas e cinquenta mil) quotas representativas do capital social da Incorporada, tendo como resultado da Operação a extinção da Incorporada para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

6.2 Ausência da Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, com o respectivo investimento devidamente registrado em seu patrimônio líquido e que a Operação não resultará na emissão de

quotas da Incorporadora, a Operação não ensejará relação de substituição de participações, não resultando, portanto, no aumento de capital social da Incorporadora.

6.3 Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. Por meio da Operação, a Incorporada será extinta e nos termos do art. 1.116 do Código Civil, a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, sejam patrimoniais ou não patrimoniais.

6.4 Registro e Averbação da Sucessão. As certidões da Operação passadas pela Junta Comercial competente serão documentos hábeis para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, das sucessões universais pela Incorporadora em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus, passivos e responsabilidades integrantes ou relacionados à Operação.

CLÁUSULA 7ª

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

7.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 8ª

DIREITO DOS CREDITORES

8.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos dos artigos 1.122 do Código Civil e 232 da Lei das S.A., o credor das Partes anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

8.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 90 (noventa) dias, com relação aos credores das Partes, ambos os prazos a contar da publicação dos atos societários das Partes nos termos do artigo 1.122 do Código Civil.

8.3. Decadência. Após o decurso dos prazos referidos na Cláusula 8.2 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

8.4. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

CLÁUSULA 9ª
ATOS SOCIETÁRIOS

9.1. Aprovações Societárias. A implementação da Incorporação dependerá da prática dos seguintes atos societários: (i) Reunião do Conselho Fiscal da Smartfit para opinar sobre a incorporação; (ii) Reunião do Conselho de Administração da Smartfit para deliberar sobre este Protocolo e Justificação e demais matérias a serem submetidas à assembleia geral extraordinária da Smartfit para implementação da Incorporação; (iii) Assembleia Geral Extraordinária da Smartfit para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da contratação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação, com a consequente extinção e absorção do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora, sem aumento do capital social da Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores; e (iv) Ata de Deliberação da Incorporada para deliberar sobre (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da contratação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação e a consequente extinção da Incorporada, com a versão de todo o seu patrimônio, conforme avaliado pelo Laudo de Avaliação, para a Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporada pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores.

9.2. Abertura e Encerramento de Filiais. Com a efetivação da Operação, a Incorporadora sucederá, sem solução de continuidade, em todos os bens e direitos relativos aos estabelecimentos da Incorporada, de modo que as atividades exercidas pela Incorporada em relação aos seus estabelecimentos e filiais passarão a ser exploradas pela Incorporadora, também por meio das correspondentes filiais desta.

CLÁUSULA 10
DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação pelas Partes, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

10.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

10.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

10.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pelo Código Civil e, conforme aplicável, da Lei das S.A., de forma supletiva, para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação, por meio dos respectivos atos societários competentes da Incorporadora e da Incorporada.

10.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

10.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexecutável, tal decisão não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado inválida.

10.7. Renúncia - Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

10.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

10.9. Título Executivo. O presente Protocolo e Justificação, assinado juntamente com 2 (duas) testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste instrumento estão sujeitas à execução específica, nos termos da legislação processual civil.

10.10. Anexos. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

10.11. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

10.12. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação por meio de assinatura digital.

São Paulo/SP, 23 de março de 2026.

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da S2RJ Academia de Ginástica Ltda. pela SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A. celebrado em 23 de março de 2026.]

Incorporada:

Assinado eletronicamente por:
José Luis Rizzardo Pereira
CPF: ***.802.648-**
Data: 24/03/2026 16:19:29 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Wellington de Oliveira
CPF: ***.049.148-**
Data: 24/03/2026 16:58:27 -03:00

DigiForte

S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

Incorporadora:

Assinado eletronicamente por:
José Luis Rizzardo Pereira
CPF: ***.802.648-**
Data: 24/03/2026 16:19:32 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Juana Melo Pimentel
CPF: ***.121.105-**
Data: 24/03/2026 17:34:35 -03:00


DigiForte

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Amanda Macedo Lemos
CPF: ***.145.028-**
Data: 24/03/2026 17:42:36 -03:00

DigiForte


Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Esteves Almeida
CPF: ***.090.558-**
Data: 24/03/2026 16:34:19 -03:00

DigiForte

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., A SER INCORPORADA PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

[Documento segue na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



veracruz
investimentos

Laudo de avaliação do valor contábil do
patrimônio líquido da
S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D457-4B4B.

07 de fevereiro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti.
Para verificar esse documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>

Informações iniciais

Solicitante

Smartfit Academia de Ginástica e Dança S.A. , doravante denominada Smartfit (“Incorporadora”).

Sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 1294, 20 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 07.594.978/0001-78.

Regime tributário: Lucro Real

Objeto

S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA., doravante denominada S2RJ Academia (“Incorporada”)

Sociedade limitada sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 400, Lojas 17A, 18, 19, 20 e 21/1 Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, inscrita sob o CNPJ 25.032.265/0001-00.

CNAE: 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CNAE: 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE: 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE: 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Outros

Objetivo

Determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido da S2RJ Academia, para fins de incorporação pela Smartfit, nos termos dos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (10.406/2002).

Data base

O Balanço Patrimonial e os documentos suporte para determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido da S2RJ Academia para fins de incorporação pela Smartfit possuem como data base 31 de dezembro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Esse documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



Índice

I.	<u>PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	4
II.	<u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u>	5
III.	<u>INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES</u>	6
IV.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA</u>	9
V.	<u>METODOLOGIA DE TRABALHO</u>	10
VI.	<u>CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PRINCIPAIS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL</u>	11
VII.	<u>CONCLUSÃO</u>	12
VIII.	<u>ANEXOS</u>	13

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Este documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



I. Princípios, Ressalvas, Limitações e Responsabilidades

1. A Vera Cruz Investimentos Ltda. (“Vera Cruz ” ou “Avaliador”) sediada na Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte 12º andar sala 12-104, São Paulo/SP, CEP: 04578-910, CNPJ 17.160.120/0001-59, foi contratada pela **Smartfit Academia de Ginástica e Dança S.A. (“Smartfit” ou “Incorporadora”)** sediada na Avenida Paulista, 1294, 20 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 07.594.978/0001-78 para desenvolvimento de um relatório de determinação do valor do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação (“Laudo de Incorporação”) da empresa **S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (“S2RJ Academia” ou “Incorporada”)** com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 400, Lojas 17A, 18, 19, 20 e 21/1, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, inscrita sob o CNPJ 25.032.265/0001-00.
2. Este laudo atende as determinações dos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (10.406/2002) e foi preparado exclusivamente em português e, venha a ser traduzido para outro idioma, a versão em português deverá prevalecer para todos os efeitos.
3. A avaliação do valor contábil do Patrimônio Líquido da S2RJ Academia em 31 de dezembro de 2025 será utilizado no processo de Incorporação da S2RJ Academia pela Smartfit.
4. A data base do Balanço Patrimonial e da documentação suporte utilizada referente a S2RJ Academia é 31 de dezembro de 2025.
5. A determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido foi realizada de forma independente, sendo assim, a Vera Cruz não expressa qualquer opinião sobre os efeitos que, eventualmente, possam ser gerados para a S2RJ Academia e/ou seus acionistas e não assume qualquer responsabilidade em relação a negociação futura de qualquer natureza sobre esta empresa.
6. Para este trabalho, a Vera Cruz não realizou qualquer exame de auditoria ou outro tipo de verificação das informações fornecidas pela administração da S2RJ Academia em relação aos seus ativos sendo assim a Vera Cruz não se responsabiliza ou deve ser responsabilizada pela fidedignidade das mesmas.
7. As informações contidas neste relatório de determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido refletem as condições financeiras da S2RJ Academia em 31 de dezembro de 2025 de acordo com o balanço patrimonial disponibilizado. A Vera Cruz não está obrigada, a qualquer tempo, a atualizar, revisar, reafirmar ou revogar qualquer informação contida neste laudo de incorporação, no todo ou em parte, ou a fornecer qualquer informação adicional caso ocorram alteração das informações disponibilizadas após a emissão deste laudo.
8. Os consultores da Vera Cruz envolvidos neste projeto não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo de incorporação e tampouco dela auferem qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que os impeça de preparar o referido laudo.
9. Há algumas contas viradas no balancete que a Contratante garante que não possuem qualquer impacto no valor do PL, em especial uma conta transitória no Passivo Circulante. Como não impactam em PL, para fins deste laudo, não entramos no mérito desses saldos.



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Patrimônio Líquido apurado da empresa S2RJ Academia, de acordo com o Balanço Patrimonial na data base de 31 de dezembro de 2025, é de R\$3.780.431,63 (Três milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).

S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

Balanço Patrimonial

(Em BRL)

Em 31/12/2025

Ativo Circulante	1.971.673,67	Passivo Circulante	514.925,44
Disponível	1.934.251,89	Empréstimos, Financiamentos	
Contas a Receber	-	Fornecedores	5.674,24
Impostos a Recuperar	32.944,01	Obrigações Trabalhistas	187.009,18
Adiantamentos	4.477,77	Obrigações Fiscais	322.241,92
Despesas Antecipadas		Impostos Parcelados - CP	
Outros Ativos Circulantes		Arrendamentos a Pagar	
Ativo Não Circulante	2.323.683,40	Receita Diferida	
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	Outras Obrigações a Pagar	
Aplicações de Longo Prazo		Passivo Exigível a Longo Prazo	
Contas a Receber LP		Arrendamentos a Pagar	
Partes Relacionadas		Partes Relacionadas	
Depósitos Judiciais		Adiantamento de Clientes	
Outros Créditos - LP		Passivos e Contingências	
Investimentos		Patrimônio Líquido	3.780.431,63
Imobilizado	2.323.683,40	Capital Social	2.750.000,00
Imobilizado Arrendado	-	Reservas de Capital	
Intangível	-	Reservas de Lucro	
Total do Ativo	4.295.357,07	Prejuízos Acumulados	(1.027.964,86)
		Lucro / Prejuízo do Exercício	2.058.396,69
		Total do Passivo	4.295.357,07

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portal.digiforte.com.br/validade/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



III. Informação sobre os Avaliadores

Márcio Macêdo, CGA

Márcio Macêdo tem mais de 25 anos de experiência no mercado financeiro brasileiro, com foco em *equity research*, *equity trading*, *portfolio management* e fusões e aquisições, tendo analisado mais de 200 empresas de setores como consumo, siderurgia, mineração, petróleo, imobiliário e infraestrutura, tanto no Brasil como do exterior. Em 2012 Márcio Macêdo fundou a Vera Cruz Investimentos com o objetivo de criar uma estrutura mais completa e sinérgica para oferecer serviços financeiros com foco em empresas de *middle market* e pessoas físicas de perfil *private*.

Márcio Macêdo é formado em Administração de Empresas pela FGV e em Ciências Contábeis pela Fipecafi, é fluente em inglês, com base também em espanhol e francês. Possui o certificado CGA (Certificação de Gestores Anbima) – a mais alta certificação da instituição. Também é administrador de carteiras autorizado pela CVM.

Solange Pascholatti

Solange Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando nos departamentos contábil, fiscal trabalhista, sendo especialista também na área de planejamento tributário. É associada da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócia da Pascholatti Contabilistas Associados. É formada em Ciências Contábeis pela FACESP, com pós-graduação em Controladoria pela FACESP.

Antonio Carlos Pascholatti

Antonio Carlos Pascholatti tem mais de 30 anos de experiência na área contábil, atuando no departamento contábil. É associado da Vera Cruz Investimentos para demandas contábeis e sócio da Pascholatti Contabilistas Associados. É formado em Ciências Contábeis pela FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO, e possui participação em cursos de SESCOOP para implantação do Programa de Qualidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Esse documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✘		
Alper Seguros	Educação	✘					✘		
Bahema	Educação	✘	✘			✘		✘	
Biomin	Biotecnologia	✘		✘			✘	✘	
Bunker Capital	Private Equity		✘	✘					
CEVA	Saúde		✘				✘	✘	✘
Ceratti	Alimentos						✘		
Cinesystem	Entretenimento	✘	✘				✘		
Cotecna	Serviços		✘						✘
Edson Queiroz	Diversos			✘	✘				
Fairfax	Financeiro	✘	✘	✘					
Fedrigoni	Papel e Celulose			✘			✘		
Grupo GPS	Serviços		✘	✘		✘	✘		✘
Grupo GSH	Saúde		✘	✘				✘	
Hoganas	Mineração e Metais						✘		
Hosp.Meridional	Saúde		✘						

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B.



veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Este documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validar/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>

III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
I4PRO	TI		✘						
Lions Trust	Private Equity		✘				✘		
Linx	TI		✘			✘			
Odontoprev	Saúde	✘	✘						
Omega Energia	Utilities							✘	
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
Opty	Saúde		✘				✘		
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Salus Latam	Saúde		✘						
Sinqia	TI	✘	✘	✘				✘	
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
Smartfit	Entretenimento	✘	✘				✘	✘	
Social Bank	Fintech		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
VAM	Private Equity	✘							

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Este documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



IV. Informações da empresa

Informações da Empresa

Cartão CNPJ:

Última atualização:
11 de Janeiro de 2026 às 20:59:59

Número da inscrição:
25.032.265/0001-00 - MATRIZ

Data de abertura:
20/06/2016

Nome empresarial:
S2RJ Academia De Ginastica LTDA

Situação do estabelecimento (nome fantasia):
Porto:
Demais

Código e descrição da atividade econômica principal:
93.13-1-00 - Atividades De Condicionamento Físico

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:
62.02-3-00 - Desenvolvimento e Licenciamento De Programas De Computador Customizáveis
63.19-4-00 - Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet
64.63-8-00 - Outras Sociedades De Participação, Exceto Holdings
74.90-1-04 - Atividades De Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios Em Geral, Exceto Imobiliários
77.40-3-00 - Gestão De Ativos Intangíveis Não-Financeiros
82.11-3-00 - Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo
82.19-9-99 - Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente
85.92-9-01 - Ensino De Dança
86.50-0-02 - Atividades De Profissionais Da Nutrição
93.19-1-01 - Produção E Promoção De Eventos Esportivos

Código e descrição da natureza jurídica:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro:
Avenida Ayerton Senna Da Silva

Número: Complemento:
400 LOJA 17A-18-19-20-21/1

CEP: Bairro:
86.050-460 Gleba Fazenda Palhano

Município: UF:
Londrina PR

Telefone:
(99) 9999-9999

Endereço eletrônico:
news@contato.smartfit.com.br

Capital Social:
R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais)

Fonte: <https://consultacnpj.com/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2026.

Registro da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ 25.032.265/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2016
NOME EMPRESARIAL S2RJ Academia de Ginastica LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.92-9-01 - Ensino de dança 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NUMERO 400	COMPLEMENTO LOJA 17A-18-19-20-21/1
CEP 86.050-460	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICIPIO LONDRINA
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO NEWS@CONTATO.SMARTFIT.COM.BR		
TELEFONE (99) 9999-9999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



V. Metodologia de Avaliação

Para realização da determinação do Patrimônio Líquido da empresa S2RJ Academia foi aplicada a seguinte metodologia de trabalho:

1. **Obtenção do Balanço Patrimonial elaborado pelos contadores responsáveis pelas demonstrações financeiras da referida empresa;**
2. **Obtenção dos documentos de suporte de algumas contas das demonstrações financeiras junto a administração da empresa e/ou questionamento de saldos contábeis para verificação da fidedignidade das informações financeiras e contábeis;**
3. **Elaboração do laudo de incorporação conforme o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025.**

Vale destacar que não fez parte do escopo deste trabalho de determinação do Patrimônio Líquido a realização de uma auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Esse documento foi assinado por José Luiz Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



VI. Considerações sobre as principais contas do Balanço Patrimonial

A seguir estão demonstrados o Razão Contábil de contas selecionadas do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025:

BALANÇO PATRIMONIAL – S2RJ Academia

Grupo	Detalhamento	Saldo Final	NOTA EXPLICATIVA
ATIVO CIRCULANTE			
	Disponível	1.934.251,89	Saldo de Conta Corrente e Aplicações Financeiras
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
	Imobilizado	2.323.683,40	Equipamentos de ginástica, esteira e equipamentos musculação e benfeitorias próprias e propriedades de terceiros e outros
PASSIVO CIRCULANTE			
	Obrigações Fiscais	322.241,41	IRPJ, CSLL, COFINS (demais impostos menos relevantes)

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Este documento foi assinado digitalmente por Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



VII. Conclusão

- Conforme exames realizados na documentação suporte às demonstrações financeiras elaborada pelos contadores da empresa, análise do Balanço Patrimonial elaborado na data base deste definida e verificação dos controles e processos juntos a administração da empresa, conclui-se que o Patrimônio Líquido da S2RJ Academia para fins de incorporação pelo Smartfit é de R\$3.780.431,63 (Três milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).
- Estando este laudo concluído, composto por 12 (doze) folhas impressas de um lado e 1 (um) anexo, a Vera Cruz Investimentos, empresa especializada em avaliações, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2026

Marcio Macedo de Almeida
CPF 705.892.323-04
CRC 1SP350716

Solange Pascholatti
CPF 073.081.318-58
CRC 1SP131447/O-0

Antônio Carlos Pascholatti
CPF 014.051.998-06
CRC 1SP121230/O-9

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B. Este documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>



VIII. Anexos

Anexo I. BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

S2RJ - S2RJ ACADEMIA DE GINASTICA LTDA

CNPJ: 25.032.265/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em milhares de reais - R\$)

	31/12/2025	Não auditado 31/12/2024
ATIVO		
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.934	844
Impostos a recuperar	33	33
Outras contas a receber	5	9
Total do ativo circulante	1.972	886
Ativo não circulante		
Imobilizado	2.324	2.849
Intangível	-	-
Total do ativo não circulante	2.324	2.849
TOTAL DO ATIVO	4.296	3.735
PASSIVO		
Passivo circulante		
Fornecedores	6	52
Empréstimos e financiamentos	-	1.050
Salários, provisões e contribuições sociais	187	262
Impostos e contribuições a recolher	102	350
Contas a pagar	-	-
Total do passivo circulante	515	1.714
Total do passivo não circulante	-	-
TOTAL DO PASSIVO	515	1.714
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	2.750	2.750
Reservas de lucros	1.030	(729)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.780	2.021
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.295	3.735

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B.





veracruz
investimentos

Provendo serviços de Assessoria Financeira
com qualidade, agilidade e confiabilidade

Contato:

(11) 98244-5735

veracruz@veracruzinvest.com.br

www.veracruzinvest.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B.



veracruz
investimentos

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A9FB-C055-D4F7-4B4B.
Esse documento foi assinado por José Luis Rizzardo Pereira, José Luis Rizzardo Pereira, Rodrigo Esteves Almeida, Wellington de Oliveira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A9FB-C055-D4F7-4B4B> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9FB-C055-D4F7-4B4B



Hash do Documento

0EB047133898CFABFFB9C21CE2651CEAC47DFC2ED1F6707259EBD3ABFD03B41C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2026 é(são) :

Marcio Macedo De Almeida - 705.892.323-04 em 27/02/2026 11:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.57947664739455 Longitude: -46.87216666328774 Accuracy: 117

IP: 172.16.4.3

AC: AC Certisign RFB G5

Solange Pascholatti - 073.081.318-58 em 27/02/2026 11:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.11

AC: AC SyngularID Multipla

Carlos Pascholatti - 014.051.998-06 em 27/02/2026 11:26 UTC-03:00

Nome no certificado: Antonio Carlos Pascholatti

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.2

AC: AC SyngularID Multipla





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Luis Rizzardo Pereira (CPF ***.802.648-**) em 24/03/2026 16:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Não disponível
Autenticação	jose.rizzardo@smartfit.com
Email verificado	
opxn8lw/iUTXWcttDg3MhFzS0iyOrvX1ILxU2+l8s/M=	
SHA-256	

- ✓ José Luis Rizzardo Pereira (CPF ***.802.648-**) em 24/03/2026 16:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Não disponível
Autenticação	jose.rizzardo@smartfit.com
Email verificado	
pxxFmrj176m04if8fuKycG67P+HPB844r+hnb5u5Zf8=	
SHA-256	

✓ Rodrigo Esteves Almeida (CPF ***.090.558-**) em 24/03/2026 16:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Lat: -23,562640 Long: -46,653800 Precisão: 74 (metros)
Autenticação	almeida.rodrigo@smartfit.com
Email verificado	
M+3ZYdimSqmpBMcP1jCh9V8ZA8XKfAgNbwdZ353R0gA=	
SHA-256	

✓ Wellington de Oliveira (CPF ***.049.148-**) em 24/03/2026 16:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Não disponível
Autenticação	wellington.oliveira@smartfit.com (Verificado)
Login	
JeleDyp+9clmiaQgFsXao9mY3wgrWfMv+4b7GmiUyFI=	
SHA-256	

✓ Juana Melo Pimentel (CPF ***.121.105-**) em 24/03/2026 17:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.250.209	Não disponível
Autenticação	juana.melo@smartfit.com
Email verificado	
36X7oXfrH/vVaSp0y9b+5R7KI8niZeZRRsJeoQHOBHE=	
SHA-256	

✓ Amanda Macedo Lemos (CPF ***.145.028-**) em 24/03/2026 17:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.62.144.154	Não disponível
Autenticação	amanda.macedo@smartfit.com (Verificado)
Login	
EtkEOOoQFViIWkEkprnDYFV1vsE4gk51fUPtyPxWwB8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/TVJVM-5RCEY-X43A9-2VG3L>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

celebrado entre

BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

na qualidade de Incorporada

e

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

na qualidade de Incorporadora

SÃO PAULO/SP, 23 DE MARÇO DE 2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(A) BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Paulista, 1.294, 3ª andar, Escritório 3-A, sala 1, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.895.668/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.224.035.982, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos (“Biopauli” ou “Incorporada”); e

(B) SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.978/0001-78, com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 353.004.775-70, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“SmartFit” ou “Incorporadora”);

Incorporadora e Incorporada, em conjunto, doravante designadas simplesmente “Partes”, “Sociedades” e, individualmente, “Parte”;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE a Biopauli é uma sociedade empresária limitada existente desde 23 de abril de 2010, e que tem por objeto a compra, venda e locação de imóveis próprios.

CONSIDERANDO QUE a Smartfit é uma sociedade anônima existente desde 19 de julho de 2005, e que tem por objeto: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Companhia; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; **(g)** a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo immobilizado e/ou locação; **(h)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária; e **(i)** a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres.

CONSIDERANDO QUE a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, e observados determinados termos e condições, a Incorporadora pretende incorporar a Incorporada, e a Incorporada pretende ser incorporada pela Incorporadora.

CONSIDERANDO QUE a operação de incorporação pretendida, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da Incorporadora, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da RCVM 78.

CONSIDERANDO QUE conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme Ofício-Circular/Anual-2026-CVM/SEP, a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento esse aplicável à incorporação da Incorporada.

RESOLVEM celebrar, nos termos dos arts. 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e, subsidiariamente, conforme aplicável, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Biopauli compra, venda e locação de imóveis Ltda. Pela Smartfit Escola de Ginástica e dança S.A.*”, observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados (“Protocolo e Justificação”):

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

1.1. Operação. Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e a Incorporadora continuará existente e sucederá a Incorporada, a título universal, em relação aos seus bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, dívidas, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, nos termos do art. 1.116 do Código Civil (“Operação” ou “Incorporação”).

CLÁUSULA 2ª

CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1. Descrição da Incorporação. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus respectivos acionistas e sócia única, conforme o caso, uma reorganização societária que consistirá na

incorporação da Incorporada pela Smartfit e conseqüente extinção da Incorporada, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Smartfit, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das S.A.

2.2. Justificação: As administrações das Sociedades consideram que, sendo a Incorporada do mesmo grupo econômico, a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a conseqüente simplificação operacional acarretará a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pelas Sociedades.

2.3. Eficácia da Incorporação. A Incorporação, se aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, será eficaz a partir de 1º de julho de 2026, inclusive.

2.4. Opinião dos Administradores. Em vista do acima exposto, os administradores das Partes entendem que, com a Operação, haverá maior racionalização das atividades das sociedades envolvidas, o que justifica plenamente a Operação.

CLÁUSULA 3ª

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

3.1. Composição do Capital Social da Incorporada antes da Operação. O capital social da Biopauli, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 13.783.568,55 (treze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), representado por 1.378.356.855 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, todas detidas pela Incorporadora.

3.2. Composição do Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da Smartfit, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.524.130.916,54 (três bilhões e quinhentos e vinte e quatro milhões e cento e trinta mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) dividido em 616.129.844 (seiscentos e dezesseis milhões e cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sendo a Incorporadora sociedade por ações de capital aberto, cujas ações são negociadas na Categoria Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

3.3. Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporada será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das quotas de sua emissão.

3.4. Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. Com a Incorporação, a Smartfit não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada e a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da Incorporadora.

CLÁUSULA 4ª

DIREITO DE RETIRADA, VALOR DE REEMBOLSO E RECONSIDERAÇÃO DA OPERAÇÃO

4.1 Direito de Retirada dos Sócios da Incorporada e da Incorporadora. Nos termos do artigo 1.077 do Código Civil e dos artigos 137 e 230 da Lei das S.A., considerando que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas da Incorporada, não haverá sócios dissidentes na Incorporada. Quanto à Incorporadora, por se tratar de companhia aberta, o direito de retirada não se aplica à hipótese, nos termos da legislação aplicável.

4.2 Reconsideração da Operação. Como não haverá direito de retirada, não haverá a possibilidade de reconsideração da Operação por risco à estabilidade financeira das Partes, conforme previsto no artigo 137, § 3.º, da Lei das S.A., aplicado supletivamente.

CLÁUSULA 5ª

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

5.1 Empresa Avaliadora. As Partes contrataram a Vera Cruz Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada, sediada na Av. Nações Unidas, 12.901, Torre Norte, 12º andar, sala 12-104, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.120/0001-59, ("Empresa Avaliadora" ou "Vera Cruz"), para a elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação").

5.2 Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil da Incorporada deverão ser ratificadas pelas Partes no âmbito da Assembleia Geral da Incorporadora e da Alteração Contratual da Incorporada.

5.3 Critério de Avaliação e Data-Base. A Empresa Avaliadora, para elaboração do Laudo de Avaliação, utilizou o critério de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido refletido no balanço-base da Incorporada, apurado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, considerando-se, para tanto, o balanço de encerramento da Incorporada datado de 31 de dezembro de 2025 ("Data-Base"). A Incorporada será incorporada pela Smartfit pelo seu respectivo valor patrimonial contábil na Data-Base, conforme descrito no Laudo de Avaliação (definido abaixo).

5.4 Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação, que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo I**. Nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A., a indicação dos Peritos será submetida à ratificação dos acionistas da Incorporadora e da única acionista da Incorporada em suas respectivas assembleias gerais, que deliberarão também sobre a Incorporação. Os Peritos declararam (i) não terem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração

do Laudo de Avaliação; e (ii) não terem conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Sociedades com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

5.5 Valor Auferido. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido da Biopauli na Data-Base corresponde a R\$ 17.237.700,57 (Dezessete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos).

5.6 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Operação, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Incorporadora, sendo refletidas no seu resultado, conforme o caso.

CLÁUSULA 6ª

EXTINÇÃO DA INCORPORADA,

AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E INCORPORAÇÃO DA INCORPORADA

6.1 Extinção da Incorporada. A Operação acarretará a extinção das 1.378.356.855 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco) quotas representativas do capital social da Incorporada, tendo como resultado da Operação a extinção da Incorporada para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

6.2 Ausência da Relação de Substituição. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, com o respectivo investimento devidamente registrado em seu patrimônio líquido e que a Operação não resultará na emissão de quotas da Incorporadora, a Operação não ensejará relação de substituição de participações, não resultando, portanto, no aumento de capital social da Incorporadora.

6.3 Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. Por meio da Operação, a Incorporada será extinta e nos termos do art. 1.116 do Código Civil, a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, sejam patrimoniais ou não patrimoniais.

6.4 Registro e Averbação da Sucessão. As certidões da Operação passadas pela Junta Comercial competente serão documentos hábeis para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, das sucessões universais pela Incorporadora em relação aos bens, direitos, pretensões,

faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus, passivos e responsabilidades integrantes ou relacionados à Operação.

CLÁUSULA 7ª

DEFESA DA CONCORRÊNCIA

7.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 8ª

DIREITO DOS CREDORES

8.1. Impugnação da Incorporação. Nos termos dos artigos 1.122 do Código Civil e 232 da Lei das S.A., o credor das Partes anterior à aprovação da Operação e prejudicado pela realização da Operação poderá demandar judicialmente a anulação da Operação.

8.2. Prazo de Anulação. A anulação da Operação deverá ser demandada no prazo de até 90 (noventa) dias, com relação aos credores das Partes, a contar da publicação dos atos societários das Partes nos termos do artigo 1.122 do Código Civil.

8.3. Decadência. Após o decurso dos prazos referidos na Cláusula 8.2 acima, ficará extinto por decadência o direito de impugnar a Operação.

8.4. Consignação, Pagamento ou Garantia. A consignação em pagamento ou a garantia da execução de dívidas ilíquidas prejudicam a anulação da Operação.

CLÁUSULA 9ª

ATOS SOCIETÁRIOS

9.1. Aprovações Societárias. A implementação da Incorporação dependerá da prática dos seguintes atos societários: (i) Reunião do Conselho Fiscal da Smartfit para opinar sobre a incorporação; (ii) Reunião do Conselho de Administração da Smartfit para deliberar sobre este Protocolo e Justificação e demais matérias a serem submetidas à assembleia geral extraordinária da Smartfit para implementação da Incorporação; (iii) Assembleia Geral Extraordinária da Smartfit para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da contratação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação, com a consequente extinção e absorção do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora, sem aumento do capital social da Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores; e (iv) Ata de Deliberação da Incorporada para deliberar sobre (a) o presente

Protocolo e Justificação; (b) a ratificação da contratação dos Peritos para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação e a conseqüente extinção da Incorporada, com a versão de todo o seu patrimônio, conforme avaliado pelo Laudo de Avaliação, para a Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporada pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores.

9.2. Abertura e Encerramento de Filiais. Com a efetivação da Operação, a Incorporadora sucederá, sem solução de continuidade, em todos os bens e direitos relativos aos estabelecimentos da Incorporada, de modo que as atividades exercidas pela Incorporada em relação aos seus estabelecimentos e filiais passarão a ser exploradas pela Incorporadora, também por meio das correspondentes filiais desta.

CLÁUSULA 10

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação pelas Partes, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

10.2. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários.

10.3. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

10.4. Aprovações. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pelo Código Civil e, conforme aplicável, da Lei das S.A., de forma supletiva, para a proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora e deverá ser submetido à apreciação e aprovação, por meio dos respectivos atos societários competentes da Incorporadora e da Incorporada.

10.5. Acordo Integral. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as Partes no tocante à Operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

10.6. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou inexecutável, tal decisão não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustarem-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado inválida.

10.7. Renúncia - Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

10.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

10.9. Título Executivo. O presente Protocolo e Justificação, assinado juntamente com 2 (duas) testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste instrumento estão sujeitas à execução específica, nos termos da legislação processual civil.

10.10. Anexos. Este instrumento particular de Protocolo e Justificação contém 1 (um) anexo, cuja numeração é atribuída conforme a cláusula que se refere, e faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

10.11. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

10.12. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação por meio de assinatura digital.

São Paulo/SP, 23 de março de 2026.

[Página de assinaturas do Instrumento Particular De Protocolo E Justificação De Incorporação da Biopauli Compra, Venda e Locação de Imóveis LTDA. pela Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. celebrado em 23 de março de 2026.]

Incorporada:

Assinado eletronicamente por:
José Luis Rizzardo Pereira
CPF: ***.802.648-**
Data: 24/03/2026 16:52:22 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Wellington de Oliveira
CPF: ***.049.148-**
Data: 24/03/2026 16:58:01 -03:00



BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Incorporadora:

Assinado eletronicamente por:
José Luis Rizzardo Pereira
CPF: ***.802.648-**
Data: 24/03/2026 17:04:40 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Juana Melo Pimentel
CPF: ***.121.105-**
Data: 24/03/2026 17:36:03 -03:00




SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Amanda Macedo Lemos
CPF: ***.145.028-**
Data: 24/03/2026 17:38:38 -03:00




Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Esteves Almeida
CPF: ***.090.558-**
Data: 24/03/2026 16:33:54 -03:00



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., A SER INCORPORADA PELA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

[Documento segue na próxima página.]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



veracruz
investimentos

Laudo de avaliação do valor contábil do
patrimônio líquido da
Biopauli Compra, Venda e Locacao de
Imoveis Ltda.

Informações iniciais

Solicitante

Smartfit Academia de Ginástica e Dança S.A. , doravante denominada Smartfit (“Incorporadora”).

Sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 1294, 20 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 07.594.978/0001-78.

Regime tributário: Lucro Real

Objeto

Biopauli Compra, Venda e Locacao de Imoveis Ltda., doravante denominada Biopauli (“Incorporada”)

Sociedade limitada sediada na Avenida Paulista, 1294, 3 andar, escritório 3a sala 01, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, inscrita sob o CNPJ 11.895.668/0001-60.

CNAE: 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CNAE: 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

Objetivo

Determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido da Biopauli, para fins de incorporação pela Smartfit, nos termos dos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (10.406/2002).

Data base

O Balanço Patrimonial e os documentos suporte para determinação do valor contábil do Patrimônio Líquido da Biopauli para fins de incorporação pela Smartfit possuem como data base 31 de dezembro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43US>



Índice

I.	<u>PRINCÍPIOS, RESSALVAS, LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	4
II.	<u>SUMÁRIO EXECUTIVO</u>	5
III.	<u>INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES</u>	6
IV.	<u>INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA</u>	9
V.	<u>METODOLOGIA DE TRABALHO</u>	10
VI.	<u>CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PRINCIPAIS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL</u>	11
VII.	<u>CONCLUSÃO</u>	12
VIII.	<u>ANEXOS</u>	13

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C. Este documento foi assinado digitalmente por José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43JUS>



II. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Patrimônio Líquido apurado da empresa Biopauli, de acordo com o Balanço Patrimonial na data base de 31 de dezembro de 2025, é de R\$17.237.700,57 (Dezessete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos).

Biopauli Compra, Venda e Locacao de Imoveis Ltda.

Balanço Patrimonial

(Em BRL)

Em 31/12/2025

Ativo Circulante	5.552.409,98	Passivo Circulante	157.355,55
Disponível	3.758.943,56	Empréstimos, Financiamentos	
Contas a Receber	-	Fornecedores	24.000,00
Impostos a Recuperar	73.321,88	Obrigações Trabalhistas	
Adiantamentos		Obrigações Fiscais	157.331,55
Partes Relacionadas	220.144,54	Impostos Parcelados - CP	
Imóveis a Venda	1.500.000,00	Arrendamentos a Pagar	
Outros Ativos Circulantes		Dividendos/JCP a pagar	
Ativo Não Circulante	11.842.645,97	Receita Diferida	
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	Outras Obrigações a Pagar	
Aplicações de Longo Prazo		Passivo Exigível a Longo Prazo	
Contas a Receber LP		Arrendamentos a Pagar	
Despesas Antecipadas LP		Impostos Parcelados - LP	
Partes Relacionadas		Partes Relacionadas	
Outros Créditos - LP		Passivos e Contingências	
Investimentos		Patrimônio Líquido	17.237.700,57
Imobilizado	11.842.645,97	Capital Social	13.783.568,57
Imobilizado Arrendado	-	Reservas de Capital	
Intangível	-	Reservas de Lucro	1.392.906,00
		Prejuízos Acumulados	
		Lucro / Prejuízo do Exercício	2.061.225,00
Total do Ativo	17.395.055,95	Total do Passivo	17.395.055,95

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43US>



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✘		
Alper Seguros	Educação	✘					✘		
Bahema	Educação	✘	✘			✘		✘	
Biomin	Biotecnologia	✘		✘			✘	✘	
Bunker Capital	Private Equity		✘	✘					
CEVA	Saúde		✘				✘	✘	✘
Ceratti	Alimentos						✘		
Cinesystem	Entretenimento	✘	✘				✘		
Cotecna	Serviços		✘						✘
Edson Queiroz	Diversos			✘	✘				
Fairfax	Financeiro	✘	✘	✘					
Fedrigoni	Papel e Celulose			✘			✘		
Grupo GPS	Serviços		✘	✘		✘	✘		✘
Grupo GSH	Saúde		✘	✘				✘	
Hoganas	Mineração e Metais						✘		
Hosp.Meridional	Saúde		✘						

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C.
 Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira,
 José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas
 assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43JUS>



III. INFORMAÇÃO SOBRE OS AVALIADORES

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
I4PRO	TI		✘						
Lions Trust	Private Equity		✘				✘		
Linx	TI		✘			✘			
Odontoprev	Saúde	✘	✘						
Omega Energia	Utilities							✘	
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
Opty	Saúde		✘				✘		
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Salus Latam	Saúde		✘						
Sinqia	TI	✘	✘	✘				✘	
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
Smartfit	Entretenimento	✘	✘				✘	✘	
Social Bank	Fintech		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
VAM	Private Equity	✘							

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43JUS>



IV. Informações da empresa


Informações da Empresa

Cartão CNPJ

Data de emissão: 11 de janeiro de 2020 às 20:59:59	
Número de inscrição: 11.895.668/0001-60 - MATRIZ	
Data de emissão: 29/04/2010	
Nome empresarial: BIOPALI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	
Título do estabelecimento (nome de fantasia): Dental	
Código e descrição da atividade econômica principal: 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios	
Código e descrição das atividades econômicas secundárias: 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios	
Código e descrição da natureza jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
Logradouro: Avenida Paulista	
Número: 1294	Complemento: ANDAR 03 ESCRITÓRIO 3A SALA 01
CEP: 01.310-100	Bairro: Bela Vista
Município: São Paulo	UF: SP
Telefone: (11) 3365-0800 / (11) 3252-4907	
E-mail: fiscal@bioritmo.com.br	
Capital Social: R\$ 11.761.548,00 (onze milhões, setecenta e cinco mil e quarenta e sete reais)	

Fonte: <https://consultacnpj.com/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2026.

Registro da Empresa

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.895.668/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2010	
NOME EMPRESARIAL BIOPALI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NUMERO 1294	COMPLEMENTO ANDAR 03 ESCRITÓRIO 3A SALA 01	
CEP 01.310-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@BIORITMO.COM.BR		TELEFONE (11) 3365-0800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

V. Metodologia de Avaliação

Para realização da determinação do Patrimônio Líquido da empresa Biopauli foi aplicada a seguinte metodologia de trabalho:

- 1. Obtenção do Balanço Patrimonial elaborado pelos contadores responsáveis pelas demonstrações financeiras da referida empresa;**
- 2. Obtenção dos documentos de suporte de algumas contas das demonstrações financeiras junto a administração da empresa e/ou questionamento de saldos contábeis para verificação da fidedignidade das informações financeiras e contábeis;**
- 3. Elaboração do laudo de incorporação conforme o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025.**

Vale destacar que não fez parte do escopo deste trabalho de determinação do Patrimônio Líquido a realização de uma auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43JUS>



VI. Considerações sobre as principais contas do Balanço Patrimonial

A seguir estão demonstrados o Razão Contábil de contas selecionadas do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2025:

BALANÇO PATRIMONIAL – Biopauli

Grupo	Detalhamento	Saldo Final	NOTA EXPLICATIVA
ATIVO CIRCULANTE			
	Disponível	3.758.943,56	Saldo de Conta Corrente e Aplicações Financeiras
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
	Imobilizado	11.842.645,97	Terreno e Edificações
PASSIVO CIRCULANTE			
	Obrigações Fiscais	157.331,29	IRPJ, CSSL, IRRF, ISS, COFINS, PIS

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C. Este documento foi assinado por Rodrigo Esteves Almeida, José Luis Rizzardo Pereira, Wellington de Oliveira, José Luis Rizzardo Pereira, Juana Melo Pimentel e Amanda Macedo Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43US>



VII. Conclusão

- Conforme exames realizados na documentação suporte às demonstrações financeiras elaborada pelos contadores da empresa, análise do Balanço Patrimonial elaborado na data base deste definida e verificação dos controles e processos juntos a administração da empresa, conclui-se que o Patrimônio Líquido da Biopauli para fins de incorporação pela Smartfirm é de R\$17.237.700,57 (Dezessete milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos reais e cinquenta e sete centavos).
- Estando este laudo concluído, composto por 12 (doze) folhas impressas de um lado e 1 (um) anexo, a Vera Cruz Investimentos, empresa especializada em avaliações, coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2026

Marcio Macedo de Almeida
CPF 705.892.323-04
CRC 1SP350716

Solange Pascholatti
CPF 073.081.318-58
CRC 1SP131447/O-0

Antônio Carlos Pascholatti
CPF 014.051.998-06
CRC 1SP121230/O-9



veracruz
investimentos

VIII. Anexos

Anexo I. BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

BIOPAULI COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 11.895.668/0001-60

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em milhares de reais - R\$)

	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	3.759	1.318
Partes relacionadas	220	326
Impostos a recuperar	73	59
Outros créditos	1.500	1.500
Total do ativo circulante	5.552	3.203
Ativo não circulante		
Imobilizado	11.843	12.520
Total do ativo não circulante	11.843	12.520
TOTAL DO ATIVO	17.395	15.723
PASSIVO		
Passivo circulante		
Fornecedores	-	321
Partes relacionadas	-	130
Obrigações fiscais	23	-
Imposto de renda e contribuição social	134	95
Total do passivo circulante	157	546
TOTAL DO PASSIVO	157	546
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	13.784	13.784
Reservas de lucros	3.454	1.393
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.238	15.177
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.395	15.723

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida, Solange Pascholatti e Antonio Carlos Pascholatti. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C35C-B220-D948-BB9C.





veracruz
investimentos

Provendo serviços de Assessoria Financeira
com qualidade, agilidade e confiabilidade

Contato:

(11) 98244-5735

veracruz@veracruzinvest.com.br

www.veracruzinvest.com.br



veracruz
investimentos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C35C-B220-D948-BB9C> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C35C-B220-D948-BB9C



Hash do Documento

BC82EA587CE2D3BE06E0BF6819110CB8D992FA116A406D7B17A91321CDED4E4A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2026 é(são) :

Marcio Macedo De Almeida - 705.892.323-04 em 27/02/2026 11:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.579465304699035 Longitude: -46.872170476171675 Accuracy: 137

IP: 172.16.4.11

AC: AC Certisign RFB G5

Solange Pascholatti - 073.081.318-58 em 27/02/2026 11:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.2

AC: AC SyngularID Multipla

Carlos Pascholatti - 014.051.998-06 em 27/02/2026 11:26 UTC-03:00

Nome no certificado: Antonio Carlos Pascholatti

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.11

AC: AC SyngularID Multipla





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43US

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rodrigo Esteves Almeida (CPF *****.090.558-****) em 24/03/2026 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Lat: -23,562640 Long: -46,653800 Precisão: 74 (metros)
Autenticação	almeida.rodrigo@smartfit.com
Email verificado	
HPqpuVeJ+rmFvEUhmXfvtzuZSk1d/X9SBT6B7Z3VvQw=	
SHA-256	

- ✓ José Luis Rizzardo Pereira (CPF *****.802.648-****) em 24/03/2026 16:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Não disponível
Autenticação	jose.rizzardo@smartfit.com
Email verificado	
LMOYBULJAvkaszY4V34vxXThujvN6Vzve0J1a6Sqa9M=	
SHA-256	

✓ Wellington de Oliveira (CPF *****.049.148-****) em 24/03/2026 16:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Lat: -23,562668 Long: -46,653604 Precisão: 83 (metros)
Autenticação	wellington.oliveira@smartfit.com (Verificado)
Login	
ODVN9SNz3KgGxGGGVdtP0qMj0M8CEtbiBBtcz5zxoEU=	
SHA-256	

✓ José Luis Rizzardo Pereira (CPF *****.802.648-****) em 24/03/2026 17:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.2.157.179	Não disponível
Autenticação	jose.rizzardo@smartfit.com
Email verificado	
Bbnht4bjsDthmJ9hyKV2H/KE9SL3SbvVegRDuBIQuGk=	
SHA-256	

✓ Juana Melo Pimentel (CPF *****.121.105-****) em 24/03/2026 17:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.250.209	Não disponível
Autenticação	juana.melo@smartfit.com
Email verificado	
ZeAjMqrWq7V9aHGh/nJFffzq+1SeQ3sbhCZXO3z8NR0=	
SHA-256	

✓ Amanda Macedo Lemos (CPF *****.145.028-****) em 24/03/2026 17:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.62.144.154	Não disponível
Autenticação	amanda.macedo@smartfit.com (Verificado)
Login	
H8s3mkpU5Z4XaUo2CSj7hWAMIS9xDaUGt9FKIRCVuQw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/KMHAB-2ASRB-SD9HS-M43US>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO IX – INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA

(conforme artigo 25 e Anexo L da Resolução CVM nº 81/2022)

Listar os avaliadores recomendados pela administração

A administração da **Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.** (“Companhia” ou “**Smartfit**”) recomenda a ratificação da nomeação da Srs. Márcio Macedo de Almeida, brasileiro, contador, em união estável, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.892.323-04 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP350716, Solange Pascholatti, brasileira, contadora, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.081.318-58 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP131447/O-0 e Antônio Carlos Pascholatti, brasileiro, contador, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.051.998-06 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP121230/O-9 (**os “Peritos”**), os quais foram contratados para fins de elaboração do laudo de avaliação dos valores contábeis de patrimônio líquido da **(i)** Smartfin Cobranças Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.050.377/0001-71; **(ii)** da S2RJ Academia de Ginástica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.032.265/0001-00; e **(iii)** da Biopauli Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.895.668/0001-60, a serem incorporadas pela Companhia.

Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Vide proposta de trabalho e remuneração dos Peritos reproduzida no Anexo IX.

Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A proposta de trabalho e proposta de remuneração apresentada pela Empresa Avaliadora para os trabalhos descritos no item 1 acima constam do **Anexo IX**.

Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Empresa Avaliadora não teve nos últimos três anos qualquer relação relevante com partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO X – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS PERITOS

(conforme artigo 25 da Resolução CVM nº 81/2022)

(Anexo inicia-se na próxima página.)



veracruz
investimentos

Proposta Smartfit Laudo de Incorporação

06 de fevereiro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B3EC-F622-7C72-405E.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B3EC-F622-7C72-405E.

Cientes Seleccionados



Introdução

- Este material contém proposta da Vera Cruz Investimentos (“Vera Cruz” ou “Assessor”) a Smartfit Escola de Ginastica e Dança S.A. (“Smartfit” ou “Contratante”) cujo escopo abrange a elaboração de Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio Líquido para fins de Incorporação (“Laudo de Incorporação”) de diversas empresas (“Incorporadas”) para fins de reorganização societária.
- Os resultados destes trabalhos serão formalizados em laudo técnico conforme os procedimentos contábeis e legislação vigentes que regem esta matéria.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B3EC-F622-7C72-405E.



Entendimento da Situação e Objetivos

- **Resumo da Situação:**

- Com sede na cidade de São Paulo/SP, a Smartfit é a maior rede de academias de ginástica e fitness da América Latina, sendo detentora das marcas “Bio Ritmo”, “Smart Fit” e “O2”. A empresa possui 1.818 unidades e 5,15 milhões de membros de academias (dados do 2º trimestre de 2025) com operações nos principais países da América Latina, incluindo Brasil, México, Colômbia e Chile, dentre outros, sob gestão própria ou de franqueados.
- A Smartfit necessita realizar a incorporação de 3 empresas para fins de reorganização societária que serão incorporadas na Smartfit S.A.:
 - Biopauli Compra, Venda e Locacao de Imoveis Ltda.;
 - Smartfin Cobranças Ltda.;
 - S2RJ ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.;

- **Objetivo da Assessoria:**

- Elaboração de 3 Laudos de Incorporação, de acordo normas do Código Civil e lei das S.A.



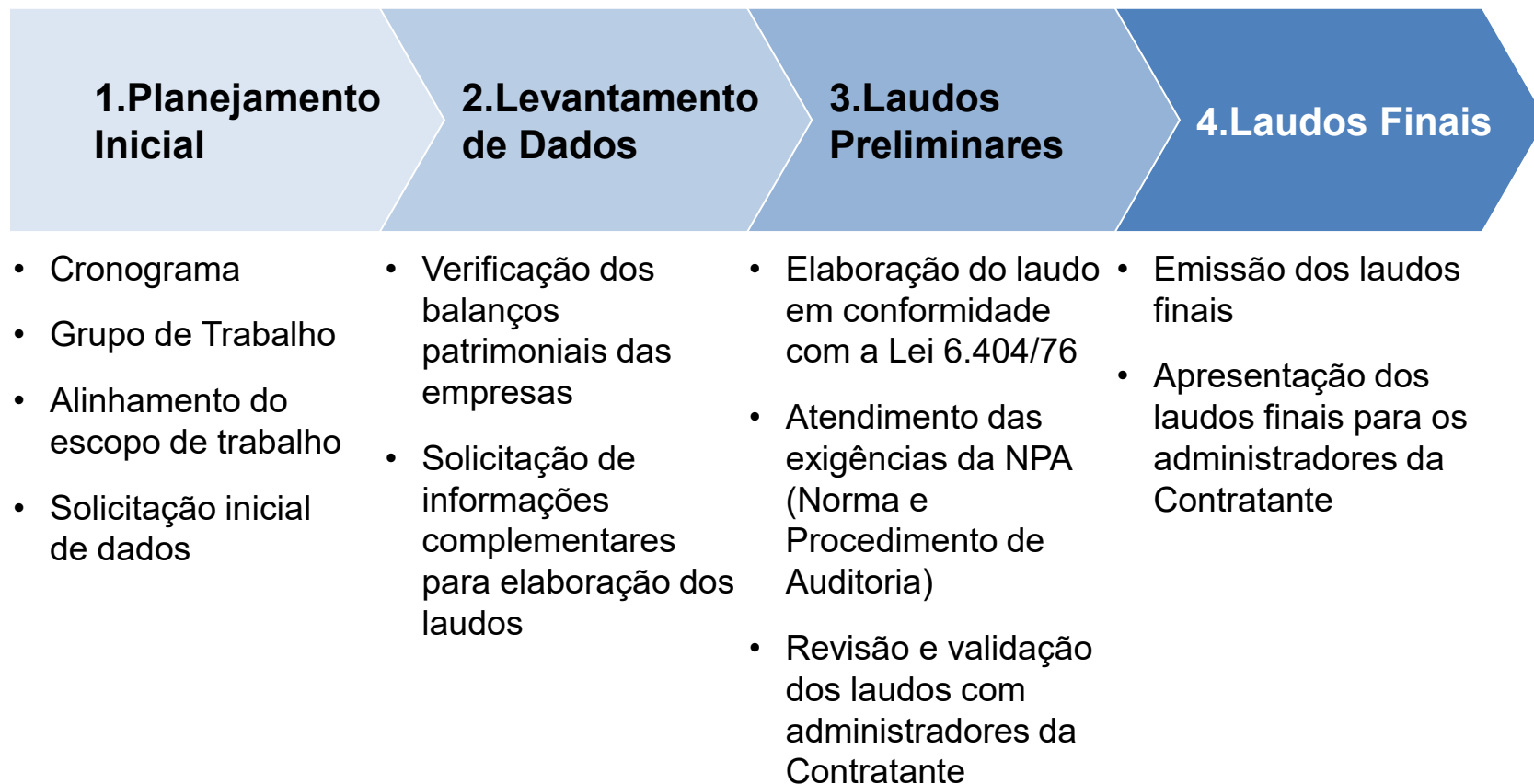
Entendimento da Situação e Objetivos

- **Proposta de Laudo de Incorporação:**

- Elaboração do Laudo de Incorporação das empresas com base na contabilidade para atender as exigências da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976), e que servirá de instrumento legal para Incorporação de empresas.
- Os laudos serão elaborados com base nas informações contábeis fornecidas pela Contratante.
- Incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra que lhes sucede em todos os direitos e obrigações (artigo 227 da Lei 6.404/1976 e artigo 1.116 da Lei 10.406/2002 - Código Civil). Na incorporação a sociedade incorporada deixa de existir, mas a empresa incorporadora continuará com a sua personalidade jurídica.
- Destaca-se que é de inteira responsabilidade da Contratante o fornecimento de informações íntegras e fidedignas à equipe de trabalho da Vera Cruz, sendo assim a Vera Cruz se exime de qualquer responsabilidade quanto a veracidade destas informações.
- Os laudos serão emitidos em língua portuguesa.



Resumo da Metodologia de Trabalho



Metodologia de trabalho

1. Planejamento de início dos trabalhos

- Antes do início dos trabalhos serão feitas reuniões de planejamento para as atividades, prazos, colaboradores que serão envolvidos, solicitação de informações e documentos, definição de recursos necessários e alinhamento de expectativas quanto aos resultados do trabalho.

2. Levantamento, organização e análise de documentos e informação referentes aos patrimônio líquido das empresas

- Levantamento dos balanços patrimoniais das empresas;
- Levantamento de informações complementares para realização das análises dos efeitos contábeis sobre o patrimônio líquido;
- Levantamento de documentos suportes para evidenciação dos registros contábeis mais relevantes;
- Interação com a equipe contábil da Contratante para esclarecimentos e entendimentos.



Escopo de trabalho

3. **Elaboração dos Laudos de Incorporação em versão preliminar com base nos documentos organizados na etapa anterior**

- Elaboração dos laudos de incorporação em conformidade com o artigo 227 da Lei 6.404/1976 e artigo 1.116 da Lei 10.406/2002 – Código Civil;
- Atendimentos das exigências da NPA (Norma e Procedimento de Auditoria);
- Análise das informações levantadas na etapa anterior junto a equipe contábil da Contratante.
- Validação dos laudos de Incorporação com os administradores da Contratante.

4. **Elaboração dos laudos de Incorporação em versão final**

- Elaboração dos laudos de Incorporação em versão final;
- Apresentação dos laudos de Incorporação finais aos administradores da Contratante.



Proposta de Assessoria – Termos e Condições

- **Remuneração de Assessoria:**

- Elaboração de 3 Laudo de Incorporação – Biopauli, Smartfin e S2RJ:
 - R\$49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais);
 - 100% na entrega do laudo preliminar;
- Remuneração deverá ter *gross-up* relativo a impostos de 16,5%.
- Caso sejam necessárias a realização de atividades não contempladas no escopo deste trabalho, estas serão objeto de nova proposta comercial ou aditamento após alinhamento de objetivos entre a Contratante e a Vera Cruz.

- **Despesas** incorridas pelo Assessor (tais como hospedagem, passagens aéreas, dentre outros) serão arcadas pela Contratante, desde que pré-aprovadas pela mesma.



Proposta de Assessoria – Termos e Condições

- **Duração do contrato:**
 - Até 15 dias mediante a entrega de dados solicitados.
- **Confidencialidade:**
 - As informações contidas nesta Proposta e nos instrumentos dele resultantes são estritamente confidenciais. Todavia, não constituem informações confidenciais as que sejam ou se tornem de domínio público sem a interferência da Contratante ou do Assessor e as que sejam de conhecimento da Contratante ou dos Assessores antes do início das negociações que resultaram neste Contrato.
- **Validade:**
 - Proposta válida por 10 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B3EC-F622-7C72-405E.



Aceite de Proposta

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026.



VERACRUZ INVESTIMENTOS LTDA.

Márcio Macêdo de Almeida

Smartfit Escola de Ginastica e Dança S.A.



Cientes Selecionados

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
Accor Hotels	Serviços						✘		
Alper Seguros	Educação	✘					✘		
Smartfit	Educação	✘	✘			✘		✘	
Biomin	Biotecnologia	✘		✘			✘	✘	
Bunker Capital	Private Equity		✘	✘					
CEVA	Saúde		✘				✘	✘	✘
Ceratti	Alimentos						✘		
Cinesystem	Entretenimento	✘	✘				✘		
Cotecna	Serviços		✘						✘
Edson Queiroz	Diversos			✘	✘				
Fairfax	Financeiro	✘	✘	✘					
Fedrigoni	Papel e Celulose			✘			✘		
Grupo GPS	Serviços		✘	✘		✘	✘		✘
Grupo GSH	Saúde		✘	✘				✘	
Hoganas	Mineração e Metais						✘		
Hosp.Meridional	Saúde		✘						

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B3EC-F622-7C72-405E.



Cientes Seleccionados

Grupo Econômico	Segmento	Valuation/ Aval.CVM	PPA e Intangíveis	Impairment	Ativo Biológico	Instr. Fin./ Derivativos	Ativo Fixo	Incorporação	Assessoria em DFs
I4PRO	TI		✘						
Lions Trust	Private Equity		✘				✘		
Linx	TI		✘			✘			
Odontoprev	Saúde	✘	✘						
Omega Energia	Utilities							✘	
Omint	Saúde		✘	✘			✘		
Opty	Saúde		✘				✘		
PMI	Bens de Consumo		✘	✘		✘			✘
Salus Latam	Saúde		✘						
Sinqia	TI	✘	✘	✘				✘	
Septodont	Saúde		✘				✘		✘
SmartFit	Entretenimento	✘	✘				✘	✘	
Social Bank	Fintech		✘						
Tenco	Shop. Center		✘						
Tereos Int.	Açúcar e Etanol						✘		
VAM	Private Equity	✘							

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B3EC-F622-7C72-405E.



Líderes de Projeto

Márcio Macêdo, CGA

Márcio Macêdo tem mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro brasileiro, com foco em *equity research*, *equity trading*, *portfolio management* e fusões e aquisições, tendo analisado mais de 200 empresas de setores como consumo, siderurgia, mineração, petróleo, imobiliário e infraestrutura, tanto no Brasil como do exterior. Trabalhou em gestão de *equities* no banco BBA e Itaú. Foi sócio e *Chief Investment Officer* da Humaitá Investimentos (gestora independente de São Paulo), tendo sido responsável por toda a gestão de fundos e a análise de empresas da *asset*, onde elevou os ativos de R\$13 para mais de R\$60 milhões. Foi sócio da Life Capital, desenvolvendo atividades de Fusões & Aquisições e emissões de dívida e *equity*. Em 2012 Márcio Macêdo fundou a Vera Cruz Investimentos com o objetivo de criar uma estrutura mais completa e sinérgica para oferecer serviços financeiros com foco em empresas de *middle market* e pessoas físicas de perfil *private*.

Márcio Macêdo é formado em Administração de Empresas pela FGV e em Ciências Contábeis pela Fipecafi, é fluente em inglês, com base também em espanhol e francês. Possui o certificado CGA (Certificação de Gestores Anbima) – a mais alta certificação da instituição. Também é administrador de carteiras autorizado pela CVM.

Link Costa

Link Costa, foi sócio e *Head* da área de *Advisory Services* da Grant Thornton Brasil. Possui mais de 20 anos de experiência com finanças corporativas, avaliações econômico-financeiras, consultoria de gestão e riscos e M&A. Trabalhou na Accenture, Deloitte, Ernst & Young e Terco. Realizou centenas de projetos relacionados com consultoria de gestão empresarial, M&A e *Due Diligences*. É sócio e diretor da Vera Cruz Investimentos, coordenando diversos trabalhos de finanças corporativas tais como laudos e *Due Dilligence*. Atualmente também é professor do IMES São Caetano da cadeira de Governança Corporativa e Finanças.

Link Costa é formado em Engenharia de Produção na FEI, pós-graduado em logística na mesma instituição e possui outras certificações nas áreas de finanças, TI e administração. É fluente em inglês.





veracruz
investimentos

Provendo serviços de Assessoria Financeira
com qualidade, agilidade e confiabilidade

Márcio Macêdo, CGA

Vera Cruz Investimentos Ltda.
Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte – 12 Andar,
sala 12-104
Cidade Monções, São Paulo/ SP, 04578-910
Brasil
+(55.11) 9 8244 5735
marciomacedo@veracruzinvest.com.br



Este documento foi assinado digitalmente por Márcio Macedo De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B3EC-F622-7C72-405E.



veracruz
investimentos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B3EC-F622-7C72-405E> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3EC-F622-7C72-405E



Hash do Documento

10EB7E842E8ACDAC83F4EDBCC7D0DD188307EB3B17DBC93D6AEB02E484585B41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2026 é(são) :

Marcio Macedo De Almeida - 705.892.323-04 em 23/03/2026 18:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -33.41700516508382 Longitude: -70.60460143929622 Accuracy: 84

IP: 172.16.4.6

AC: AC Certisign RFB G5



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO XI – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO

(nos termos do artigo 22 e Anexo I da Resolução CVM nº 81/2022)

1 Protocolo e justificação da operação, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/1976

As cópias integrais dos Protocolos fazem parte da presente Proposta na forma do Anexo VIII.

2 Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

3 Descrição da operação, incluindo

(a) termos e condições

Vide o disposto nos Protocolos, conforme Anexo VII desta Proposta.

A consumação das Incorporações está sujeita às aprovações societárias aplicáveis e, caso aprovadas na assembleia geral extraordinária da Companhia a se realizar em 24 de abril de 2026, e nas respectivas reuniões de sócios das Incorporadas, serão eficazes a partir de 1º de outubro de 2026, inclusive, para Smartfin; e 1º de julho de 2026, inclusive, para Biopauli e S2RJ.

(b) obrigações de indenizar: (i) os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) caso a operação não se concretize

Não aplicável.

(c) tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Caso as Incorporações sejam aprovadas, não haverá qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia.

(d) eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

- (e) **elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável.

- (f) **intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**

Não aplicável, uma vez que a Companhia já é companhia aberta.

4 Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Incorporação, conforme disposto nos Protocolos.

5 Análise dos seguintes aspectos da operação

- (a) **descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas**

A administração da Companhia acredita que as Incorporações promoverão benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a consequente simplificação operacional acarretará a redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pela Companhia e pelas Incorporadas.

- (b) **custos**

Estima-se que os custos totais da Incorporação serão de, aproximadamente, R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, assessores legais e financeiros e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação.

- (c) **fatores de risco**

A Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação das Incorporações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das sociedades envolvidas e compatíveis com seus portes e operações. Os fatores de risco relativos às atividades das Incorporadas já estão refletidos no Formulário de Referência da Companhia, conforme o caso.

- (d) **caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

Não aplicável. A Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das Incorporadas.

(e) relação de substituição

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das Incorporadas e não ocorrerá emissão de novas ações da Companhia.

(f) nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

(i) relação de substituição de ações calculada de acordo com o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976

Não aplicável, uma vez que não há acionistas minoritários nas sociedades incorporadas. Adicionalmente, não há relação de substituição, tendo em vista que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das Incorporadas

(ii) descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável.

(iii) caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável.

(iv) justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada

Conforme disposto no Informativo da Reunião do Colegiado da CVM nº 6 de 15 de fevereiro de 2018, no âmbito do Processo CVM nº 19957.011351/2017-21, e conforme item 7.4 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP de 27 de fevereiro de 2026, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") manifestou seu entendimento acerca da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações em operações de incorporação de controlada por controladora companhia aberta quando inexistirem acionistas não controladores na controlada, entendimento este aplicável às Incorporações.

Além disso, não há relação de substituição, tendo em vista que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das Incorporadas e não ocorrerá emissão de novas ações da Companhia.

- 6 Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes**

As atas das reuniões dos conselhos de administração e dos conselhos fiscais da Companhia que discutiram e deliberaram sobre as Incorporações encontram-se disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

- 7 Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

As atas das reuniões dos órgãos da administração da Companhia que discutiram e deliberaram sobre a Incorporação, bem como os laudos de avaliação elaborados no contexto da Incorporação constam dos anexos a esta Proposta da Administração (incluindo os anexos ao Protocolo e Justificação).

- 8 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável, tendo em vista que não foram identificados conflitos de interesse.

- 9 Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**

Haverá alteração do Estatuto Social exclusivamente para adequar o objeto social da Companhia em resultado da aprovação das Incorporações, não alterando as atividades da Companhia de forma significativa e, conseqüentemente, inexistindo a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas.

- 10 Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Os patrimônios líquidos das Incorporadas foram determinados com base em seu balanço patrimonial levantado com data-base de 31 de dezembro de 2025. As cópias integrais dos Laudos de Avaliação encontram-se anexas aos respectivos Protocolos como “Anexo A”.

- 11 Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Não se aplica.

- 12 Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (i) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; (ii) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; (iii) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; (iv) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário**

de referência; e (v) Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência

Uma vez que as quotas de emissão das Incorporadas já são 100% (cem por cento) detidas pela Companhia, as informações requeridas por este item em relação às Incorporadas já estão refletidas no Formulário de Referência.

13 Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Uma vez que as quotas/ações de emissão das Incorporadas são 100% (cem por cento) detidas pela Companhia, não haverá emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia.

Em razão das Incorporações, as Incorporadas serão extintas, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Companhia, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações.

14 Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A totalidade das quotas/ações de emissão das Incorporadas são 100% (cem por cento) detidas pela Companhia, não haverá emissão de novas ações pela Companhia, e, portanto, não haverá alteração na estrutura de capital e controle da Companhia.

15 Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável, tendo em vista que as Companhias e as pessoas a elas vinculadas não possuem, na presente data, exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

16 Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação

(a) sociedades envolvidas na operação

(I) operações de compra privadas

(II) operações de vendas privadas

(III) operações de compra em mercados regulamentados

(IV) operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável

- (b) partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**
 - (I) operações de compra privadas**
 - (II) operações de venda privadas**
 - (III) operações de compra em mercados regulamentados**
 - (IV) operações de venda em mercados regulamentados**

Não aplicável.

- 17 Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008**

Não se aplica.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO XII – ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/MF nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570

Companhia Aberta

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado", "Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro na cidade e Estado de São Paulo, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a *fitness*, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Companhia; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins,

complementares ou correlatos ao seu objeto social; **(g)** a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo imobilizado e/ou locação; **(h)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária; e **(i)** a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; **(j) as atividades de cobranças e informações cadastrais; e (k) a inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).**

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de ~~R\$3.147.667.884,00 (três bilhões, cento e quarenta e sete milhões, seiscientos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);~~ R\$ 3.524.130.916,54 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos.) totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~597.250.053 (quinhentas e noventa e sete milhões, duzentos e cinquenta mil e cinquenta e três);~~ 616.129.844 (seiscientos e dezesseis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em

ações emitidos pela Companhia.

Artigo 4º-A – Independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, o Conselho de Administração da Companhia está autorizado a deliberar e aprovar aumentos do capital social da Companhia, observado que o total de ações emitidas em todos os aumentos de capital assim aprovados pelo Conselho de Administração não deverá ultrapassar o limite de 420.000.000 (quatrocentas e vinte milhões) de novas ações ordinárias emitidas utilizando tal limite. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias.

Parágrafo Primeiro. O limite do capital autorizado previsto no caput deverá ser ajustado automaticamente, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, na eventualidade de o número das ações de emissão da Companhia sofrer alteração em razão de desdobramentos, bonificações ou grupamentos, de forma a refletir o desdobramento, bonificação e/ou grupamento.

Parágrafo Segundo. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; ou (c) para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Terceiro. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações a seus administradores, executivos e empregados, assim como aos administradores, executivos e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam deliberadas as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e seja indicado com clareza nos anúncios de convocação. Sem prejuízo, a Assembleia Geral poderá ser realizada por meio digital, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 7º - Além das hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Presidente, ou na ausência e/ou impedimento de ambos, por outro Conselheiro ou Diretor da Companhia indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por acionista da Companhia ou seu representante indicado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral. Ao Presidente da Assembleia, caberá indicar o Secretário entre os presentes para ajudá-lo nos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. Exceto se maior quórum for previsto na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação aplicável, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Parágrafo Segundo. Para comprovação da qualidade de acionista, a Companhia poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária. Os acionistas representados por procuradores deverão disponibilizar as procurações dentro do mesmo prazo referido neste Artigo. As vias originais dos documentos ora referidos deverão ser exibidas à Companhia até a instalação da Assembleia Geral, se realizada de forma presencial.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante envio de boletim de voto à distância, nos casos previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Quarto. A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação na Assembleia Geral de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes.

Artigo 8º - Além das matérias previstas em lei e ao longo deste Estatuto Social, são de competência exclusiva da Assembleia Geral as seguintes:

- (i) ressalvado o disposto no Artigo 4º-A, qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações e a fixação do respectivo preço de emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (ii) redução do capital social da Companhia;

- (iii) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, bem como a decisão de se proceder à transformação de tipo societário, ou a decisão de suspender qualquer de referidos processos;
- (iv) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando aplicável, da Companhia, alterações das competências, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo o número de membros que os compõem ou a criação de novas diretorias estatutárias, respeitado o disposto no Artigo 16, item “(g)” deste Estatuto Social;
- (v) qualquer alteração e/ou reforma do estatuto social da Companhia;
- (vi) requerimento de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou procedimentos análogos em outras jurisdições, bem como a decisão de suspender qualquer dos referidos processos;
- (vii) aprovação de distribuição ou retenção de lucros, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, salvo o dividendo mínimo ou obrigatório previsto neste Estatuto Social;
- (viii) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) cancelamento de registro de companhia aberta, mudança ou conversão de categoria de companhia aberta da Companhia;
- (x) aprovação da remuneração global da administração da Companhia, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, conforme disposto na Política de Remuneração dos Administradores;
- (xi) aprovação de qualquer matéria que outorgue aos acionistas da Companhia direito de retirada conforme previsão legal ou estatutária, mediante reembolso de suas ações;
- (xii) participação em grupo de sociedades;
- (xiii) aprovação de planos de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia a qualquer administrador ou funcionário da Companhia e/ou Subsidiária;
- (xiv) realização de resgate de ações de emissão da Companhia; e
- (xv) a aprovação da celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação

corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria que terão as atribuições conferidas por lei, e por este Estatuto Social e discriminados em seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo Primeiro. A posse dos administradores fica condicionada à sua adesão às políticas corporativas adotadas pela Companhia e à assinatura de termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo, no Livro de Atas do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme o caso, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 10 (dez) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. Quando em decorrência do cálculo do número de membros independentes na forma do parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração deverá avaliar e divulgar no Formulário de Referência, anualmente, quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.

Parágrafo Quarto. O Presidente do Conselho de Administração será indicado na primeira reunião após a eleição dos membros do Conselho de Administração, pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração eleito pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Sexto. No caso de ausência temporária de qualquer Conselheiro, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo. Em caso de vacância de cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo Conselheiro ou ratificada a eleição do substituto nomeado pelo Conselho de Administração para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Artigo 11 - Ressalvado o disposto no Artigo 12, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo Primeiro. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração, após a conferência providenciar a respectiva divulgação nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas

deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros independentes, observado o disposto no Artigo acima, bem como o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Quinto. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 12 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 11, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo Segundo do Artigo 11 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Caso a Companhia venha a estar sob controle majoritário de acionista ou grupo controlador acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 11 acima.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer de seus membros e deverão ocorrer ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente sempre que necessário, e serão convocadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita enviada aos Conselheiros, aceitando-se e-mail com confirmação de recebimento, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso. A presença de todos os membros do Conselho de Administração permitirá a realização de Reuniões do Conselho de Administração independentemente da convocação aqui prevista.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração somente poderão instalar-se validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, três membros. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos seus membros, que será eleito pela maioria dos Conselheiros presentes, secretariado por quem os Conselheiros indicarem.

Parágrafo Único. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que possa dela participar à distância, por meio de comunicação adequada, incluindo, mas não se limitando, por meio de áudio ou vídeo conferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade

das decisões tomadas, manifestando seu voto. Referido Conselheiro deverá, em até 3 (três) dias úteis subsequentes à realização da reunião, confirmar o voto emitido por meio de carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento do voto pela Companhia, comunicações estas que deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15 - As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração acerca das matérias previstas em lei e no Artigo 16 abaixo serão tomadas pelo voto (favorável) de, no mínimo, a maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros física ou digitalmente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de “Atas do Conselho de Administração” da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 14 acima, deverão igualmente constar no livro de “Atas do Conselho de Administração” da Companhia, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro de comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 16 - Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia as seguintes:

- (a) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, aprovando diretrizes e objetivos básicos;
- (b) convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- (c) alteração do endereço da sede social da Companhia, desde que se mantenha na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (d) aumento do capital social de qualquer de suas Subsidiárias em montante superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se já tiver sido especificamente aprovado em orçamento anual da Subsidiária ou da Companhia, ou a emissão de todo e qualquer valor mobiliário, ou título conversível ou permutável em valor mobiliário, pelas Subsidiárias e/ou Companhia, e fixação do respectivo preço da emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (e) realização de permuta de ações ou dação em pagamento mediante a utilização de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias, observado o disposto na Lei e na regulamentação aplicável;

- (f) quaisquer operações envolvendo fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações em que suas Subsidiárias sejam parte, bem como a decisão de se proceder à transformação de tipo societário, ou a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (g) alteração do número de membros que compõem a Diretoria da Companhia observado o disposto no Estatuto Social, eleição ou destituição dos membros da Diretoria da Companhia;
- (h) fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (i) alteração do Estatuto Social das suas Subsidiárias, exceto nos casos em que houver apenas alteração (1) do capital social, (2) do endereço das respectivas sedes e/ou (3) do objeto social, caso tal alteração do objeto social seja para um propósito complementar ao objeto social da Companhia;
- (j) requerimento, pelas suas Subsidiárias, de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou procedimentos análogos em outras jurisdições, assim como a liquidação, dissolução ou extinção da referida Subsidiária, e ainda a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (k) adoção de deliberação acerca de qualquer matéria que, em decorrência de previsão legal ou do Estatuto Social, quando for o caso, outorgue ao acionista respectivo o direito de retirar-se das suas Subsidiárias, mediante reembolso de suas ações;
- (l) distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto no Parágrafo Sétimo, do Artigo 26 deste Estatuto Social, observado o disposto em lei;
- (m) aprovação da remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração de qualquer de suas Subsidiárias, se aplicável;
- (n) alterações nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração de qualquer de suas Subsidiárias;
- (o) aprovação para celebração de contratos de qualquer natureza que, individualmente ou em uma série de operações correlatas, impliquem obrigações para a Companhia ou para qualquer de suas Subsidiárias em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) da receita líquida da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior à celebração do contrato, exceto se especificamente previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;
- (p) investimentos ou despesas de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias que, individualmente ou em uma série de operações

correlatas, excedam o montante de 4% (quatro por cento) da receita líquida da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior ao investimento ou assunção de despesa, exceto se especificamente previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

- (q) aquisição pela Companhia ou por qualquer de suas Subsidiárias de participação societária, ativos ou outro tipo de investimento em outras sociedades em montante superior a 1,0% (um por cento) da receita líquida da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior à aquisição ou investimento, bem como a autorização para qualquer tipo de associação ou celebração de acordos de acionistas ou de voto envolvendo a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias;
- (r) emissão pública ou privada de debêntures conversíveis, no limite do capital autorizado previsto no artigo 4º-A, ou não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (s) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia e suas Subsidiárias nas seguintes situações: (i) envolver valor superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em uma operação ou uma série de operações correlatas dentro de um mesmo exercício social, ou (ii) qualquer que seja o valor, quando o Índice Financeiro da Companhia não estiver sendo observado. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia não será necessária quando o Índice Financeiro da Companhia vigente no momento da contratação estiver sendo observado, a menos que o valor indicado no item (i) seja atingido;
- (t) qualquer constituição de Ônus sobre ativos da própria Companhia ou de suas Subsidiárias, ou prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia, para garantir obrigações de terceiros que não sejam suas Subsidiárias, observado os limites previstos no item (s) acima. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária quando a operação for realizada pela Companhia para garantir obrigações de suas Subsidiárias, independentemente do valor envolvido;
- (u) alienação ou aquisição de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias, incluindo, sem limitação, no caso de programa de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias, observada a regulação da CVM sobre o assunto, observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social, exceto se tal alienação ou aquisição abranger ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão das Subsidiárias da Companhia (e não da própria Companhia) e for entre Subsidiárias da Companhia, quando não será necessária aprovação;
- (v) alienação, transferência, oneração, locação de bens ou direitos de propriedade

intelectual da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias que representem, em conjunto e dentro do mesmo exercício social, valor superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida consolidada da Companhia dos últimos 4 (quatro) trimestres com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes disponíveis da Companhia; exceto (1) caso esteja previsto no Orçamento Anual; (2) transações envolvendo equipamentos destinados às academias da Companhia e das Subsidiárias; e (3) por eventual alienação/cessão fiduciária, que será regida pelo item (r) acima, observado, em qualquer caso, o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;

- (w) qualquer transação em que a Companhia, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando, por meio de suas Subsidiárias, realize a alienação de seus ativos em um montante superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;
- (x) constituição de novas Subsidiárias, por ou com participação direta ou indireta da Companhia, ou Sociedades de Propósito Específico - SPEs, salvo se tais sociedades possuírem objeto social diretamente relacionado ao objeto social da Companhia ou empreendimento cuja criação esteja prevista no Orçamento Anual, observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;
- (y) participação das suas Subsidiárias em grupo de sociedades;
- (z) deliberação envolvendo a abertura de capital das suas Subsidiárias;
- (aa) escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (bb) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (cc) apreciação das informações financeiras trimestrais da Companhia;
- (dd) apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;
- (ee) a proposta a ser apresentada à deliberação da Assembleia Geral para a fixação da remuneração e das políticas de benefícios de todo e qualquer administrador da Companhia, incluindo os membros de qualquer órgão consultivo ou técnico criado na forma do disposto no artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Estatuto Social da Companhia e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (ff) celebração de contrato envolvendo, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias, e de outro, qualquer parte relacionada, nos termos e hipóteses previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia, observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;

- (gg)** aprovação do Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual consolidado da Companhia, que contemplará o planejamento comercial e operacional da Companhia e de suas Subsidiárias de forma consolidada. Caso em determinado exercício não seja aprovado o Orçamento Anual da Companhia proposto pelo Diretor Presidente, ficará automaticamente aprovado um orçamento (i) equivalente àquele previsto no 5YP (conforme definido abaixo) para o exercício respectivo, se houver, com uma variação de 10% (dez por cento) para cima ou para baixo em relação ao EBITDA, investimento, abertura de unidades e endividamento; ou (ii) com aumento de 15% (quinze por cento) sobre o EBITDA apurado no exercício anterior e, pelo menos, a manutenção dos valores referentes a investimento, abertura de unidades e endividamento, sendo que o Diretor Presidente deverá necessariamente escolher, a seu exclusivo critério, um dos parâmetros estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima;
- (hh)** aprovação de plano quinquenal de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias (“5YP”) e suas respectivas revisões, o qual deverá ser revisado pelo Conselho de Administração a cada 30 (trinta) meses;
- (ii)** doações pela Companhia ou suas Subsidiárias (i) a partidos políticos (caso venha a ser permitido nos termos da legislação em vigor), em qualquer valor; (ii) a quaisquer terceiros, de quaisquer recursos, bens ou direitos em valor que supere, individualmente, a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais) ou anualmente a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (ij)** contratação e/ou demissão de qualquer Diretor estatutário ou membro do Conselho de Administração das Subsidiárias cuja remuneração bruta anual, incluindo plano de incentivo de longo prazo, remuneração variável e demais benefícios, sem encargos seja superior ao valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), exceto se tal Diretor ou Conselheiro já for administrador da Companhia;
- (kk)** definição e alteração de plano de bônus, plano de incentivo de longo prazo, e demais benefícios, que tenham ou não natureza de salário, para Diretores, estatutários ou não, da Companhia desde que não esteja previsto no Orçamento Anual da Companhia, e observado o disposto no Artigo 8º, alíneas (x) e (xiii);
- (ll)** aquisição de imóveis pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias, em valor superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou 4 (quatro) imóveis ao ano, o que for atingido primeiro;
- (mm)** aumento de capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado, conforme Artigo 4º-A deste Estatuto Social;
- (nn)** manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (OPA) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de

ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis. Ainda, os Conselheiros devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, assegurando tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;

- (oo) emissão de opinião sobre oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (pp) aprovação de políticas corporativas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (qq) aprovação do orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração que sejam constituídos;
- (rr) aprovação das atribuições da área de auditoria interna;
- (ss) outorga de opção de compra de ações a qualquer administrador ou funcionário da Companhia ou de suas Subsidiárias, dentro do limite aprovado em Assembleia Geral;
- (tt) aprovação de programas de remuneração baseada em ações a qualquer administrador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento; e
- (uu) aprovação de outros planos de remuneração baseado em ações, exceto plano de opção de compra de ações e plano de outorga de ações de emissão da Companhia, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os valores relacionados nas alíneas deste Artigo 16 deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) a partir de 22 de junho de 2021.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre

composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Parágrafo Terceiro. No que tange às Subsidiárias da Companhia, será competência da Diretoria deliberar sobre as matérias dispostas nos incisos (d), (o), (p), (q), (s), (x) e (jj), quando os valores envolvidos forem inferiores aos previstos nos respectivos incisos e/ou quando a matéria a ser deliberada estiver incluída nas exceções previstas nos respectivos incisos, se aplicável. No caso do inciso (s), será competência da Diretoria deliberar pela contratação de empréstimo caso o Índice Financeiro esteja sendo cumprido.

Seção II Diretoria

Artigo 17 - A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidentes com os dos Conselheiros da Companhia, permitida a reeleição, e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores terão a designação que lhes vier a ser atribuída pelo Conselho de Administração (“Diretores” e “Diretoria”, respectivamente).

Parágrafo Primeiro. Um Diretor poderá cumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) organizar e supervisionar as atividades administrativas das áreas de finanças da Companhia; (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e manter

atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Parágrafo Quinto. Em relação aos demais Diretores, competirá, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia da sua respectiva área; (ii) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão da área da Companhia mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência; (iii) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes, identificando oportunidades e riscos; e (iv) criar e manter padrões de desenvolvimento relativos a sua respectiva área.

Artigo 18 - As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, a pedido de qualquer diretor, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo Primeiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância na Diretoria, compete ao Conselho de Administração a referida substituição, que será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da vacância.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença por períodos mais longos concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores física ou digitalmente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo, deverão igualmente constar no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Companhia, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 19 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou dos que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 18, Parágrafo Quarto deste Estatuto Social, e desde que obtidos os votos favoráveis do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

Artigo 20 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios

sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único. A Diretoria terá as seguintes atribuições:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) requerer a convocação de reuniões do Conselho de Administração quando tiverem matérias a propor para deliberação;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- (v) deliberar sobre abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, bem como a alteração do objeto das filiais;
- (vi) aprovar os normativos externos e procedimentos operacionais, que não sejam de competência do Conselho de Administração, observada a regulamentação vigente, bem como os limites de alçada individual dos membros da Diretoria;
- (vii) nomeação de membros que compõem o Conselho de Administração e a Diretoria de qualquer de suas Subsidiárias, que não seja de alçada do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração;
- (ix) se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle assegurando tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia, previamente ao Conselho de Administração;
- (x) deliberar a distribuição de dividendos por qualquer de suas Subsidiárias, inclusive intermediários, ou alteração da política de distribuição de dividendos;
- (xi) avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade e conformidade (compliance) e reportar ao Conselho de

Administração sobre essa avaliação;

- (xii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração, bem como deliberar sobre os temas dispostos no Artigo 16, incisos (d), (o), (p), (q), (s), (x) e (jj), conforme disposto no parágrafo terceiro do referido Artigo; e
- (xiii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria.

Artigo 21 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, será sempre exercida, necessariamente:

- (i) por dois Diretores em conjunto;
- (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador da Companhia, devidamente constituído e com poderes especiais e específicos; ou
- (iii) por um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por dois Diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas (i) para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, que poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Seção III **Conselho Fiscal**

Artigo 22 - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, os quais terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas

de reuniões do Conselho Fiscal, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo.

Parágrafo Segundo. Quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidade, aplicam-se ao Conselho Fiscal as disposições dos artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

Seção IV **Comitê de Auditoria Estatutário**

Artigo 24 - A Companhia terá instalado, de forma permanente, um Comitê de Auditoria, que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria é composto por, no mínimo, 3 (três) membros indicados pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e a maioria seja de membros independentes, conforme definido por resolução da CVM vigente e aplicável ao tema.

Parágrafo Primeiro. O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo Segundo. É vedada a participação de diretores da Companhia, suas Subsidiárias, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto. O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. O Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Sexto. É vedada a participação de quaisquer membros do Comitê de Auditoria de que não possuam a necessária independência para o exercício da função, em especial pela sua caracterização como acionista controlador ou pela existência de relação de subordinação com qualquer pessoa que, por força do disposto no artigo 22, §3º do Regulamento do Novo Mercado, esteja impedida de ocupar o cargo.

Artigo 25 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;

- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iv) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- (v) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (vi) monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (vii) avaliar e monitorar os processos e procedimentos para identificar e endereçar as exposições de risco da Companhia, promovendo seu gerenciamento, de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (viii) receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (ix) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e
- (x) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de

regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Segundo. O regimento interno do Comitê de Auditoria conterà as demais previsões de suas funções, bem como de seus procedimentos operacionais.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 26 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com as regras aplicáveis, devendo ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Por proposta da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será alocado para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas Subsidiárias e das sociedades nas quais a Companhia participa, sendo certo que o saldo da reserva prevista neste Parágrafo somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto a reserva para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar) não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de atingimento do limite previsto no Parágrafo Terceiro acima, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social.

Parágrafo Quinto. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo Segundo e no Parágrafo Terceiro deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto. O saldo remanescente, após atendidas as disposições acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes semestrais, trimestrais ou em periodicidade inferior, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para, por deliberação do Conselho de Administração, a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, caso

distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Oitavo. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27 - A Companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO (OPA)

Seção I Alienação de Controle

Artigo 28 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II Atingimento de Participação Relevante

Artigo 29 - Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social ("Participação Relevante" e "Ofertante", respectivamente) deverá, salvo dispensa da Assembleia Geral por maioria absoluta de votos conforme Parágrafo Quarto deste Artigo, efetivar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo. O Ofertante deverá solicitar o registro da referida OPA no menor prazo entre 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da aquisição ou do evento que resultou na

titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior à Participação Relevante e o prazo previsto na regulamentação em vigor, conforme o caso. Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Ofertante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior à Participação Relevante.

Parágrafo Primeiro. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Parágrafo Segundo. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 120% (cento e vinte por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, até o momento do pagamento; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta pública de aquisição de ações, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante por ações ou lote de ações da Companhia em qualquer tipo de negociação. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta pública de aquisição de ações prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na oferta pública de aquisição de ações que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Terceiro. Para fins de apuração do valor indicado no item (ii) do Parágrafo Segundo acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelo Ofertante.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas

características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação; seja aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação.

Parágrafo Quinto. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Sexto. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Sétimo. O Ofertante deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese do Ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Ofertante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Ofertante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Ofertante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. Sem prejuízo do disposto neste item, enquanto a OPA por Atingimento de Participação Relevante não for efetivada, liquidada ou dispensada, o Ofertante não poderá votar com mais de 20% das ações de emissão da Companhia, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral não computar em Assembleia os votos que excederem o limite.

Parágrafo Nono. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo não se aplica:

- (i) ao acionista ou Grupo de Acionistas que já detenha Participação Relevante no dia útil imediatamente anterior à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de dezembro de 2024, observado que aquisições adicionais serão permitidas, sem qualquer limite, para tal acionista ou qualquer participante do referido Grupo de Acionistas. Para fins de esclarecimento, a obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante será aplicável para qualquer acionista que (a) (i) individualmente, não detenha Participação Relevante

no dia útil imediatamente anterior à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de dezembro de 2024; (ii) deixe de integrar o Grupo de Acionistas que detinha a Participação Relevante no dia útil imediatamente anterior à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de dezembro de 2024, ou no caso de referido Grupo de Acionistas deixar de existir, por qualquer motivo; e (b) seja parte de um Grupo de Acionistas e tal Grupo de Acionistas deixe de deter, a qualquer momento, a Participação Relevante;

- (ii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (a) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia, ou (b) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- (iii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência da aquisição de ações no âmbito de OPAs obrigatórias, conforme previstas na Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) aos casos em que o atingimento de Participação Relevante acarrete a obrigação de realização de OPA por alienação de controle;
- (v) ao caso de atingimento involuntário de Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos por Acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, desde que, nas hipóteses de atingimento involuntário abarcadas exclusivamente por esse item “vi” (não atingindo as demais dispensas previstas neste artigo), o Acionista ou Grupo de Acionistas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (a) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea “iv” em até 5 (cinco) dias contados do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante no prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de que trata o item (a) anterior;
- (vi) à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária pública ou privada, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;
- (vii) aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia;
- (viii) de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de

Participação Relevante; ou

- (ix) de transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo Décimo. Para os fins do disposto neste Artigo 29, o termo “Grupo de Acionistas” terá o seguinte significado: grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Será ainda considerado um “Grupo de Acionistas”, os beneficiários finais de ações de emissão da Companhia, que detenham suas ações por intermédio de fundo de investimento ou veículo assemelhado, na hipótese de tal fundo de investimento ou veículo assemelhado ser liquidado, extinto ou realizar distribuições *in natura* de ativos e, por conseguinte, as ações de emissão da Companhia passarem a ser detidas diretamente por tais beneficiários finais, desde que, seja formalizado acordo entre tais pessoas, ou seja constituído novo veículo que passará a deter as ações. Para fins de esclarecimento, não serão considerados como integrantes de um mesmo Grupo de Acionistas: (a) fundos de investimento (ainda que exclusivos) cujo gestor (direto ou indireto) não seja o mesmo (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento); e (b) fundos de investimento cujo gestor não seja uma entidade controlada, controladora ou sob o controle comum de um acionista ou gestor de outro acionista fundo de investimento (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento).

Seção III

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 30 - O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 31 - A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 32 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública

de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 33 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Artigo 34 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A Companhia deverá observar, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 36 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial por ação, constante do último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 37 - Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos

pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado

ANEXO A AO ESTATUTO SOCIAL DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

TERMOS DEFINIDOS

“5YP” tem o significado atribuído no Artigo 16 deste Estatuto Social.

“Autoridade Governamental” significa qualquer (i) governo federal, nacional, supranacional, estadual, municipal, local ou autoridade semelhante; (ii) autoridade governamental, agência reguladora, autoridade legislativa, judicial ou administrativa; incluindo para (i) e (ii), suas filiais, agências, departamentos, conselhos, colegiados ou comissões; ou (iii) outro órgão exercendo qualquer autoridade ou poder estatutário, administrativo, executivo, judicial, legislativo, político, regulatório ou fiscal.

“B3” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Companhia” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“CVM” tem o significado atribuído no Artigo 4º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto Social.

“Diretoria” significa a Diretoria Estatutária da Companhia.

“Diretores” significa os membros da Diretoria Estatutária eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.

“Grupo de Acionistas” tem o significado atribuído no Artigo 29, Parágrafo Décimo deste Estatuto Social.

“Índice Financeiro” significa o índice de dívida líquida/EBITDA dos últimos 4 (quatro) trimestres consecutivos equivalentes a 3 (três) vezes.

“IPCA” tem o significado atribuído no Artigo 16, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social.

“Lei das Sociedades por Ações” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Novo Mercado” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Ofertante” tem o significado atribuído no Artigo 29 deste Estatuto Social.

“Ônus” significa quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, incluindo direito real de garantia, alienação fiduciária em garantia, hipoteca, restrição, servidão, encargo, penhor, usufruto, opções, acordos de voto e quaisquer outros direitos, restrições ou reivindicações de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

“OPA por Atingimento de Participação Relevante” tem o significado atribuído no Artigo 29 deste Estatuto Social.

“Orçamento Anual” significa o planejamento financeiro da Companhia para um

determinado exercício, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, contemplando as receitas e despesas das operações existentes e de suas novas operações, bem como as previsões de abertura de novas operações, os investimentos necessários para manutenção e expansão de suas atividades e as linhas de financiamento necessárias para cumprir com suas obrigações. As projeções deverão ser mensais e deverão conter o máximo de detalhamento possível das principais contas da Companhia além de apresentar o seu demonstrativo de resultados, seu balanço patrimonial e seu fluxo de caixa. O Orçamento Anual de um determinado exercício deverá ser apresentado pela Diretoria ao Conselho de Administração até 30 de novembro do exercício anterior.

“Participação Relevante” tem o significado atribuído no Artigo 29 deste Estatuto Social.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade, sociedade por ações, parceria, sociedade em comandita simples, sociedade empresária limitada, sociedade em comum, parceria especial, sociedade limitada brasileira, sindicato, consórcio, *trust*, associação, empresa, fundo de investimento em participações ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer Autoridade Governamental ou qualquer outra Pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por incorporação ou de outra forma, de quaisquer das entidades apontadas acima.

“Plano de Negócio” significa o plano de negócios aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de definir os direcionamentos operacionais, financeiros e estratégicos da Companhia ou das Subsidiárias, conforme aplicável, suas metas de expansão e parâmetros para aquisições, investimento e endividamento.

“Regulamento do Novo Mercado” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Subsidiárias” significa em relação à Companhia, qualquer Pessoa Controlada, diretamente pela Companhia ou indiretamente por ela por meio de um ou mais intermediários da Companhia, ou ainda, qualquer Pessoa cujo Controle seja compartilhado ou seja Controlada pela Companhia por meio de um acordo de quotistas ou acionistas, conforme sua natureza.

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO XIII – JUSTIFICATIVAS DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

Alteração	Justificativa
A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a fitness, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; (b) a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; (c) o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; (d) o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Companhia; (e) a realização de eventos esportivos; (f) o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins, complementares ou correlatos ao seu objeto social; (g) a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo imobilizado e/ou locação; (h) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária; (i) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (j) as atividades de cobranças e informações cadastrais; e (k) a inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e	Atualização do objeto social da Companhia exclusivamente para adequação em resultado da aprovação das Incorporações, não alterando as atividades da Companhia de forma significativa e, conseqüentemente, inexistindo a possibilidade de exercício do direito de recesso pelos acionistas.

<p>publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).</p>	
<p>O capital social da Companhia é de R\$ 3.524.130.916,54 (Três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos.), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 616.129.844 (Seiscentos e dezesseis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Atualização do valor do capital social da Companhia para refletir o aumento do capital social no valor de R\$ 376.463.032,54 (trezentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), mediante a emissão de 18.879.791 (dezoito milhões, oitocentas e setenta e nove mil, setecentas e noventa e uma) ações ordinárias, realizado dentro do limite do valor de capital autorizado, conforme reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 1º de dezembro de 2025 e 04 de fevereiro de 2026.</p> <p>Em decorrência da referida homologação do aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração, o capital social passou de R\$ 3.147.667.884,00 (três bilhões, cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), dividido em 597.250.053 (quinhentas e noventa e sete milhões, duzentas e cinquenta mil e cinquenta e três) ações, para R\$ 3.524.130.916,54 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 616.129.844 (seiscentos e dezesseis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações.</p>

SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570 | Código CVM nº 02426-0

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO XIV – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

CNPJ/MF nº 07.594.978/0001-78

NIRE 35300477570

Companhia Aberta

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado", "Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro na cidade e Estado de São Paulo, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** a exploração, direta ou indiretamente, inclusive por meio de franquias, de atividades esportivas em geral, inclusive academias de ginástica, atletismo, musculação, natação, dança, yoga, pilates e outras modalidades de atividades ligadas a *fitness*, bem como atividades complementares, incluindo consultorias de nutrição, salões de beleza, salões de massagem e salões de estética; **(b)** a prestação de serviços de gestão e administração de academias de ginástica; **(c)** o licenciamento de marcas e patentes, inclusive para material e vestuário esportivos e de nutrição; **(d)** o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis e programas de computador relacionados às atividades da Companhia; **(e)** a realização de eventos esportivos; **(f)** o exercício de outros serviços, negócios ou atividades afins,

complementares ou correlatos ao seu objeto social; **(g)** a importação e comercialização de máquinas e equipamentos para estoque, ativo imobilizado e/ou locação; **(h)** a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista, acionista ou qualquer outra modalidade de participação societária; e **(i)** a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; **(j)** as atividades de cobranças e informações cadastrais; e **(k)** a inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 3.524.130.916,54 (Três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos.) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 616.129.844 (Seiscentos e dezesseis milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro). ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia.

Artigo 4º-A – Independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, o Conselho de Administração da Companhia está autorizado a deliberar e aprovar aumentos do capital social da Companhia, observado que o total de ações

emitidas em todos os aumentos de capital assim aprovados pelo Conselho de Administração não deverá ultrapassar o limite de 420.000.000 (quatrocentas e vinte milhões) de novas ações ordinárias emitidas utilizando tal limite. Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão, preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberar sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias.

Parágrafo Primeiro. O limite do capital autorizado previsto no caput deverá ser ajustado automaticamente, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, na eventualidade de o número das ações de emissão da Companhia sofrer alteração em razão de desdobramentos, bonificações ou grupamentos, de forma a refletir o desdobramento, bonificação e/ou grupamento.

Parágrafo Segundo. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, sem direito de preferência ou com redução do prazo de exercício pelos antigos acionistas de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, cuja colocação seja feita mediante (a) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; ou (c) para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Terceiro. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações a seus administradores, executivos e empregados, assim como aos administradores, executivos e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam deliberadas as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, sendo permitida a realização simultânea de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e seja indicado com clareza nos anúncios de convocação. Sem prejuízo, a Assembleia Geral poderá ser realizada por meio digital, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 7º - Além das hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Presidente, ou na ausência e/ou impedimento de ambos, por outro Conselheiro ou Diretor da Companhia indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por acionista da Companhia ou seu representante indicado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral. Ao Presidente da Assembleia, caberá indicar o Secretário entre os presentes para ajudá-lo nos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. Exceto se maior quórum for previsto na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação aplicável, as deliberações nas Assembleias Gerais de Acionistas serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando as abstenções, os votos nulos ou em branco.

Parágrafo Segundo. Para comprovação da qualidade de acionista, a Companhia poderá exigir, em prazo fixado no edital de convocação, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária. Os acionistas representados por procuradores deverão disponibilizar as procurações dentro do mesmo prazo referido neste Artigo. As vias originais dos documentos ora referidos deverão ser exibidas à Companhia até a instalação da Assembleia Geral, se realizada de forma presencial.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante envio de boletim de voto à distância, nos casos previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Quarto. A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações verossímeis que lhe forem feitas, vedada, contudo, a participação na Assembleia Geral de acionistas que não tenham apresentado a respectiva procuração outorgada a seus representantes.

Artigo 8º - Além das matérias previstas em lei e ao longo deste Estatuto Social, são de competência exclusiva da Assembleia Geral as seguintes:

- (i) ressalvado o disposto no Artigo 4º-A, qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações e a fixação do respectivo preço de emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia, bem como a decisão de se proceder à transformação de tipo societário, ou a decisão de suspender qualquer de referidos processos;

- (iv) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando aplicável, da Companhia, alterações das competências, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo o número de membros que os compõem ou a criação de novas diretorias estatutárias, respeitado o disposto no Artigo 16, item “(g)” deste Estatuto Social;
- (v) qualquer alteração e/ou reforma do estatuto social da Companhia;
- (vi) requerimento de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou procedimentos análogos em outras jurisdições, bem como a decisão de suspender qualquer dos referidos processos;
- (vii) aprovação de distribuição ou retenção de lucros, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, salvo o dividendo mínimo ou obrigatório previsto neste Estatuto Social;
- (viii) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, bem como eleição do liquidante, bem como do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) cancelamento de registro de companhia aberta, mudança ou conversão de categoria de companhia aberta da Companhia;
- (x) aprovação da remuneração global da administração da Companhia, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, conforme disposto na Política de Remuneração dos Administradores;
- (xi) aprovação de qualquer matéria que outorgue aos acionistas da Companhia direito de retirada conforme previsão legal ou estatutária, mediante reembolso de suas ações;
- (xii) participação em grupo de sociedades;
- (xiii) aprovação de planos de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações de emissão da Companhia a qualquer administrador ou funcionário da Companhia e/ou Subsidiária;
- (xiv) realização de resgate de ações de emissão da Companhia; e
- (xv) a aprovação da celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas

em lei ou neste Estatuto. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria que terão as atribuições conferidas por lei, e por este Estatuto Social e discriminados em seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo Primeiro. A posse dos administradores fica condicionada à sua adesão às políticas corporativas adotadas pela Companhia e à assinatura de termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo, no Livro de Atas do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme o caso, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 10 (dez) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 1/3 (um terço), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. Quando em decorrência do cálculo do número de membros independentes na forma do parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração deverá avaliar e divulgar no Formulário de Referência, anualmente, quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.

Parágrafo Quarto. O Presidente do Conselho de Administração será indicado na primeira

reunião após a eleição dos membros do Conselho de Administração, pelos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração eleito pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Sexto. No caso de ausência temporária de qualquer Conselheiro, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo. Em caso de vacância de cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito novo Conselheiro ou ratificada a eleição do substituto nomeado pelo Conselho de Administração para completar o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Artigo 11 - Ressalvado o disposto no Artigo 12, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo Primeiro. Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração, após a conferência providenciar a respectiva divulgação nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros independentes, observado o disposto no Artigo acima, bem como o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Quinto. A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela

indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto. Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 12 - Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 11, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo Segundo do Artigo 11 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Caso a Companhia venha a estar sob controle majoritário de acionista ou grupo controlador acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 11 acima.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer de seus membros e deverão ocorrer ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente sempre que necessário, e serão convocadas com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita enviada aos Conselheiros, aceitando-se e-mail com confirmação de recebimento, com indicação das matérias a serem discutidas, acompanhadas dos documentos a elas pertinentes, quando for o caso. A presença de todos os membros do Conselho de Administração permitirá a realização de Reuniões do Conselho de Administração independentemente da convocação aqui prevista.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração somente poderão instalar-se validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, três membros. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer dos seus membros, que será eleito pela maioria dos Conselheiros presentes, secretariado por quem os Conselheiros indicarem.

Parágrafo Único. Será considerado presente à reunião o Conselheiro que possa dela participar à distância, por meio de comunicação adequada, incluindo, mas não se limitando, por meio de áudio ou vídeo conferência, tudo sem qualquer prejuízo à validade das decisões tomadas, manifestando seu voto. Referido Conselheiro deverá, em até 3 (três) dias úteis subsequentes à realização da reunião, confirmar o voto emitido por meio de carta registrada, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento do voto pela Companhia, comunicações estas que deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15 - As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração acerca das matérias previstas em lei e no Artigo 16 abaixo serão tomadas pelo voto (favorável) de, no mínimo, a maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros física ou digitalmente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de “Atas do Conselho de Administração” da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 14 acima, deverão igualmente constar no livro de “Atas do Conselho de Administração” da Companhia, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro de comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 16 - Além das matérias previstas em lei, são de competência exclusiva do Conselho de Administração da Companhia as seguintes:

- (a) estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia e de suas Subsidiárias, aprovando diretrizes e objetivos básicos;
- (b) convocação da Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos na Lei da Sociedade por Ações, neste Estatuto Social e sempre que julgar conveniente e oportuno;
- (c) alteração do endereço da sede social da Companhia, desde que se mantenha na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (d) aumento do capital social de qualquer de suas Subsidiárias em montante superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se já tiver sido especificamente aprovado em orçamento anual da Subsidiária ou da Companhia, ou a emissão de todo e qualquer valor mobiliário, ou título conversível ou permutável em valor mobiliário, pelas Subsidiárias e/ou Companhia, e fixação do respectivo preço da emissão, em ofertas públicas, privadas ou de outra forma;
- (e) realização de permuta de ações ou dação em pagamento mediante a utilização de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias, observado o disposto na Lei e na regulamentação aplicável;
- (f) quaisquer operações envolvendo fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações em que suas Subsidiárias sejam parte, bem como a decisão de se proceder à transformação de tipo societário, ou a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (g) alteração do número de membros que compõem a Diretoria da Companhia

observado o disposto no Estatuto Social, eleição ou destituição dos membros da Diretoria da Companhia;

- (h) fiscalização da gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (i) alteração do Estatuto Social das suas Subsidiárias, exceto nos casos em que houver apenas alteração (1) do capital social, (2) do endereço das respectivas sedes e/ou (3) do objeto social, caso tal alteração do objeto social seja para um propósito complementar ao objeto social da Companhia;
- (j) requerimento, pelas suas Subsidiárias, de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou procedimentos análogos em outras jurisdições, assim como a liquidação, dissolução ou extinção da referida Subsidiária, e ainda a decisão de suspender qualquer desses processos;
- (k) adoção de deliberação acerca de qualquer matéria que, em decorrência de previsão legal ou do Estatuto Social, quando for o caso, outorgue ao acionista respectivo o direito de retirar-se das suas Subsidiárias, mediante reembolso de suas ações;
- (l) distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, conforme previsto no Parágrafo Sétimo, do Artigo 26 deste Estatuto Social, observado o disposto em lei;
- (m) aprovação da remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração de qualquer de suas Subsidiárias, se aplicável;
- (n) alterações nas competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração de qualquer de suas Subsidiárias;
- (o) aprovação para celebração de contratos de qualquer natureza que, individualmente ou em uma série de operações correlatas, impliquem obrigações para a Companhia ou para qualquer de suas Subsidiárias em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) da receita líquida da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior à celebração do contrato, exceto se especificamente previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;
- (p) investimentos ou despesas de qualquer natureza pela Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias que, individualmente ou em uma série de operações correlatas, excedam o montante de 4% (quatro por cento) da receita líquida da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior ao investimento ou assunção de despesa, exceto se especificamente previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

- (q) aquisição pela Companhia ou por qualquer de suas Subsidiárias de participação societária, ativos ou outro tipo de investimento em outras sociedades em montante superior a 1,0% (um por cento) da receita líquida da Companhia, apurado com base nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social imediatamente anterior à aquisição ou investimento, bem como a autorização para qualquer tipo de associação ou celebração de acordos de acionistas ou de voto envolvendo a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias;
- (r) emissão pública ou privada de debêntures conversíveis, no limite do capital autorizado previsto no artigo 4º-A, ou não conversíveis em ações, notas promissórias e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações;
- (s) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia e suas Subsidiárias nas seguintes situações: (i) envolver valor superior a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em uma operação ou uma série de operações correlatas dentro de um mesmo exercício social, ou (ii) qualquer que seja o valor, quando o Índice Financeiro da Companhia não estiver sendo observado. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia não será necessária quando o Índice Financeiro da Companhia vigente no momento da contratação estiver sendo observado, a menos que o valor indicado no item (i) seja atingido;
- (t) qualquer constituição de Ônus sobre ativos da própria Companhia ou de suas Subsidiárias, ou prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia, para garantir obrigações de terceiros que não sejam suas Subsidiárias, observado os limites previstos no item (s) acima. Para fins de esclarecimento, a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária quando a operação for realizada pela Companhia para garantir obrigações de suas Subsidiárias, independentemente do valor envolvido;
- (u) alienação ou aquisição de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias, incluindo, sem limitação, no caso de programa de recompra de ações de emissão da Companhia ou de suas Subsidiárias, observada a regulação da CVM sobre o assunto, observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social, exceto se tal alienação ou aquisição abranger ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão das Subsidiárias da Companhia (e não da própria Companhia) e for entre Subsidiárias da Companhia, quando não será necessária aprovação;
- (v) alienação, transferência, oneração, locação de bens ou direitos de propriedade intelectual da Companhia ou de qualquer de suas Subsidiárias que representem, em conjunto e dentro do mesmo exercício social, valor superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida consolidada da Companhia dos últimos 4 (quatro) trimestres com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes disponíveis da Companhia; exceto (1) caso esteja previsto no Orçamento Anual; (2) transações envolvendo equipamentos destinados às academias da Companhia e

das Subsidiárias; e (3) por eventual alienação/cessão fiduciária, que será regida pelo item (r) acima, observado, em qualquer caso, o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;

- (w) qualquer transação em que a Companhia, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando, por meio de suas Subsidiárias, realize a alienação de seus ativos em um montante superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;
- (x) constituição de novas Subsidiárias, por ou com participação direta ou indireta da Companhia, ou Sociedades de Propósito Específico - SPEs, salvo se tais sociedades possuírem objeto social diretamente relacionado ao objeto social da Companhia ou empreendimento cuja criação esteja prevista no Orçamento Anual, observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;
- (y) participação das suas Subsidiárias em grupo de sociedades;
- (z) deliberação envolvendo a abertura de capital das suas Subsidiárias;
- (aa) escolha ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (bb) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (cc) apreciação das informações financeiras trimestrais da Companhia;
- (dd) apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia, inclusive propostas de orçamento de capital;
- (ee) a proposta a ser apresentada à deliberação da Assembleia Geral para a fixação da remuneração e das políticas de benefícios de todo e qualquer administrador da Companhia, incluindo os membros de qualquer órgão consultivo ou técnico criado na forma do disposto no artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações ou pelo Estatuto Social da Companhia e membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (ff) celebração de contrato envolvendo, de um lado, a Companhia ou qualquer de suas Subsidiárias, e de outro, qualquer parte relacionada, nos termos e hipóteses previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse da Companhia, observado o disposto no Artigo 8º, inciso (xv), deste Estatuto Social;
- (gg) aprovação do Plano de Negócios e/ou Orçamento Anual consolidado da Companhia, que contemplará o planejamento comercial e operacional da Companhia e de suas Subsidiárias de forma consolidada. Caso em determinado exercício não seja aprovado o Orçamento Anual da Companhia proposto pelo Diretor Presidente, ficará automaticamente aprovado um orçamento (i) equivalente àquele previsto no 5YP (conforme definido abaixo) para o exercício

respectivo, se houver, com uma variação de 10% (dez por cento) para cima ou para baixo em relação ao EBITDA, investimento, abertura de unidades e endividamento; ou (ii) com aumento de 15% (quinze por cento) sobre o EBITDA apurado no exercício anterior e, pelo menos, a manutenção dos valores referentes a investimento, abertura de unidades e endividamento, sendo que o Diretor Presidente deverá necessariamente escolher, a seu exclusivo critério, um dos parâmetros estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima;

- (hh) aprovação de plano quinquenal de negócios da Companhia e de suas Subsidiárias (“5YP”) e suas respectivas revisões, o qual deverá ser revisado pelo Conselho de Administração a cada 30 (trinta) meses;
- (ii) doações pela Companhia ou suas Subsidiárias (i) a partidos políticos (caso venha a ser permitido nos termos da legislação em vigor), em qualquer valor; (ii) a quaisquer terceiros, de quaisquer recursos, bens ou direitos em valor que supere, individualmente, a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais) ou anualmente a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (jj) contratação e/ou demissão de qualquer Diretor estatutário ou membro do Conselho de Administração das Subsidiárias cuja remuneração bruta anual, incluindo plano de incentivo de longo prazo, remuneração variável e demais benefícios, sem encargos seja superior ao valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), exceto se tal Diretor ou Conselheiro já for administrador da Companhia;
- (kk) definição e alteração de plano de bônus, plano de incentivo de longo prazo, e demais benefícios, que tenham ou não natureza de salário, para Diretores, estatutários ou não, da Companhia desde que não esteja previsto no Orçamento Anual da Companhia, e observado o disposto no Artigo 8º, alíneas (x) e (xiii);
- (ll) aquisição de imóveis pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias, em valor superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou 4 (quatro) imóveis ao ano, o que for atingido primeiro;
- (mm) aumento de capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado, conforme Artigo 4º-A deste Estatuto Social;
- (nn) manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (OPA) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de

Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis. Ainda, os Conselheiros devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, assegurando tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;

- (oo) emissão de opinião sobre oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (pp) aprovação de políticas corporativas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (qq) aprovação do orçamento do Comitê de Auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração que sejam constituídos;
- (rr) aprovação das atribuições da área de auditoria interna;
- (ss) outorga de opção de compra de ações a qualquer administrador ou funcionário da Companhia ou de suas Subsidiárias, dentro do limite aprovado em Assembleia Geral;
- (tt) aprovação de programas de remuneração baseada em ações a qualquer administrador ou empregado da Companhia, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos aprovados pela Assembleia Geral, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento; e
- (uu) aprovação de outros planos de remuneração baseado em ações, exceto plano de opção de compra de ações e plano de outorga de ações de emissão da Companhia, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os valores relacionados nas alíneas deste Artigo 16 deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) a partir de 22 de junho de 2021.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Parágrafo Terceiro. No que tange às Subsidiárias da Companhia, será competência da Diretoria deliberar sobre as matérias dispostas nos incisos (d), (o), (p), (q), (s), (x) e (jj), quando os valores envolvidos forem inferiores aos previstos nos respectivos incisos e/ou quando a matéria a ser deliberada estiver incluída nas exceções previstas nos respectivos

incisos, se aplicável. No caso do inciso (s), será competência da Diretoria deliberar pela contratação de empréstimo caso o Índice Financeiro esteja sendo cumprido.

Seção II **Diretoria**

Artigo 17 - A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidentes com os dos Conselheiros da Companhia, permitida a reeleição, e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores terão a designação que lhes vier a ser atribuída pelo Conselho de Administração (“Diretores” e “Diretoria”, respectivamente).

Parágrafo Primeiro. Um Diretor poderá cumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia; (ii) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração; e (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) organizar e supervisionar as atividades administrativas das áreas de finanças da Companhia; (ii) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e (iii) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Parágrafo Quinto. Em relação aos demais Diretores, competirá, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia da sua respectiva área; (ii) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão da área da Companhia

mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência; (iii) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes, identificando oportunidades e riscos; e (iv) criar e manter padrões de desenvolvimento relativos a sua respectiva área.

Artigo 18 - As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, a pedido de qualquer diretor, sempre que o interesse social assim exigir.

Parágrafo Primeiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância na Diretoria, compete ao Conselho de Administração a referida substituição, que será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da vacância.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença por períodos mais longos concedida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores física ou digitalmente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo, deverão igualmente constar no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Companhia, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 19 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou dos que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 18, Parágrafo Quarto deste Estatuto Social, e desde que obtidos os votos favoráveis do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

Artigo 20 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único. A Diretoria terá as seguintes atribuições:

- (i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) requerer a convocação de reuniões do Conselho de Administração quando tiverem matérias a propor para deliberação;
- (iv) elaborar e propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- (v) deliberar sobre abertura, transferência e encerramento de filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, bem como a alteração do objeto das filiais;
- (vi) aprovar os normativos externos e procedimentos operacionais, que não sejam de competência do Conselho de Administração, observada a regulamentação vigente, bem como os limites de alçada individual dos membros da Diretoria;
- (vii) nomeação de membros que compõem o Conselho de Administração e a Diretoria de qualquer de suas Subsidiárias, que não seja de alçada do Conselho de Administração da Companhia;
- (viii) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração;
- (ix) se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle assegurando tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia, previamente ao Conselho de Administração;
- (x) deliberar a distribuição de dividendos por qualquer de suas Subsidiárias, inclusive intermediários, ou alteração da política de distribuição de dividendos;
- (xi) avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade e conformidade (compliance) e reportar ao Conselho de Administração sobre essa avaliação;
- (xii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração, bem como deliberar sobre os temas dispostos no Artigo 16, incisos (d), (o), (p), (q), (s), (x) e (jj), conforme disposto no parágrafo terceiro do referido

Artigo; e

- (xiii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria.

Artigo 21 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, será sempre exercida, necessariamente:

- (i) por dois Diretores em conjunto;
- (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador da Companhia, devidamente constituído e com poderes especiais e específicos; ou
- (iii) por um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por dois Diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas (i) para fins judiciais e para representação da Companhia perante o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, que poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Seção III Conselho Fiscal

Artigo 22 - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, os quais terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas de reuniões do Conselho Fiscal, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 34 abaixo.

Parágrafo Segundo. Quanto às normas de eleição, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidade, aplicam-se ao Conselho Fiscal as disposições dos

artigos 161 a 165 da Lei das Sociedades por Ações.

Seção IV **Comitê de Auditoria Estatutário**

Artigo 24 - A Companhia terá instalado, de forma permanente, um Comitê de Auditoria, que será órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria é composto por, no mínimo, 3 (três) membros indicados pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente, ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária e a maioria seja de membros independentes, conforme definido por resolução da CVM vigente e aplicável ao tema.

Parágrafo Primeiro. O mesmo membro do comitê de auditoria pode acumular ambas as características referidas no *caput*.

Parágrafo Segundo. É vedada a participação de diretores da Companhia, suas Subsidiárias, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto. O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. O Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Sexto. É vedada a participação de quaisquer membros do Comitê de Auditoria de que não possuam a necessária independência para o exercício da função, em especial pela sua caracterização como acionista controlador ou pela existência de relação de subordinação com qualquer pessoa que, por força do disposto no artigo 22, §3º do Regulamento do Novo Mercado, esteja impedida de ocupar o cargo.

Artigo 25 - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (iii) avaliar e monitorar a qualidade e a integridade das informações trimestrais,

demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

- (iv) acompanhar e supervisionar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos;
- (v) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (vi) monitorar a qualidade e a integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; e (b) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (vii) avaliar e monitorar os processos e procedimentos para identificar e endereçar as exposições de risco da Companhia, promovendo seu gerenciamento, de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (viii) receber e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (ix) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas, bem como avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; e
- (x) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) as reuniões realizadas, suas atividades, os principais assuntos discutidos, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para recepção e tratamento de informações, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo Segundo. O regimento interno do Comitê de Auditoria conterá as demais previsões de suas funções, bem como de seus procedimentos operacionais.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 26 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com as regras aplicáveis, devendo ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. Por proposta da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será alocado para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos e para compor fundos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia, de suas Subsidiárias e das sociedades nas quais a Companhia participa, sendo certo que o saldo da reserva prevista neste Parágrafo somado ao saldo das demais reservas de lucros (exceto a reserva para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar) não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de atingimento do limite previsto no Parágrafo Terceiro acima, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo à sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social.

Parágrafo Quinto. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo Segundo e no Parágrafo Terceiro deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto. O saldo remanescente, após atendidas as disposições acima, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes semestrais, trimestrais ou em periodicidade inferior, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para, por deliberação do Conselho de Administração, a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Oitavo. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27 - A Companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO (OPA)

Seção I Alienação de Controle

Artigo 28 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II Atingimento de Participação Relevante

Artigo 29 - Qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos ou qualquer outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior) ou Grupo de Acionistas que venha a adquirir ou se torne titular, de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou de diversas operações e por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social ("Participação Relevante" e "Ofertante", respectivamente) deverá, salvo dispensa da Assembleia Geral por maioria absoluta de votos conforme Parágrafo Quarto deste Artigo, efetivar uma oferta pública para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"), observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo. O Ofertante deverá solicitar o registro da referida OPA no menor prazo entre 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior à Participação Relevante e o prazo previsto na regulamentação em vigor, conforme o caso. Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Ofertante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de aquisição ou do evento que

resultou na titularidade de ações ou direitos em quantidade igual ou superior à Participação Relevante.

Parágrafo Primeiro. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Parágrafo Segundo. O preço de aquisição por ação de emissão da Companhia a ser ofertado na OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser pago em moeda corrente nacional e à vista e não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 120% (cento e vinte por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 120% (cento e vinte por cento) do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, até o momento do pagamento; (iii) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia, durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta pública de aquisição de ações, ponderada pelo volume de negociação, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 120% (cento e vinte por cento) do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Pessoa Relevante por ações ou lote de ações da Companhia em qualquer tipo de negociação. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta pública de aquisição de ações prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na oferta pública de aquisição de ações que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta pública de aquisição de ações prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Terceiro. Para fins de apuração do valor indicado no item (ii) do Parágrafo Segundo acima, o Conselho de Administração da Companhia deverá selecionar a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com experiência comprovada, em até 15 (quinze) dias da comunicação pelo Ofertante do atingimento da Participação Relevante. Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelo Ofertante.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral da Companhia poderá deliberar a dispensa de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante ou alterações em suas características em relação ao previsto neste Capítulo, desde que: (i) a Assembleia Geral seja realizada antes do atingimento da Participação Relevante; e (ii) sejam impedidos ou se abstenham de votar os acionistas ou Grupo de Acionistas que pretendam atingir Participação Relevante e, ainda, aqueles acionistas que com eles tenham acordo para alienação ou transferência, a qualquer título, de participação; seja aprovada com o voto

da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação.

Parágrafo Quinto. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Sexto. A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Sétimo. O Ofertante deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese do Ofertante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Ofertante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Ofertante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Ofertante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. Sem prejuízo do disposto neste item, enquanto a OPA por Atingimento de Participação Relevante não for efetivada, liquidada ou dispensada, o Ofertante não poderá votar com mais de 20% das ações de emissão da Companhia, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral não computar em Assembleia os votos que excederem o limite.

Parágrafo Nono. A obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo não se aplica:

- (i) ao acionista ou Grupo de Acionistas que já detenha Participação Relevante no dia útil imediatamente anterior à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de dezembro de 2024, observado que aquisições adicionais serão permitidas, sem qualquer limite, para tal acionista ou qualquer participante do referido Grupo de Acionistas. Para fins de esclarecimento, a obrigação de realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante será aplicável para qualquer acionista que (a) (i) individualmente, não detenha Participação Relevante no dia útil imediatamente anterior à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de dezembro de 2024; (ii) deixe de integrar o Grupo de Acionistas que detinha a Participação Relevante no dia útil imediatamente anterior à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de dezembro de 2024, ou no caso de referido Grupo de Acionistas deixar de existir, por qualquer

motivo; e (b) seja parte de um Grupo de Acionistas e tal Grupo de Acionistas deixe de deter, a qualquer momento, a Participação Relevante;

- (ii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência (a) da incorporação de outra sociedade ou de parcelas cindidas de outra sociedade pela Companhia, ou (b) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia;
- (iii) ao atingimento de Participação Relevante em decorrência da aquisição de ações no âmbito de OPAs obrigatórias, conforme previstas na Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) aos casos em que o atingimento de Participação Relevante acarrete a obrigação de realização de OPA por alienação de controle;
- (v) ao caso de atingimento involuntário de Participação Relevante por força de eventos que não dependam nem resultem da prática de quaisquer atos por Acionista ou Grupo de Acionistas que venha a atingir a Participação Relevante, tais como recompra de ações pela Companhia, resgate de ações de emissão da Companhia, desde que, nas hipóteses de atingimento involuntário abarcadas exclusivamente por esse item “vi” (não atingindo as demais dispensas previstas neste artigo), o Acionista ou Grupo de Acionistas que tenha atingido Participação Relevante de forma involuntária, cumulativa e tempestivamente: (a) comunique à Companhia sua intenção de utilizar a faculdade prevista nesta alínea “iv” em até 5 (cinco) dias contados do momento em que se tornar titular da Participação Relevante; e (b) aliene em bolsa de valores a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia que exceda a Participação Relevante no prazo estabelecido pelo Conselho de Administração, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de que trata o item (a) anterior;
- (vi) à subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária pública ou privada, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária;
- (vii) aos empréstimos (e respectivas devoluções) de ações de emissão da Companhia realizados para o fim exclusivo de viabilizar o processo de estabilização de preço no âmbito de ofertas públicas de distribuição de ações de emissão da Companhia;
- (viii) de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou
- (ix) de transferência para *trust* ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge.

Parágrafo Décimo. Para os fins do disposto neste Artigo 29, o termo “Grupo de Acionistas” terá o seguinte significado: grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Será ainda considerado um “Grupo de Acionistas”, os beneficiários finais de ações de emissão da Companhia, que detenham suas ações por intermédio de fundo de investimento ou veículo assemelhado, na hipótese de tal fundo de investimento ou veículo assemelhado ser liquidado, extinto ou realizar distribuições *in natura* de ativos e, por conseguinte, as ações de emissão da Companhia passarem a ser detidas diretamente por tais beneficiários finais, desde que, seja formalizado acordo entre tais pessoas, ou seja constituído novo veículo que passará a deter as ações. Para fins de esclarecimento, não serão considerados como integrantes de um mesmo Grupo de Acionistas: (a) fundos de investimento (ainda que exclusivos) cujo gestor (direto ou indireto) não seja o mesmo (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento); e (b) fundos de investimento cujo gestor não seja uma entidade controlada, controladora ou sob o controle comum de um acionista ou gestor de outro acionista fundo de investimento (desde que tal gestor possua gestão discricionária em tais fundos de investimento).

Seção III

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 30 - O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Artigo 31 - A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 32 - Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 33 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Artigo 34 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme alteradas, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A Companhia deverá observar, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 36 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial por ação, constante do último balanço anual aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 37 - Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado

ANEXO A AO ESTATUTO SOCIAL DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

TERMOS DEFINIDOS

“5YP” tem o significado atribuído no Artigo 16 deste Estatuto Social.

“Autoridade Governamental” significa qualquer (i) governo federal, nacional, supranacional, estadual, municipal, local ou autoridade semelhante; (ii) autoridade governamental, agência reguladora, autoridade legislativa, judicial ou administrativa; incluindo para (i) e (ii), suas filiais, agências, departamentos, conselhos, colegiados ou comissões; ou (iii) outro órgão exercendo qualquer autoridade ou poder estatutário, administrativo, executivo, judicial, legislativo, político, regulatório ou fiscal.

“B3” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Companhia” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“CVM” tem o significado atribuído no Artigo 4º, Parágrafo Terceiro deste Estatuto Social.

“Diretoria” significa a Diretoria Estatutária da Companhia.

“Diretores” significa os membros da Diretoria Estatutária eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.

“Grupo de Acionistas” tem o significado atribuído no Artigo 29, Parágrafo Décimo deste Estatuto Social.

“Índice Financeiro” significa o índice de dívida líquida/EBITDA dos últimos 4 (quatro) trimestres consecutivos equivalentes a 3 (três) vezes.

“IPCA” tem o significado atribuído no Artigo 16, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social.

“Lei das Sociedades por Ações” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Novo Mercado” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Ofertante” tem o significado atribuído no Artigo 29 deste Estatuto Social.

“Ônus” significa quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, incluindo direito real de garantia, alienação fiduciária em garantia, hipoteca, restrição, servidão, encargo, penhor, usufruto, opções, acordos de voto e quaisquer outros direitos, restrições ou reivindicações de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

“OPA por Atingimento de Participação Relevante” tem o significado atribuído no Artigo 29 deste Estatuto Social.

“Orçamento Anual” significa o planejamento financeiro da Companhia para um

determinado exercício, aprovado anualmente pelo Conselho de Administração, contemplando as receitas e despesas das operações existentes e de suas novas operações, bem como as previsões de abertura de novas operações, os investimentos necessários para manutenção e expansão de suas atividades e as linhas de financiamento necessárias para cumprir com suas obrigações. As projeções deverão ser mensais e deverão conter o máximo de detalhamento possível das principais contas da Companhia além de apresentar o seu demonstrativo de resultados, seu balanço patrimonial e seu fluxo de caixa. O Orçamento Anual de um determinado exercício deverá ser apresentado pela Diretoria ao Conselho de Administração até 30 de novembro do exercício anterior.

“Participação Relevante” tem o significado atribuído no Artigo 29 deste Estatuto Social.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade, sociedade por ações, parceria, sociedade em comandita simples, sociedade empresária limitada, sociedade em comum, parceria especial, sociedade limitada brasileira, sindicato, consórcio, *trust*, associação, empresa, fundo de investimento em participações ou qualquer outro tipo de fundo, qualquer Autoridade Governamental ou qualquer outra Pessoa ou entidade, incluindo qualquer sucessor, por incorporação ou de outra forma, de quaisquer das entidades apontadas acima.

“Plano de Negócio” significa o plano de negócios aprovado anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de definir os direcionamentos operacionais, financeiros e estratégicos da Companhia ou das Subsidiárias, conforme aplicável, suas metas de expansão e parâmetros para aquisições, investimento e endividamento.

“Regulamento do Novo Mercado” tem o significado atribuído no Artigo 1º deste Estatuto Social.

“Subsidiárias” significa em relação à Companhia, qualquer Pessoa Controlada, diretamente pela Companhia ou indiretamente por ela por meio de um ou mais intermediários da Companhia, ou ainda, qualquer Pessoa cujo Controle seja compartilhado ou seja Controlada pela Companhia por meio de um acordo de quotistas ou acionistas, conforme sua natureza.

ANEXO XV
Informações sobre Equidade

(nos termos do artigo 133, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações)

Em atendimento ao disposto no artigo 133, parágrafo 6º, da Lei nº 6.404/1976, com a redação conferida pela Lei nº 15.177/2025, a Companhia apresenta, a seguir, as informações relativas às práticas adotadas de equidade de gênero, bem como os dados sobre a composição do quadro funcional, dos cargos de administração e da remuneração, segregados por sexo.

I: Quantidade e a proporção de mulheres contratadas, por níveis hierárquicos da companhia.

Nível Hierárquico	2025 ¹		2024 ²		Variação 2025 x 2024
	Quantidade	% de mulheres por nível	Quantidade	% de mulheres por nível	
Nível Executivo	5	19%	5	19%	0%
Nível Gerencial	528	42%	368	43%	43,5%
Demais níveis operacionais-administrativos	6699	42%	3817	43%	75,5%
Total¹	7232	42%	4190	43%	72,6%

II: Participação feminina na administração da Companhia e evolução comparativa.

Nível Hierárquico	2025 ¹		2024 ²		Variação 2025 x 2024
	Quantidade	% de mulheres por nível	Quantidade	% de mulheres por nível	
Conselho de Administração	1	11%	1	11%	0%
Diretoria	5	19%	5	19%	0%
Total¹	6	17%	6	17%	0%

III: Demonstrativo da remuneração fixa, variável e eventual, segregada por sexo, relativa a cargos ou funções similares da companhia.

Nível Hierárquico	2025 ¹				2024 ²			
	Colaboradores Gênero Feminino		Colaboradores Gênero Masculino		Colaboradores Gênero Feminino		Colaboradores Gênero Masculino	
	RF	RV	RF	RV	RF	RV	RF	RV
Nível Executivo	47%	53%	47%	53%	78%	22%	79%	21%
Nível Gerencial	84%	16%	84%	16%	85%	15%	84%	16%
Demais níveis operacionais-administrativos	98%	2%	99%	1%	98%	2%	99%	1%
Total	98%	2%	98%	2%	98%	2%	98%	2%

¹ Informações consideram a base global de colaboradores ativos, com data-base em 31 de dezembro de 2025, extraídas da autodeclaração de gênero coletada por meio do censo realizado pela Companhia, bem como da autodeclaração realizada no momento da admissão.

² Informações divulgadas pela Companhia em seu Relatório de Sustentabilidade, com data-base em 31 de dezembro de 2024, considerando a base de colaboradores no Brasil, considerando o gênero conforme registro civil.



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 07.594.978/0001-78
NIRE 35.300.477.570 | Código CVM nº 02426-0